Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 063/2020
PROTOCOLO Nº 188/2020-PROCESSO Nº 079/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito
DATA: 20/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:
1-Manifestação;
2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
3-Elaboração da minutas;
4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para construção de infraestrutura para a instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Memorando nº 043 de 19/08/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 251.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

3

MEMORANDO Nº 295/2020

Ao Setor de Licitação
Para providências
26/08/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

SEÇÃO: Gabinete do Prefeito

DATA: 26/08/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de Empesa para a construção da infraestrutura da Arena Esportiva.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultua, Desporto e Turismo: Memorando 043/2020 (19/08/2020), Protocolo Setor de Compras 188/2020;

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ___/___/_____

_____

4

MEMORANDO Nº. 043/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 188 Hora: 15:53
Data: 24/08/2020
Assinatura

De Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretaria Cultura, Desporto e Turismo
Para Valdinei Aparecido de Oliveira
Órgão Gabinete do Prefeito
Data 19/08/2020

Referência: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Senhor Prefeito, o município de Congonhinhas, firmou Convenio de Cooperação nº. 125/2020, com o Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esportes, objetivando disseminar e executar a politica estadual de esportes.

O presente termo de cooperação tem como objeto a construção de uma Arena Esportiva no valor de R$ 370.000.00 (trezentos e setenta mil) reais.

O valor da construção será repassado ao município através de bens, isto é, a Paraná Esportes ficará encarregada na montagem de toda a estrutura da Arena Esportiva, e como contrapartida municipal, o município ficará encarregado de ceder o terreno onde será construída a arena esportiva, bem como a infraestrutura dos projetos de arquitetura e complementares de implantação do projeto padrão, e ainda:

- Preparar os platôs para a instalação da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE um platô mínimo de 24,50x60,00 metros, com a movimentação de terra executada previamente, assim como qualquer tipo de contenção ou arrimo;
- Executar o piso de concreto da quadra de basquete conforme indicado no projeto e com as especificações impostas neste memorial;
- Fazer previamente a instalação definitiva da parte elétrica da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE;
- Prever interligação com o sistema público de água pluvial;
- Fazer a ligação com concessionária de distribuição de água e esgoto;
- Fazer as calçadas com passeios e rampas de acesso a Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE.

Visto que o projeto requer uma empresa na área de construção civil para que possamos atender ao referido projeto, solicitamos de Vossa Senhoria autorização para abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa na área de construção civil.

Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

OBJETO

Contratação de Empesa para a construção da infraestrutura da Arena Esportiva

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas firmou Termo de Cooperação nº. 125/2020, com o Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esporte, cujo objeto é construção de uma arena esportiva, cujo intuito é o fomento a pratica esportiva no Estado do Paraná, em pareceria com os municípios.

O referido projeto tem como objetivo fomentar a pratica esportiva no município de Congonhinhas, buscando trazer as crianças, jovens e adultos para a Arena Esportiva. Com o desenvolvimento do projeto pretende-se contribuir no desenvolvimento humano por meio do esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da pratica do esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte; contribuir no desenvolvimento esportivo e educacional, formando e revelando atletas e cidadãos; propiciando um futuro melhor as crianças e adolescentes beneficiados, por meio dos benefícios inerentes a pratica esportiva como: saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando-os da criminalidade e das drogas; atender a população carente do município, aumentando e qualificando o convívio social e o contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade;

O projeto visa atender aproximadamente 190 (cento e noventa) crianças diretamente, nas modalidades de futebol, handebol de campo, basquete bol, entre outras atividades que poderam ser desenvolvidas.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição
01	Construção de infraestrutura para instalação da arena esportiva, sendo: - Preparar os platôs para a instalação da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE um platô mínimo de 24,50x60,00 metros, com a movimentação de terra executada previamente, assim como qualquer tipo de contenção ou arrimo; - Executar o piso de concreto da quadra de basquete conforme indicado no projeto e com as especificações impostas neste memorial; - Fazer previamente a instalação definitiva da parte elétrica da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE; - Prever interligação com o sistema público de água pluvial; - Fazer a ligação com concessionária de distribuição de água e esgoto; - Fazer as calçadas com passeios e rampas de acesso a Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE.

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias conforme o cronograma de execução e após a emissão da ordem de serviço.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcelas variáveis, conforme medição realizada e atestada pelo engenheiro civil

A empresa deverá apresentar ao Município Nota Fiscal juntamente com as medições realizadas e atestadas.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida da prestação de serviço realizada, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ: 75.825.828/0001-/88 – Rua Dr. David Xavier da Silva - 266.
c) Apresentar guia de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço devidamente quitada.

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Marcelo Haruhiko Shimysu Nilton Santos Dallamuta	Nome (Fiscal do Contrato): Nilton Santos Dallamuta

Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretario Municipal de de Cultura, Desporto e Turismo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 125/2020

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E O MUNICÍPIO DE CONGOINHAS, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE CONGOINHAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado por seu prefeito(a) municipal VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.185.375-0 SSP/PR, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 2674/2019, e ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** que tem como parte integrante o contido no protocolo nº 16.198.932-0, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993. mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de convênio de cooperação tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.2 Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.198.932-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Convênio de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão e no plano de trabalho lhes compete as seguintes obrigações e contrapartidas:

3.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

a) adquirir e disponibilizar os materiais esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, as quais são atinentes a modalidade Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol e outras;

b) realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos bens adquiridos com recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos equipamentos;

d) analisar e aprovar as prestações das ações previstas na consecução do objeto deste convênio;

e) notificar ao CONVENENTE, quando não apresentadas as informações requeridas ou quando constatada a má aplicação dos equipamentos e o não cumprimento dos objetivos traçados, e instaurar, se for o caso, o procedimento apuratório aplicável.

3.1.2 Compete ao CONVENENTE:

a) utilizar os materiais e equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto;

b) não ceder, doar ou transmitir os materiais e equipamentos esportivos em qualquer hipótese;

c) não utilizar os materiais e equipamentos esportivos e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes;

d) indicar local adequado para execução do projeto;

e) disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;

f) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos;

g) promover o nome da CONCEDENTE e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos;

h) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

i) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

j) arcar com o pagamento de taxa e qualquer despesa excedente necessário ao cumprimento do disposto neste instrumento;

k) prestar todas as informações requeridas pela CONCEDENTE no prazo concedido, em especial no que se refere a execução deste convênio;

l) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio, malversação, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos equipamentos recebidos;

n) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

o) responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos pelo CONCEDENTE;

p) manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

q) franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

r) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de convênio de cooperação o chefe da regional da circunscrição fica a convenente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

5.1 A execução do presente termo de convênio de cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros aos partícipes.

5.2 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser revertidos ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

5.4 Os bens remanescentes deverão, enquanto serviveis, ser utilizados para continuidade da realização de atividades fisicas e esportivas em prol dos municipes do CONVENENTE.

5.5 Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força deste Termo de Convênio de Cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Parte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceirizados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Convênio de Cooperação, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, eximindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido, reivindicação, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula ou condição de Convênio de Cooperação, se impedida de desempenhar suas funções por motivo fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, incluindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante de todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser [illegible] por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes [illegible] veis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente [illegible] avença.

10.2 O convênio poderá ser [illegible] pendente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguint[illegible]

a) utilização dos recursos em desa[illegible]no de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer do[illegible]ctuadas;

c) constatação, a qualquer tem[illegible]dade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qua[illegible]ncia que enseje a instauração de procedimento apuratório.

10.3 A rescisão do convênio, [illegible]e dano ao erário, enseja a instauração de procedimento apuratório.

10.4 O presente Termo também [illegible]indido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – [illegible]O

11.1 A eficácia deste convê[illegible]amentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário C[illegible]lo, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. [illegible]lual n.º 15.608/2007.

11.2 O CONCEDENTE notifi[illegible]10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipa[illegible]NTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, fac[illegible]cação por meio eletrônico.

11.3 O CONCEDENTE e o CO[illegible]verão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local d[illegible]de, consulta ao extrato deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – [illegible]

12.1 Fica estabelecido o Fo[illegible]arca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorr[illegible]o deste convênio, com renúncia expressa a

O ESTADO

outros, por mais privilegiados que ... do obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem plenamente de a... ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias d... e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento ... ões, para que produza os efeitos legais.

... abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE O...
Município de Congoi...

WALMIR SILVA MATOS
Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testemunha
RG n.º

Testemunha
RG n.º

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS

14

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO QUADRA ESPORTIVA "ARENA MEU CAMPINHO" - IPCE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA E QUADRA DE BASQUETE "QUADRA ESPORTIVA "ARENA MEU CAMPINHO" - IPCE"

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS

MAIO/2020

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo é referente à obra de construção civil de Campo de Futebol de Grama Sintética e quadra de basquete 3x3, e tem por objetivo estabelecer os critérios para a Construção do Projeto "QUADRA ESPORTIVA "ARENA MEU CAMPINHO" - IPCE.

O memorial é parte integrante do Projeto Arquitetônico, e tem por finalidade complementar as informações fornecidas em desenho e especificar os materiais que serão utilizados na construção, bem como estabelecer as normas que regerão a execução dos serviços.

O Construtor reger-se-á pelos itens abaixo, observando as "Normas de Segurança no Trabalho nas Atividades da Construção Civil" do Ministério do Trabalho e outras medidas necessárias.

OBSERVAÇÕES:

O município assume inteira responsabilidade pelos projetos que foram fornecidos, identificados com o selo da Paraná Edificações juntamente com os profissionais responsáveis.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados. Ficará a encargo da empresa a verificação das dificuldades porventura existentes e quantificação dos serviços a serem executados, conforme projetos, memoriais descritivos e serviços preliminares aqui descritos.

Antes de iniciar a obra, o empreiteiro deverá entrar em contato com a fiscalização. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que se seguem. A mão-de-obra deverá ser realizada por operários especializados e os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços. Fica a critério da fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança. A critério da fiscalização, os serviços não aprovados ou que se apresentarem

defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do empreiteiro.

No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata à fiscalização, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

A Contratada é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serviço da obra.

Deverá estar presente no local da obra uma via dos projetos, memoriais descritivos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), bem como, uma via da(s) Anotação(ões) de responsabilidade Técnica (ART's) do autor e do executor dos serviços.

Todos os materiais empregados e serviços obedecerão rigorosamente aos desenhos de projetos e respectivos detalhes, às exigências e prescrições contidas neste memorial, às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, às prescrições e recomendações dos fabricantes. Não é permitida nenhuma alteração nos projetos sem o consentimento e/ou autorização por escrito do contratante e do responsável técnico pelo projeto.

Os materiais utilizados na obra, de equivalência com as referências indicadas neste memorial, subentendem-se que se trata de um produto com qualidade, custo, aparência, textura, formato, dimensões, cor, peso e funcionamento similares ou equivalentes ao produto indicado, cabendo a fiscalização a aceitação ou a rejeição do produto que se pretende aplicar em substituição. Desta forma, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização, que para isto, analisará as amostras e protótipos comerciais apresentados pela Contratada, para que se comprovem a qualidade dos mesmos. Nestas especificações de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa a juízo da Contratante.

Caberá ao Contratado comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao arquiteto, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.

A Contratada caberá manter um esquema permanente de vigilância da obra, sob sua inteira responsabilidade e ônus, submetendo esses esquemas à aprovação da Contratante antes de introduzi-lo.

Cabe à Contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que, ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes ás instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: placa de identificação da obra, barraco de obra, andaimes, tapumes, cerca, instalações de energia, de água e esgoto, etc.

Conforme legislação do Ministério do Trabalho a empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos funcionários e prestadores de serviços que estejam dentro do canteiro de obras.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA OU CONVENENTE

- A Prefeitura é responsável pelos projetos de arquitetura e complementares de implantação do projeto padrão;
- Preparar os platôs para a instalação da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE um platô mínimo de 24,50x60,00 metros, com a movimentação de terra executada previamente, assim como qualquer tipo de contenção ou arrimo;
- Executar o piso de concreto da quadra de basquete conforme indicado no projeto e com as especificações impostas neste memorial;
- Fazer previamente a instalação definitiva da parte elétrica da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE;
- Prever interligação com o sistema público de água pluvial;
- Fazer a ligação com concessionária de distribuição de água e esgoto;

- Fazer as calçadas com passeios e rampas de acesso a Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE.

CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

A capina e limpeza do terreno retirará as camadas vegetais que por ventura existirem, bem como, o carregamento e retirada do local do material excedente. Os locais reservados à obra deverão estar livres de raízes, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques decorrentes de sua decomposição.

A Prefeitura fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessária, assim como, a demolição e retirada onde necessário.

Raspagem e limpeza adequada para preparo do terreno para construção e aplicação do campo de futebol society com a grama sintética especificada conforme suas normas técnicas, e para a execução das calçadas e rampas conforme projeto e normas de acessibilidade e leis vigentes.

Retirada de arbustos e árvores que atrapalhem a obra. Manter árvores que não estejam no caminho das calçadas e na área a ser implantado o campo.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Ressalta-se que a prefeitura deverá fornecer o platô para a instalação da quadra com a movimentação de terra previamente executada assim como a qualquer tipo de intervenção de contenção de térrea como muro de arrimos e taludes.

A prefeitura deverá fazer a regularização da área total do terreno, visando seu nivelamento para execução dos demais serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto e recomendações da fiscalização. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes, de pragas, entulho, ou outros detritos.

A Contratada fará a limpeza e regularização do terreno, utilizando máquinas onde necessário.

Nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro de modo a obter-se à compactação adequada.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deverá ser providenciada uma placa de obra de 4,50 m², conforme modelo do edital, voltada para a rua da frente da edificação.

Confeccionada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, fundo pintado em tinta automotiva branca.

Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, espessura 10mm, impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultravioleta. Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paraná Edificações produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo.

A manutenção da placa deverá ser periódica.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA

Para atender a demanda de água da obra, deverá ser providenciado pela contratada entrada provisória de água c/ hidrômetro 5m³/h (3/4"), entrando em contato com a Companhia de Saneamento Municipal.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

Para atender a demanda de energia da obra durante seu período de execução, e seguir a Norma Regulamentadora NR 18, referente às instalações provisórias de energia e ABNT.

Instalação de Entrada de Energia Padrão Copel – Categoria 28 – de acordo com NTC 901100, incluindo poste e aterramento, conforme especificações do Projeto Elétrico (especificação mínima).

Execução de ramal de alimentação utilizando condutores com isolação 0,6/1KV 90°), em eletrodutos enterrados a uma profundidade mínima de 50 cm do nível do solo.

No caso de tráfego de veículos, os eletrodutos deverão ser envolvidos em envelope de concreto.

A energia deverá ser ligada a quadros terminais de distribuição onde a altura da fiação deve ser no mínimo 2,50m, afim de evitar contatos quaisquer.

As luminárias e tomadas não deverão constar penduradas pela própria fiação que a energia, estas deverão estar fixadas corretamente e com proteção da lâmpada.

Os cabos que passam a energia deverão estar completamente protegidos e as emendas deverão apresentar isolantes.

BARRACO DE OBRA – CONTAINER

Deverá ser disponibilizado um container 20 pés com banheiro, conforme normas trabalhistas (NR's), para abrigo do pessoal, ferramentas e de materiais.

LOCAÇÃO DA OBRA

A contratada ou convenente deverá fazer a locação da obra rigorosamente de acordo com os projetos de implantação, respeitando recuos, alinhamentos e esquadro conforme o projeto padrão que solicita o platô de 60x25 metros.

CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Para implantação da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE de Society, será executada a compactação do solo em uma área de 24,50x45,00m com 25cm de altura de solo compactado.

LASTRO DE BRITA

Será disposta sobre o solo compactado uma camada de 12cm de brita fina graduada, energicamente apiloada e compactada com rolo mecânico.

EMBASAMENTO

Sobre a camada de brita, será disposto um embasamento com pó de pedra com espessura de 5cm.

GRAMADO SINTÉTICO:

Fornecimento e instalação de manta sintética especial, própria para a prática de futebol, com fios em polietileno, com altura mínima de 50 mm, título dos fios mínimo de 13.000 dtex, na cor verde. Escartamento de tecimento no mínimo de 15mm e máximo de 19mm, mínimo de 110 tufos por metro linear. O produto será composto de base de grama sintética confeccionada em tela tripla (polipropileno + não tecido) com látex enriquecido. Sistema de absorção de impactos.

As linhas demarcatórias deverão ter 10cm de largura, atendendo às medidas oficiais na cor branca, e confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial de até 1% para as laterais do campo em relação ao centro.

Grama Sintética Esportiva uniforme e sem imperfeições que permite o maior deslizamento da bola. Fios produzidos em Polietileno cem por cento virgem, monofilamento, com tratamento especial contra raios UV (ultravioleta) e base de proteção, seguindo rigorosamente os padrões para futebol society, em conjunto com o sistema de amortecimento, para proporcionar um excelente amortecimento de impactos que auxilia na prevenção de lesões e maior conforto ao atleta, permitindo melhores desempenhos nos Gramados Sintéticos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO GRAMA SINTÉTICA QUE COMPOE O EQUIPAMENTO ESPORTIVO (COM CINCO ANOS DE GARANTIA).

Produto: Manta com fios em 100% polietileno

Área do gramado sintético:24,15x44,20m – 1.067,43 metros quadrados de área total - (área de jogo: 18x36m - 648 metros quadrados).

Altura fios (tufos): Mínimo de cinquenta (50) milímetros

Tipos dos fios: Monofilamento de Polietileno na cor verde com linhas demarcatórias recordadas na cor branco com largura de 10 cm para marcação das linhas de futebol society

Título dos fios: Mínimo de oito mil e oitocentos (8.800) (DTex)

Escartamento de tecimento: Máximo dezessete (17) milímetros

Tufos por metro quadrado: 8.400 pontos por metro quadrado

Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno mais não tecido) com látex
Garantia de Fábrica de 5 anos
As características técnicas da grama sintética tais como tipo, altura e títulos de fios, deverão ser comprovadas, através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT, INMETRO).
A manutenção do piso deve seguir orientações do fabricante que deve entregar um manual de utilização e conservação.

ILUMINAÇÃO LED

A iluminação do espaço esportivo tem por objetivo facilitar a prática de esportes pela comunidade também no período da noite. Para a iluminação deste espaço será utilizada a técnica de iluminação por projeção e não deve ter cabos, fios e eletrodutos aparentes (todos os cabos devem ser embutidos na estrutura de arquibancada em perfil de alumínio fixados sobre os painéis de alambrado em toda a extensão da quadra onde se fizer necessário.
Para iluminação deste espaço esportivo, deve-se a utilização de Vinte e quatro (24) refletores tipo LED em pares, posicionados da seguinte forma:

- 4 de cada lado do campo de society
- 4 nos vértices do alambrado de society
- 4 de cada lado da quadra de basquete

Os refletores de LED para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor cinza Munsell N 6,5, potência de 120W (±5%), fluxo luminoso mínimo de 10850lm, fator de potência ≥ 0,95. THD ≤ 10%. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 µs), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao refletor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o refletor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção.

O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0- 10V ou PWM, por meio de sistema de telegestão. Drivers alojados internamente no refletor. O aro deverá ser fixado por meio de parafusos ao corpo dissipador, fabricado em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em polímero com ângulo de 60º ou 15º em função do projeto luminotécnico e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08. O sistema térmico do refletor deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led.

O refletor deverá ter junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total, prensa cabo ou passa fio IP-66 na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação e mantendo o grau de proteção, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm² 105°C em conformidade com a norma ABNT. A fixação do refletor deverá ser através de suporte tipo "U", que permite movimentos verticais, fabricado em chapa de aço galvanizado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos zincados.

O refletor deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO.
Os ensaios deverão ser de:
A.3-Grau de proteção,
A.9.2-Resistência a força do vento,
A.9.4-Proteção contra impactos mecânicos externos, (absorvendo o impacto da bola)
A.9.3-Resistência à vibração.

EXIGÊNCIAS:
A utilização de equipamentos aprovados pelas normas técnicas ABNT e com certificado do INMETRO são obrigatórias.
Apresentar projeto luminotécnico da Iluminação a ser instalada para avaliação.

ESTRUTURA DE ALAMBRADOS:

A Estrutura de alambrados delimita todo o perímetro do gramado sintético conforme projeto. Deixando na área do campo society. Na quadra de basquete 3x3 não haverá alambrado na área posterior, conforme projeto.

O alambrado terá altura total de 7,05m, sendo dois painéis de 3,45m com tela galvanizada 2" com fio nº14 bwg nos fundos e nas esquinas com os alambrados do basquete e do campo de Society e de 1 painel de 3,45m nas laterais da quadra de basquete e nas laterais do campo de Society. Sobre o campo de society haverá uma rede de polietileno 100mm sustentada por cabo de aço 1/8 revestido de PVC em "X". essa mesma rede fechará as laterais do campo de Society entre o painel e a rede em cima do campo, sustentado por um cabo de aço 1/8 revestido de PVC, fixado nos painéis superiores para dar sustentação as redes laterais.

Os alambrados deverão ser autoportantes, são produzidos em tubos de aço carbono, galvanizado a fogo, com paredes de dois milímetros de espessura (2,00 mm) com seções quadrada de cinquenta (50 mm) milímetros por cinquenta (50 mm) milímetros. O painel de alambrado possui perfis dobrados enrijecido para proteção do atleta em todo seu contorno, garantindo que não haverá cantos ou sobressaltos perfurocortantes, fabricado em aço carbono, galvanizado a fogo, com espessura mínima de um milímetro e cinquenta micrometros (1,50 mm) e seção mínima de cinquenta (50mm) milímetros, sendo seu comprimento conforme a extensão do painel. Na parte interna do perfil devem conter fixadores para fixação das telas de modo que nenhuma parte ou vértice apresente partes pontiagudas ou sobressalentes que possam causar ferimentos aos usuários ou prejudicar a segurança da estrutura.

O conjunto do perfil deve ter uma tampa removível fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo, com espessura mínima de um milímetro e cinquenta micrometros (1,50mm) e seção mínima de cinquenta (50mm) milímetros permitindo melhor acabamento e segurança no conjunto de alambrados. Em função da tampa Removível, as telas de cada painel poderão ser substituídas a qualquer momento no local, sem a remoção do painel, permitindo uma manutenção rápida e com baixo custo. O método de substituição da tela não pode danificar a galvanização, garantido

sua integridade mesmo que haja várias manutenções. Ao mesmo tempo a tampa do perfil enrijecido deve ter uma resistência mínima entre a tampa de fixação e o perfil de duzentos (200,00) Kgf sem rompimento, comprovado através de Ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT, INMETRO).

A tela para alambrado com malha losangular com mínimo de duas polegadas e meia (2.1/2"), fabricada com arame galvanizado número doze (12), medindo no mínimo de dois milímetros e setenta e cinco micrometros (2,75 mm), com revestimento em PVC auto aderente na cor azul e diâmetro final de três milímetros e oito micrometros (3,80 mm).

A estrutura deve conter um portão em aço carbono, galvanizado a fogo, com fecho zincado e dobradiças, perto da linha central para entrada dos atletas. Os fixadores devem garantir a total integridade e durabilidade à estrutura, com parafusos sextavados de aço zincado, porca e arruela de pressão, fixadores produzidos em chapas de aço carbono, galvanizados a fogo, com seção retangular de cinquenta (50mm) por cento e oitenta (180mm) milímetros, espessura cinco (5,00 mm) galvanizada a fogo, para ligação da estrutura em todo o contorno da quadra.

REDES SOBRE O CAMPO

Rede em malha 100mm, fio 3mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior e as laterais até o alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

PORTÃO TUBO TELA

Portão em tubos de 2" galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 14, na dimensão de 1,00 x 2,10m, dotado de tranca e cadeado.

EQUIPAMENTOS PARA FUTEBOL SOCIETY:

Par de traves fabricada em tubo redondo diâmetro de quatro polegadas (4"), parede de três (3) milímetros, com buchas ou base adequada para fixação medindo quatro (4) metros de largura por dois metros e vinte centímetros (2,20) de altura, pintado

com tinta epóxi, adequada para uso externo, as traves deverão ser fixadas por quatro pontos de ancoragem aos painéis alambrados para evitar sua remoção e possível queda sobre os atletas para melhorar a segurança dos equipamentos.

A fixação das traves deverá apresentar resistência entre o painel alambrado e a trave de futebol e seus fixadores de uma carga mínima de 2.000 (Kgf), comprovada através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT, INMETRO). Inclui um par de redes de fio de nylon na cor branca.

ARQUIBANCADAS:

As arquibancadas serão produzidas em tubos de aço carbono galvanizado (zincado), fabricados com paredes de mínimo de dois milímetros espessura (2,00 mm), tratamento contra corrosão e seções de mínimo de cinquenta (50) milímetros por cinquenta (50) milímetros. Deverão ser autoportantes e fixados independente da estrutura de fundação. O conjunto de arquibancadas servem de apoio e base para dar estabilidade à estrutura de alambrados supracitado. Devem ser no mínimo oito (08) estruturas de arquibancada com dois (2) patamares de assentos para visitantes sendo o patamar inferior com duas (2) tabuas (uma de assento e uma para suporte de pês do assento superior) e o patamar superior com uma (1) tabua de assento com encosto.

Configuração das arquibancadas:

Oito (8) arquibancadas laterais com 6,0 metros por 2 metros; (LxP)

Os módulos da arquibancada, deverão ter todas as soldas feitas em MIG/MAG e após prontos, deverão receber galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente). Os materiais devem apresentar grande durabilidade contra a corrosão e baixo custo de manutenção.

Os assentos serão em no mínimo dois (2) níveis sendo a área de assentos e encosto feitas em chapas de aço carbono galvanizado, com espessuras de dois virgula vinte e cinco (2,25) milímetros. Os assentos têm dimensões mínima de dois metros (2,00m) de comprimento com largura mínima de duzentos e cinquenta milímetros (250mm) em chapas galvanizadas, limpeza química e pintura eletrostática poliéster de alta resistência ao tempo, totalizando no mínimo de oitenta (80m) metros lineares de assentos, quarenta (40) metros lineares de suporte para

pés e quarenta (40) metros lineares de encosto. As estruturas que formam as arquibancadas serão apoiadas no alambrado, dispensando qualquer outro tipo de fixação no solo. Os assentos de arquibancadas deverão ter resistência de carga em seu ponto central, de uma carga mínima de trezentos (400,00) Kgf sem rompimento, comprovado através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT, INMETRO).

DRENAGEM DO CAMPO:

Drenagem planar e horizontal é uma técnica útil para consolidar solos enfraquecidos pela presença de água. Remover a água pela inserção de um dispositivo drenante adequado promove melhorias a longo prazo ao solo.

Uma solução moderna é a utilização de materiais geotêxtis para drenagem superficial do campo. Os geotêxteis fixados ao núcleo drenante sobre um ou sobre ambos os lados retêm os materiais finos terrosos que estão sendo drenados e podem obstruir o núcleo drenante ou tubos de coleta. São projetados para substituir os materiais drenantes tradicionais tais como britas e areias.

Para garantir a drenagem completa do campo, a drenagem sub-superficial do gramado sintético é pertinente. Prever instalação, quando necessária, de um conjunto de mantas ou geocomposto drenante em toda a superfície sotoposta ao gramado.

Para escoar a água das quadras, o piso da quadra de basquete terá inclinação para a canaleta entre as duas quadras, e o campo de Society terá inclinação para as laterais do campo, onde haverá uma canaleta de cada lado, que serão conectadas com o sistema de drenagem do município.

Cada canaleta terá 30cm de profundidade e 35cm de largura, em concreto pré-moldado e espessura de 5cm, com tampa de 4cm em concreto pré-moldado com furos. As canaletas deverão conter uma inclinação mínima de 1% para escoar a água até o sistema de drenagem do município.

FORNECIMENTO

O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo facultada a requisição em etapas.

A aquisição compreende a entrega e instalação em qualquer município do Estado do Paraná, incluindo-se a preparação do terreno, não contemplada neste qualquer outro serviço de engenharia.

A listagem dos municípios que integram cada um dos lotes poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas de forma pretérita a emissão da ordem de fornecimento.

A preparação da base e do local de instalação é de responsabilidade do município beneficiado, sendo que as ordens de fornecimento somente serão emitidas após a regular preparação desta local de acordo com as especificações mínimas.

Os pagamentos somente serão efetuados após a entrega, instalação e conferência dos equipamentos.

QUADRA DE BASQUETE 3x3

PISO DA QUADRA DE BASQUETE

Para implantação da quadra de Basquete 3x3, será executada a compactação do solo em uma área de 24,50x15,00m com 25cm de altura de solo compactado e posterior uma base de 10cm de brita graduada de e 10cm de piso de concreto armado.

A área de jogo da quadra de basquete três por três (3x3) deve medir quinze metros de largura (15m) por onze metros de comprimento (11m) deverá ter demarcação de uma quadra de basquete oficial 3x3 incluindo uma linha de lance livre, uma linha de dois pontos e um semicírculo.

As linhas de demarcação são pintadas na cor branca com espessura de 10cm, a área de dois pontos na cor verde, e a área de 1 ponto e garrafão em laranja, feitas com tintas especificas para piso a base de água, com no mínimo três demãos.

COMPACTAÇÃO DO SOLO

O solo deve ser preparado e compactado de acordo com o especificado no projeto.

1- Compactação da base.

2- Preparo da caixa (baldrames) para servir de guia para a quadra.

3- Preparo da base ou laje impermeabilizada com proteção mecânica.

4- Deverá apresentar caimento único de >1% transversal (para a grelha de concreto entre as quadras), para evitar acúmulo de água.

5- Não deverá apresentar empoçamentos (para evitar pressão negativa sobre a superfície do piso).

6- Drenos de captação de A.P (água pluvial).

Preparação e Execução do piso de concreto

1 - Lastro de brita: inicialmente deverá ser feito o nivelamento, compactação e regularização da base do piso, sendo após executado um lastro com brita nº01 e pó de brita com espessura mínima de 5cm, colocando-se piquetes que estarão nivelados e alinhados e sobre os quais ira se colocar os perfis de aço para deslizamento da régua vibratória.

2- Manta: sobre o colchão de brita deverá ser colocada manta de 150 micras de espessura que servirá para impermeabilização da face inferior da camada de concreto;

Obs.: a manta necessita ser avaliada de acordo com as condições do solo de implantação, sendo utilizada somente se necessário.suporte

3- Armadura de aço: deverá ser utilizada armadura de aço soldado, em painéis de 2,45 x 6,00m, com espessura de aço de diâmetro 4,2mm e malha de 15x15cm com recobrimento nas emendas entre painéis de no mínimo uma malha (15cm). A armadura deverá estar posicionada a um terço da altura, abaixo da face superior do piso, sendo utilizado espaçador especifico para manter a malha em tal posição, não podendo a mesma ser levantada manualmente quando da concretagem do piso.

4-Concreto usinado: deverá ser executado o piso em concreto usinado, com espessura de 10 cm com FCK 200kgf/m2(20MPA).

5-Polimento do piso: o piso será reguado com régua vibratória, desempenado e polido mecanicamente, com máquina adequada, com cura e selamento das juntas de dilatação com silicone específico para selar juntas de piso, de modo a deixar o mesmo liso, com a superfície plana e sem saliências, falhas ou rebarbas;

6-A pintura das linhas de jogo em branco, e das zonas de 2 pontos em verde e da zona de 1 ponto em laranja da quadra deverá ser feita com tinta acrílica, em piso cimentado, com no mínimo 3 demãos.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720204687032

1. Responsável Técnico

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: **2602446254**
Carteira: **SP-114223/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**
AV. DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
TERRENO CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000
Contrato: 06/2020 Celebrado em: 20/10/2020
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA, S/N
TERRENO CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000
Data de Início: 22/10/2020 **Previsão de término:** 31/12/2020
Finalidade: Esportivo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Especificação arquitetônica] *de fundações superficiais em sapatas isoladas*	1470,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FUNDAÇÃO/TERRAPLANAGEM EM ARENA ESPORTIVA E QUADRA EM CONCRETO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONGONHINHAS 19 de Outubro de 2020
Local data

NILTON SANTOS DALLAMUTA- CPF: 349.533.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 21/10/2020** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720204687032**

24

GOVERNO

G331211023442026009
21/10/2020 10:26:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

21/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:26:11
.065200652 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM CONGONHINHAS -SNA
AGENCIA: 0652-1 CONTA: 12.817-1
==========
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002046870305184240000008878
BENEFICIARIO:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
NOME FANTASIA:
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59
PAGADOR:
NILTON SANTOS DALLAMUTA
CPF: 349.533.299-53

NR. DOCUMENTO 102.101
DATA DE VENCIMENTO 30/10/2020
DATA DO PAGAMENTO 21/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO 88,78
VALOR COBRADO 88,78
==========
NR.AUTENTICACAO D.AAB.B8F.98F.55F.52D
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB530961 OLIVIA MARIA V CRUZ	21/10/2020 10:23:55
	JC548813 VALDINEI A OLIVEIRA	21/10/2020 10:26:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC548813 VALDINEI A OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO ESP=8,00CM
LOCAL: AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA NA QUADRA 58
CIDADE DE CONGONHINHAS
MUNICIPIO: CONGONHINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de calçadas, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇAO DA OBRA

A execução de calçadas ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório .

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – *NORMAS GERAIS*

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir de medições feitas in loco.

1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre o Orçamento, Cronograma e este Memorial Descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras/ Eng. Nilton, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como local de execução, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

1)-Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2)-Visitar previamente o local da Escola em que serão executadas as calçadas, a fim de

verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços a serem executados para as calçadas.
3)-Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
4)-Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
5)-Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento/memorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
6)-Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
7)-Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
8)-Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
9)-Providenciar a colocação das placas exigidas e CREA/CAU no local.
10)-Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
11)-Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização da obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente
2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra: Memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, que será entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos
3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira
3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.
5.1.1. A Empreiteira deverá executar, as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário
5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão da Prefeitura, assim como aquelas determinadas pelo CREA/CAU.
5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.
5.4. Para evitar acesso de pessoas e animais devem ser fechados, alguns lugares, na forma das exigências locais determinadas pelo contratante, com instalação de tapume que deverá ser executado com tabuas de 2,5 x 30 cm e chapas de madeira compensada 1,10 x 2,20m e espessura de 6 mm, com pintura à base de cal branca.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o orçamento e o memorial descritivo.
6.2. . A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado
6.3. A Empreiteira deverá solicitar junto ao contratante, a indicação do local, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.
6.4. Qualquer omissão ou falta de exigência para a não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em especial as adequações para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos

pertinentes.
6.5. Após ser finalizada a locação das calçadas, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no orçamento e neste memorial descritivo, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do orçamento/Memorial descritivo, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas previsto para sua construção de calçada, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências das residencias, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.
7.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das calçadas ficarem devidamente planas
7.3. . O aterro da projeção das Calçadas sera executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,10 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

8.0. MATERIAIS COMPONENTES

8. 1. Aditivos
8.1.2 Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.
8.1.3. Agregados
8.1.4 Miúdo
8.1.4.1 Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.
8.1.5.1. Graúdo
8.1.5.1.2. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005, 9.2.4.
Água.
8.1.5.1.2 A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.
8.1.6. Cimento
8.1.6.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta

resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.
8.1.6.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência

9.0 ARMAZENAMENTO

9.1.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.
9.2.1.1. Agregados
9.2.1.1.2. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.
9.3. Cimento
9.3.1.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.
9.3.1.2. Madeiras
9.3.1.2.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

10.0. PREPARO DO CONCRETO

10.1. Generalidades
10.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.
10.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.
10.2. Materiais
10.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.
10.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

. 10.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

10.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.
10.3. Ensaios
10.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.
103.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.
10.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.
9.6.4. Dosagem
10.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.
10.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível

11.0. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

11.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.
11.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentara com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto
11.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender a NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.
11.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

12. TRANSPORTE DO CONCRETO

12.1. O concreto será transportado até ao local de concretagem no menor intervalo de tempo possível.
12.1.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura
12.1.3. Para tanto, seguir-se-a o disposto na NBR 6118/2007.

13. LANÇAMENTO DO CONCRETO

13.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.
13.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, o início de toda e qualquer operação de concretagem.
13.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira.
13.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.
13.5 Todas as superfícies e incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.
13.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais.

13.7. O concreto deverá ser depositado nas formas das calçadas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.
13.8. Evitar formação de vazios antes da sua concretagem.
13.9. Deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto
13.10. A queda vertical livre além de 2.0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.
13.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.
13.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.
13.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer, a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.
13.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, devera ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.
13.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.
13.16 . Junta de dilatação feita mecanicamente com disco policorte a cada 1,50m.

14.0 – PAVIMENTAÇÃO

14.1. Piso em concreto e camada regularizadora
14.1.1. Caso o solo do aterro seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.
14.1.2. Em caso de dúvidas, a fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.
14.1.3. Todas as superfícies do solo da das calçadas a serem executadas serão preparadas para receber o concreto/regularizaçao, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro.
14.2. Piso tátil
14.2.1. Será colocado nas Calçadas do passeio Publico frontais, e rampa para deficientes, com dimensões nominais de 33 x 33X2,50cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.
14.2.2. As juntas entre as placas de piso tátil terão gabarito de 2 a 3 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso tátil

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

15.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

15.1.7. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante)

15.1.8. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. 17.1.11.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.2. Pintura Acrílica

15.2.1. As rampas PNE a serem executadas serão pintadas com tinta acrílica especificadas para piso

16.0 SERVIÇOS FINAIS

16.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

16.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

16.3 Durante o desenvolvimento da obra será obrigatória a proteção das calçadas recém concluídas, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

16.4. Serão lavados convenientemente.

16.5. Os salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

16.6. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Congonhinhas

16.7 Após 90 dias do Atestado de Entrega Provisória da Obra será feita nova vistoria e se tudo estiver em prefeito estado será expedido o Termo Definitivo.

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENGENHEIRO CREA 114223-D/SP

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Município: CONGONHINHAS/PR.
Local AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA
Projeto: MINI ARENA - GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ

Unid	MESES				TOTAL (R$)
	1	2	3	4	
EXECUÇÃO DE PARTE DA ARENA ESPORTIVA	38.750,89	38.750,89			77.501,78
TOTAL DA PARCELA (R$)	38.750,89	38.750,89			
TOTAL ACUMULADO (R$)	38.750,89	77.501,78			100,00%

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:		CONGONHINHAS/PR.					
Local		AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA					
Projeto:		MINI ARENA - GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ					
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PREÇO (R$)			
				QUANT	UNIT	SUBTOTAL	TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
		SERVIÇOS PRELIMINARES					
		LOCAÇÃO					
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	170,00	R$ 39,03	6.635,10	
2		FUNDACOES					
		ESTACA TIPO BROCA					
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	39,00	R$ 59,41	2.316,99	
3		ESTRUTURAS					
		FORMAS					
	21	FORMAS PARA FUNDAÇÕES					
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,20	R$ 108,13	778,54	
4		PISO QUADRA DE BASQUETE					
72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	360,00	R$ 79,34	28.562,40	
5		LASTROS					
		CONCRETO SIMPLES					
96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	144,00	R$ 81,12	11.681,28	
96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	72,00	R$ 83,36	6.001,92	
	SINAPI	CALÇADAS -EXTERNAS					
94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	206,00	75,54	15.561,24	
PESQUISA		PISO TATILE/OU ALERTA,DE CONCRETO,COLORIDO PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25X2,50CM, APLICADOCOM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.	m	105,00	22,45	2.357,25	
74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	206,00	17,51	3.607,06	
		TOTAL GERAL					77.501,78

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223-D/SP

35

BASE E SUB BASE

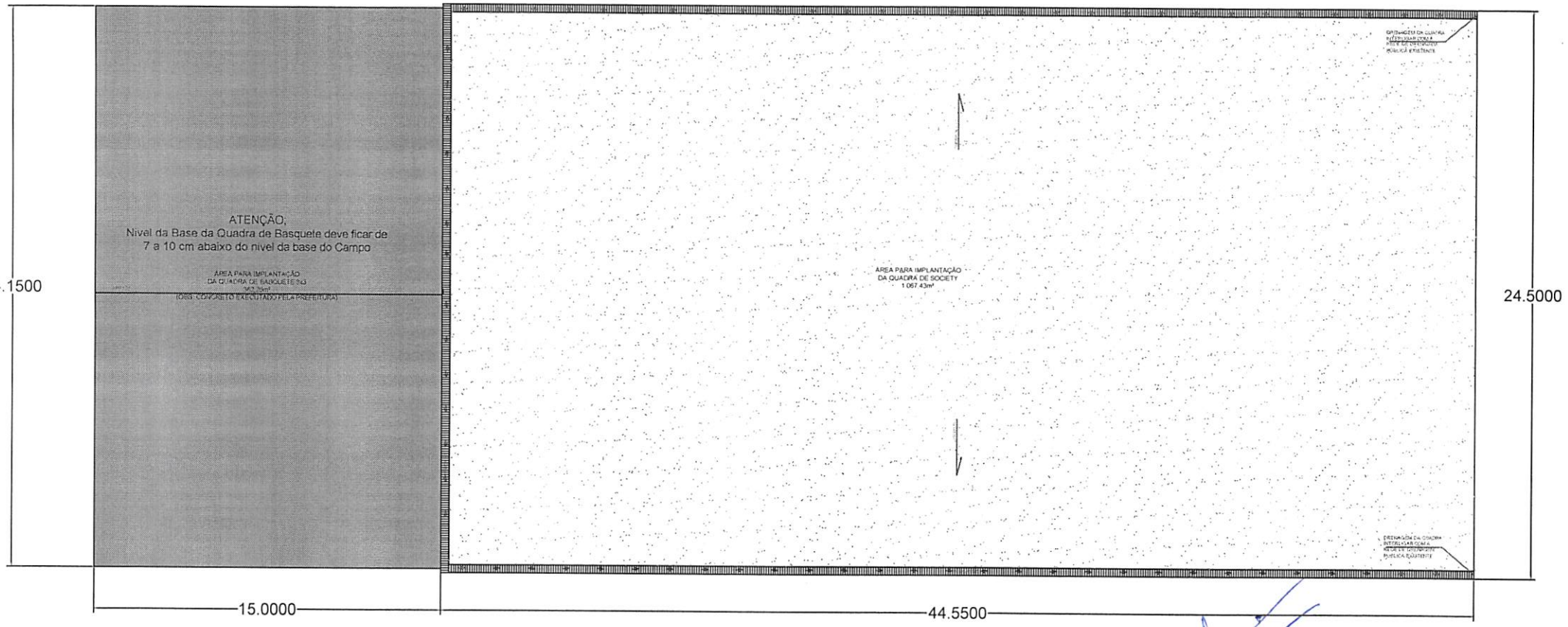

Hilton Santos Dallamuta
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

Copyright © 2012 Pearson Education, Inc.
Publishing as Prentice Hall
All rights reserved. This material is protected by Copyright and written permission should be obtained from the publisher prior to any prohibited reproduction, storage in a retrieval system, or transmission in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or likewise. For information regarding permission(s), write to: Rights and Permissions Department, Pearson Education, Inc., Upper Saddle River, NJ 07458.

LOCAÇÃO DAS ESTACAS

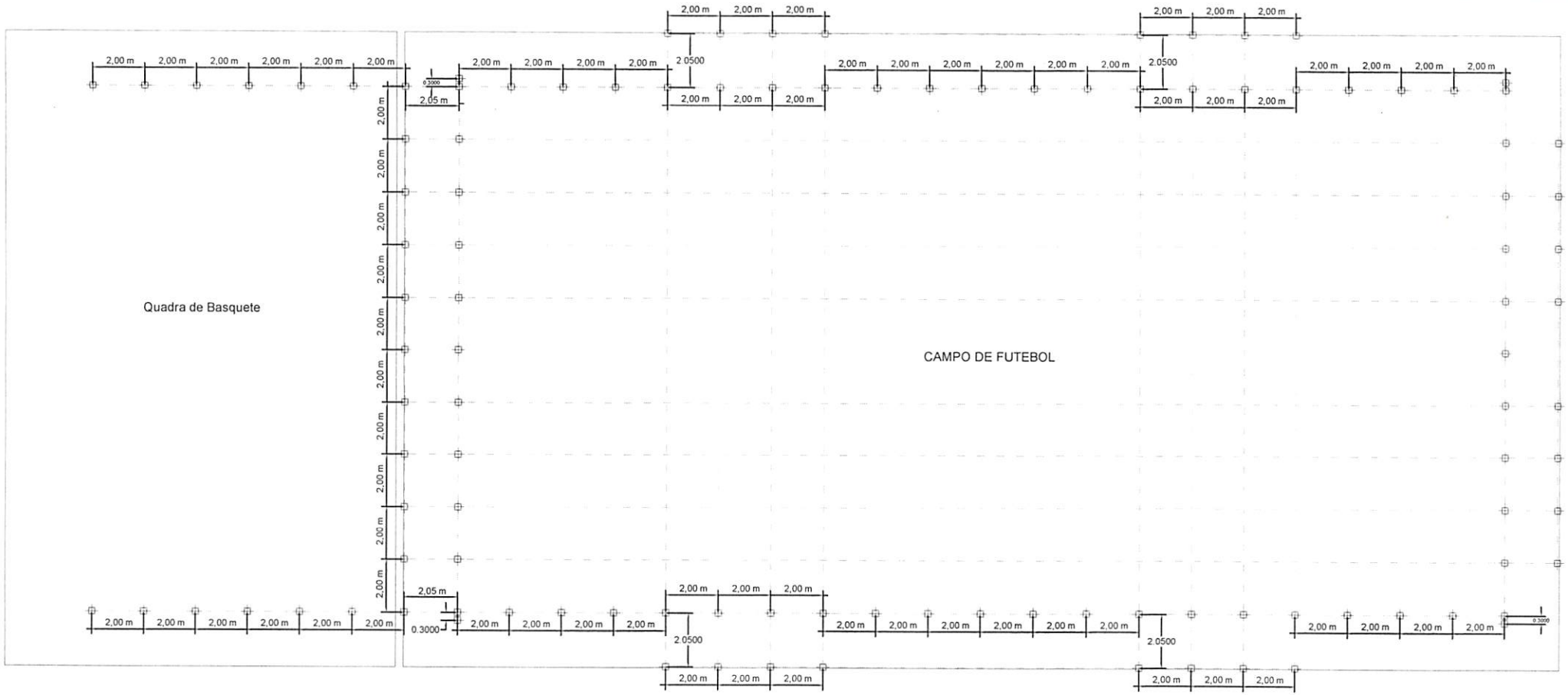

Profundidade das Estacas: 75 cm
Diametro: 20 cm
Concreto FCK 20

Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

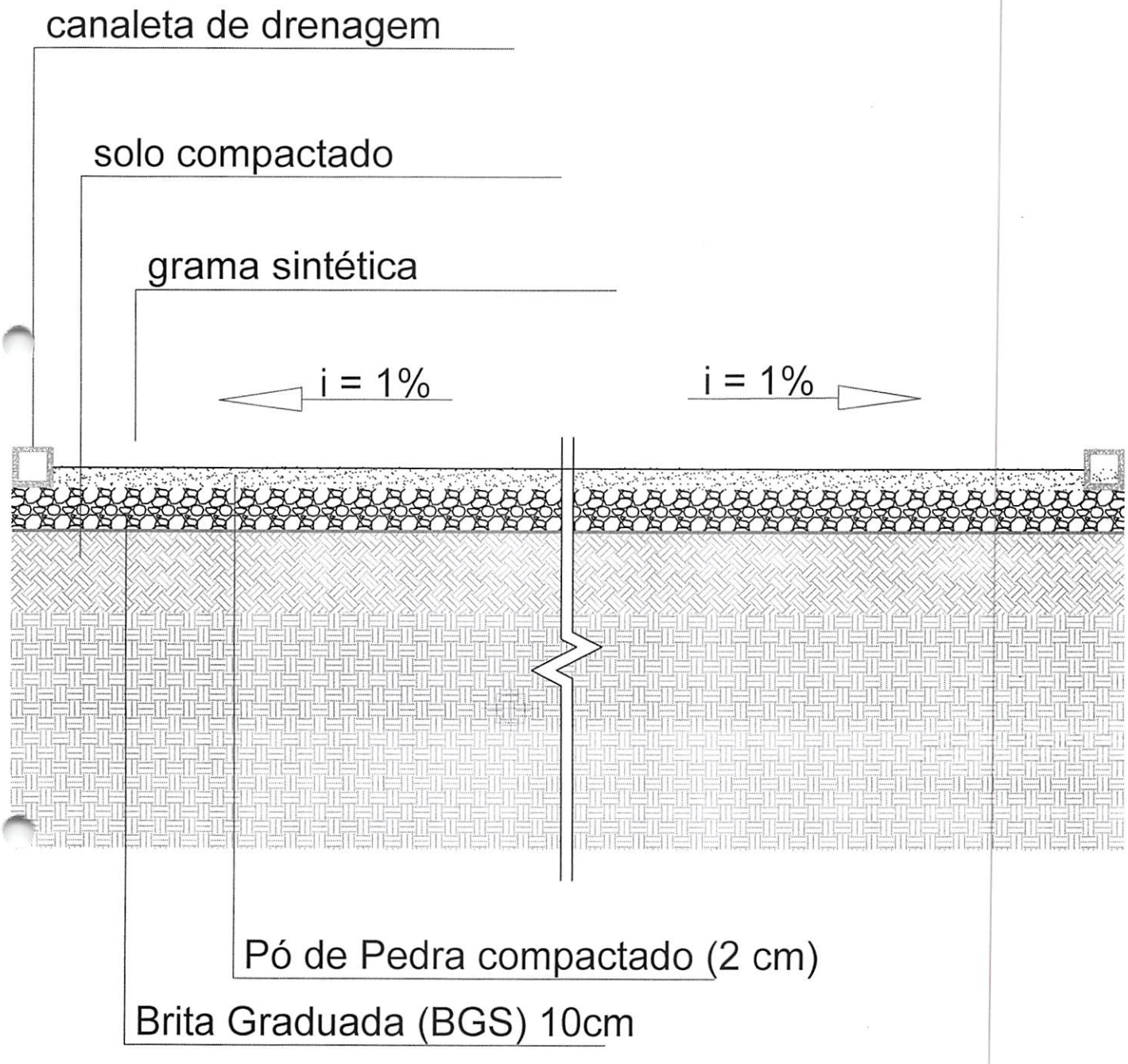

Nilton Santos Dallamuta
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

Nilton Santos Dallamuta
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

IMPORTANTE !!!

Nivel da Base do Basquete 5 cm abaixo da Base do Campo

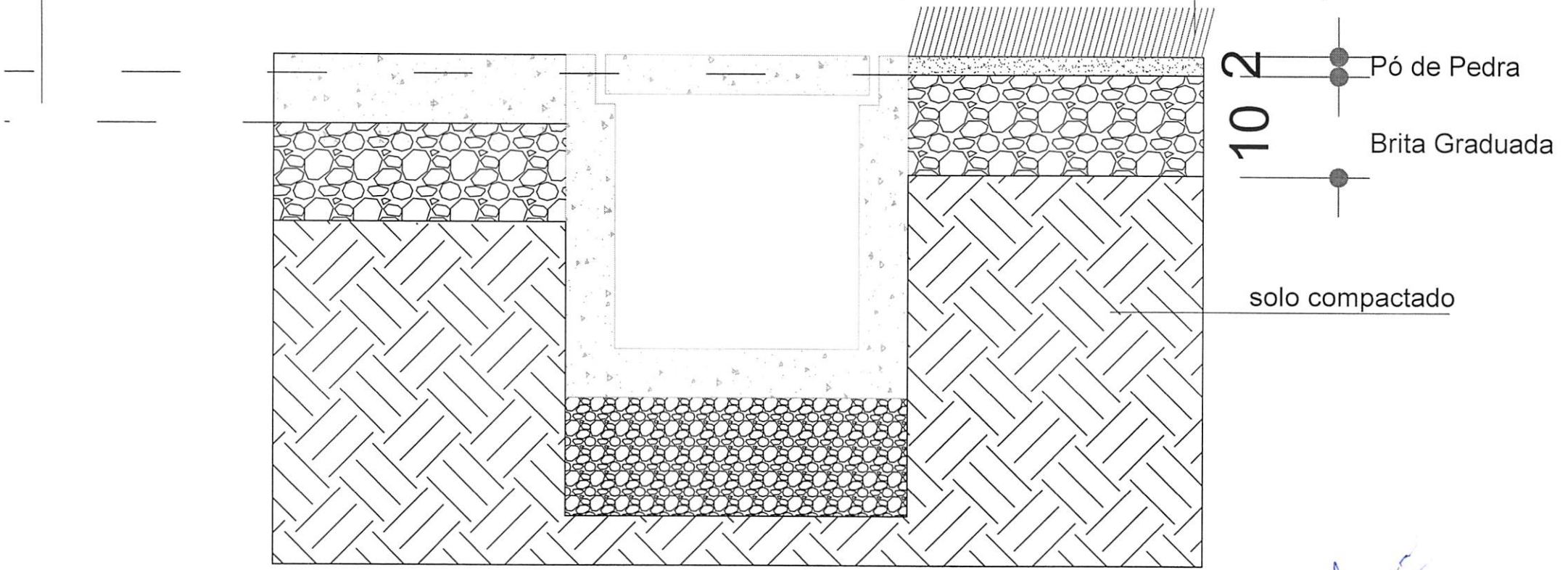

Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.269-53

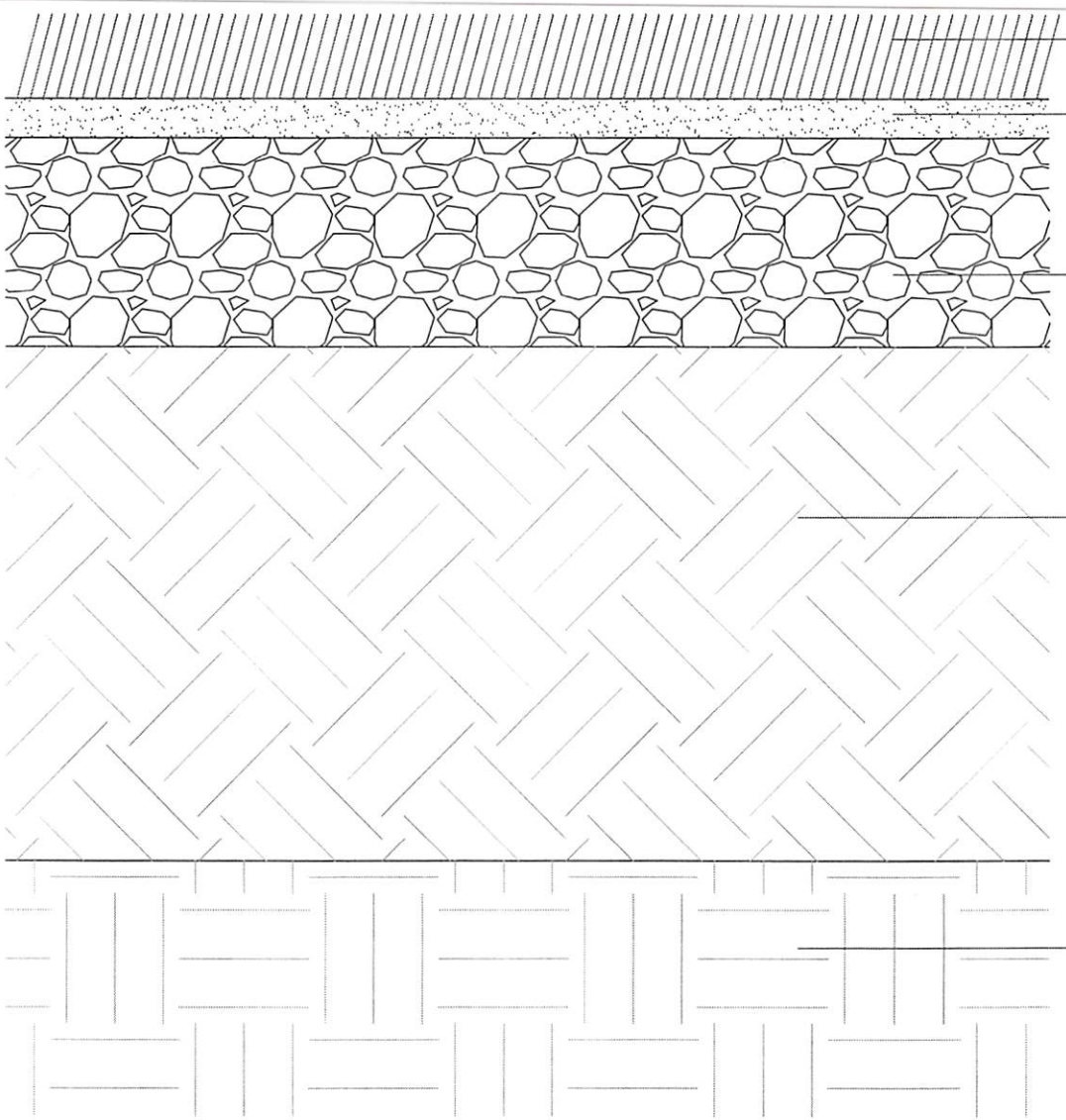

Milton Santos Dallamuta
Engº Civil - CREA 5838 - V/PR
CPF 349.533.299-53

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa no ramo da construção civil para a construção de infraestrutura para instalação da arena esportiva, que será instalada entre a Avenida São Paulo e Rua Curitiba. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Empreiteira para prestar os serviços, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Objeto

Contratação de empresa no ramo da construção civil para a construção de infraestrutura para instalação da arena esportiva

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Lei n°10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto n° 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Termo de Convenio de Cooperação n°.125/2020, celebrado entre o Município de Congonhinhas e a Paraná Esporte.

Análises de Contratações Anteriores

Conforme analise de contratações de empresas na área da construção civil, pode se analisar a viabilidade na contratação, pois atualmente o município não

dispõe de mão de obra para os serviços que deverão ser prestados visto também a agilidade no processo da construção, desta forma torna se viável a contratação de uma empresa para a realização dos serviços.

Justificativa da necessidade da contratação

Optou se pela contratação de uma empresa no ramo de construção civil, pela agilidade na obra, e assim, viabilizar de forma mais rápida a instalação da Arena Esportiva

Referência a outros instrumentos de planejamento

A presente contratação está referenciada na manutenção do Patrimônio Publico, descrita na Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

Requisitos da Contratação

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.
Prazo de execução seguirá o Cronograma de Execução da Obra, podendo este ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA).;
A empresa licitante deverá possuir em seu quadro profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA).
As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento de agua.
Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- as normas e especificações constantes do memorial descritivo, planilha de

quantitativos e projeto de execução.

- as Normas da ABNT
- aos regulamentos das empresas concessionarias
- as prescrições e recomendações dos fabricantes
- as normas internacionais consagradas, na falta da normas da ABNT

A contratada ficará responsável pelo cadastro da obra no CEI no órgão competente, devendo entregar copia do referido documento ao fiscal do contrato, no inicio da obra

A contratada deverá emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução da obra.

A ultima parcela (medição) somente será paga após a contratada realizar a baixa da obra (CEI) no órgão competente devendo entregar o documento ao fiscal do contrato.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas no ramo de engenharia civil ou arquitetura, podem prestar os serviços solicitados, o qual sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a contratação da empresa para a execução dos serviços é atribuído com base a planilha orçamentária (anexa).

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação pretendida pelo referido estudo técnico, tem por finalidade a Contratação de Empresa no ramo da Construção Civil , cuja a contratação do presente objeto, será imediata, não tendo como incorrer fracionariedade em razão da necessidade do objeto.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação da empresa, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da contratação de empresa no ramo da construção civil, sendo de suma importância para atender as necessidades da comunidade local.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Marcelo Haruhiko Shimysu

Assessor de Planejamento

Nilton Santos Dallamuta

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº294/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Geraldo Rodrigues dos Santos

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DATA: 25/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 043/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R$.
01	Contratação de Empresa para a construção da infraestrutura da Arena Esportiva.	R$ 74.416,11
	TOTAL R$.	**R$ 74.416,11**

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:
09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo
R$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).
Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

Recebi em 25/08/2020

45

MEMORANDO

N.º 046/2020
De: Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretaria: Cultura, Desporto e Turismo
Para: Milene Aparecida Fernandes
Órgão: Setor de Compras
Data: 25/08/2020

Referência: Informar

Conforme solicitado no memorando nº 294/2020, informamos abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 Divisão de Desporto Amador
Funcional: 27.812.0033.1.014 – Construção das Reformas das Quadras Municipais
251 – 4.4.90.51.00.00.00.00. 1000 – Obras e Instalações
R$ - 74.416,11 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos)

Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

46

CERTIDÃO N.º 79 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: **Solicitação para construção de infraestrutura para a instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná.**

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.1.014 Construção e Reformas das Quadras Municipais

251	4.4.90.51.00.00.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 77.501,78

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 23 de Outubro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

47

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020
PROCESSO Nº 079/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia __ de _____ de 2020, às __h__min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **__h__min, do dia __ de _____ de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às __h__min do dia __ de _____ de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Capital Social Mínimo: R$.7.750,17 (sete mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Preço Máximo: R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante PC – passive circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo constante no Anexo III)**.

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário **(modelo constante no Anexo VII)**.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

57

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) **dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-**regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, **Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar** nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;

b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

53

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

54

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.1.014 Construção e Reformas das Quadras Municipais
251 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.

f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia __ de _____ de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas **ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por** mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (Anexo XI).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em __ de _____ de 2020.

Presidente da CPL

ANEXO I
(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº ...../2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

60

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

61

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

67

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

63

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

64

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

65

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

66

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2020

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

68

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito,** Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, homologada em __/__/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$._____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

69

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão **monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para** com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.1.014 Construção e Reformas das Quadras Municipais
251 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme **cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de** 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

72

CONTRATANTE, o se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ___/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ___/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020

CONTRANTE CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____ _____

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 079/2020 – Tomada de preços 007/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 007-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global , tipo menor preço, de construção de infra-estrutura para instalação de arena esportiva.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Tomada de preços 007-2020, cujo objeto é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de construção de infra-estrutura para instalação de arena esportiva. , conforme planilha, memorial descritivo e cronograma constante dos anexos do processo., conforme especificações no anexo 01 – termo de referência integrante do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade Tomada de preços, tipo de

45

procedimento permitido para a execução de obra de engenharia de pequeno valor, mesmo porque a previsão da carta convite da lei 8666/93, esta em desuso, não sendo aconselhado, ou melhor ao sendo permitido considerando as novas normativas que tratam do assunto.

Os serviços a serem prestados e bens a serem adquiridos justifica a modalidade Tomada de preços, haja vista, a existência de construção de infra-estrutura para instalação de arena esportiva, tudo de acordo com projeto elaborado pelo departamento de Engenharia do Município.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Tomada de Preços, do tipo menor preço global bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1), observando as especificações constate do anexo 01 Termo de referencia e projeto elaborado pelo Engenheiro do Município, estando ainda todas as obrigações, direitos e interesses da administração previstas nos anexos I a X da Minuta do Edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 043/2020 da Secretária Municipal de Cultura e Desporto, anexo o Projeto Elaborado pelo Engenheiro,foi juntado tabela de referencias de preços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços (25/39), após foi realizado o estudo técnico preliminar (40/43), a existência de Dotação Orçamentária conforme certidão do Sr. Contador (46), estando portanto o processo apto a continuidade quanto a essas exigências.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não

restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos cotações realizadas, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância com o objetivo que pretende a Secretária.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 079/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

78

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Uraí Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[illegible]

AGENTE DELEGADO

[illegible]

ESCREVENTE [illegible]

EDITAL DE LOTEAMENTO

[illegible]

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº044/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE RODRIGUES GONCALVES	14/11/2018 A 13/11/2019
MATILDE DE ARAUJO CHAGAS	20/04/2018 A 19/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	22/04/2018 A 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período de 31 de março de 2020 a 06 de junho de 2020 abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERBINATTI JUNIOR	05/04/2010 A 04/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PUBLICA 001/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
1	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	BOLO CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

DATA: 19/03/2020

Compra Direta nº 13/2020 – Autoriza a despesa em caráter emergencial referente a aquisição de materiais médicos de uso e consumo hospitalar em virtude do surto e epidemia proveniente do vírus de alta capacidade de infecção (covid-19), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 10.455,18 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), em favor das empresas CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 72.315.153/0001-18 E BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 08.175.978/0001-17. Conforme [illegible] artigo 24, [illegible] da Lei nº 8.666/93

Santa Cecília do Pavão, 19 de março de 2020

EDMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Kátia da Fátima Yamashita

II - Secretário: Lucimara Pereira da Silva

III - Membro: Joelma de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves.

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Kátia de Fátima Yamashita

II - Secretário: Lucimara Pereira da Silva

III - Membro: Joelma de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves.

Art. 2º - Na hipótese em que o membro da comissão esteja sob avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, a julgar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Telesbi-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 0[illegible].414.609-14

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cardoso-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 6[illegible].930.749-34

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.197.029-40

Marcos Rosa Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 7[illegible].358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.508 de 10/02/2009 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeira

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.414.324-3-PR e CPF/MF nº 10[illegible]-66

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cardoso-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 6[illegible].930.749-34

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.197.029-40

Marcos Rosa Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 7[illegible].358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2020

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

O Pregoeiro designado Dr. Wallace José Telesbi e o Prefeito Municipal, Dr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. VENCEDORES

[illegible] COMERCIAL [illegible] CITAÇÕES - EIRELI

Itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57 e 64

Valor Total: R$ 224.105,70 [illegible]

[illegible] PAPELARIA LTDA

Item: [illegible]

Valor Total: R$ 178,00 [illegible]

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

Itens: 47, 49 e 50.

Valor Total: R$ 129.525,00 [illegible]

OBS: OS ITENS 2, 3, 22, 31, 53, 60 E 61 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 10, 14, 33, 51, 55, 56, 57, 58 E 59 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Wallace José Telesbi – Pregoeiro

DECRETO Nº 2.944/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 2.693/2019 que "Nomeia representantes da Sociedade Civil conforme indicações e do Poder Público para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA para a Gestão 2019/2021".

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretária Municipal de Desenvolvimento Social DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.693 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

Secretaria de Assistência Social

Titular: Renata Vivian Rosa

Suplente: Celo da Silva Correa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.945/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 2.628/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de 02 (dois) anos, conforme Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 590/2009 de 13/07/2009, composto pelos seguintes cidadãos. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretária Municipal de Desenvolvimento Social DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.623 de 17 de Outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

I - MEMBROS GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Celo da Silva Correa

Suplente: Renata Vivian Rosa

Art. 2º - Os demais membros governamental e não governamental permanecem inalterados, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.946/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 2.814/2018 que constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMPDEC, do Município de Congonhinhas, de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 229/97 de 15 de Setembro de 1997, composta pelos seguintes cidadãos. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação da nova Secretária Municipal de Desenvolvimento Social DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.814, de 19 de Setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

I ...

II ...

II - Diretor de Organização: - Celo da Silva Correa

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.936/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, a partir de 10 de março de 2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 10 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

AGUA MINERAL ATIVA LTDA., CNPJ/MF:80.312.358/0001-93, torna público que requereu ao IAP a Renovação de sua Licença de Operação para ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, na cidade de Cornélio Procópio/Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.878/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 4.325-PR

Diretora

Jornalista Fradia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.553 PR

Colaboradores

DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Assaí, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, [illegible]

Filiado a adjoriBR [illegible]

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

80

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 079/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 27 de novembro de 2020, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 27 de novembro de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Capital Social Mínimo: R$.7.750,17 (sete mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Preço Máximo: R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

81

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão **(Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação** de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com **o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do** CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante
PC – passive circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo constante no Anexo III)**.

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário **(modelo constante no Anexo VII)**.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

85

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.1.014 Construção e Reformas das Quadras Municipais
251 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

88

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 25 de novembro de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, pelo fone (43) 3554-1212, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

90

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 06 / 11 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO N.º 3.052/2020

SÚMULA:. Dispõe sobre alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.077 de 06 de novembro de 2020. DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO - SAÚDE

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO						
FUNÇÃO Saúde						
DIAGNÓSTICO: Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Congonhinhas						
DIRETRIZES: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da epidemia.						
PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UN. MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
Aparelhamento do Sistema de Saúde	Ações e Serviços em Saúde	Apoio Administrativo	Outras Medidas	1	Vinculados	2020

Art. 2.º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhinhas autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
15 – Administração Indireta	
0023 – Programa de Aparelhamento do Sistema de Saúde do Município	
10 – Saúde	Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Congonhinhas

Art. 3.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.122.0023.2.119		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19	
3.3.90.30.00.00	1019	Material de consumo	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1019	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
10.301.0023.2.109		CAPS	
3.3.90.39.00.00	1020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		R$	225.000,00

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na receita: 17180391010000000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavirus (COVID-19), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal, conforme Portaria nº 480 de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a anulação das despesas constantes no orçamento, conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação:

Recurso da Fonte 1019, no valor de			95.000,00
SUBTOTAL			95.000,00

c) Anulação de saldo de dotações orçamentárias

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.122.0023.2.119		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19	
3.3.90.30.00.00	1020	Material de consumo	130.000,00
SUBTOTAL		R$	130.000,00
TOTAL		R$	225.000,00

Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2.020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.053 /2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.078 de 06 de novembro de 2020. DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.124,97 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais, noventa e sete centavos) mediante as seguintes providências:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
02		DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0031.1.007		Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias	
4.4.90.51.00.00.00.00	1015	Obras e Instalações	96.596,42
4.4.90.51.00.00.00.00	1003	Obras e Instalações	54.528,55
TOTAL		R$	151.124,97

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

a) Excesso de arrecadação

Recurso da Fonte 1015 - Cessão Onerosa (Pré Sal).	686,42
Recurso da Fonte 1003 - Auxílio Emergencial da LC 173/2020,	54.528,55
SUBTOTAL	55.214,97

b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias:

	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0016.1.026		Reforma dos CMEIs	
(864)	4.4.90.51.00.00.00	1015	Obras e Instalações	84.252,36
	06		DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0030.1.027		Reforma do Pólo UAB	
(570)	4.4.90.51.00.00.00	1015	Obras e Instalações	11.657,64
	SUBTOTAL			84.252,36
	TOTAL		R$	151.124,97

Art. 4.º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2.020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.054/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.079 de 06 de novembro de 2020. DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.301.0023.2.100		Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.91.00.00.00.00	0001	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL		R$	30.000,00

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação das despesas constantes no orçamento, conforme segue.

	15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
	10.301.0023.2.100		Fundo Municipal de Saúde	
6	3.3.90.30.00.00	0001	Material de Consumo	11.000,00
7	3.3.90.33.00.00	0001	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
8	3.3.90.36.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
9	3.3.90.39.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	TOTAL		R$	30.000,00

Art. 4.º - O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2.020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.077/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO – SAÚDE

DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO						
FUNÇÃO Saúde						
DIAGNÓSTICO: Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Congonhinhas						
DIRETRIZES: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da epidemia.						
PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UN. MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
Aparelhamento do Sistema de Saúde	Ações e Serviços em Saúde	Apoio Administrativo	Outras Medidas	1	Vinculados	2020

Art. 2.º Fica o Poder Executivo do Município de Congonhinhas autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
15 – Administração Indireta	
0023 – Programa de Aparelhamento do Sistema de Saúde do Município	
10 – Saúde	Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Congonhinhas

Art. 3.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.122.0023.2.119		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19	
3.3.90.30.00.00	1019	Material de consumo	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1019	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
10.301.0023.2.109		CAPS	
3.3.90.39.00.00	1020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
TOTAL		R$	225.000,00

Art. 4.º - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na receita: 17180391010000000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavirus (COVID-19), Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal, conforme Portaria nº 480 de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a anulação das despesas constantes no orçamento, conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação:

Recurso da Fonte 1019, no valor de			95.000,00
SUBTOTAL			95.000,00

c) Anulação de saldo de dotações orçamentárias:

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.122.0023.2.119		Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19	
3.3.90.30.00.00	1020	Material de consumo	130.000,00
SUBTOTAL		R$	130.000,00
TOTAL		R$	225.000,00

Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2.020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.078/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.124,97 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais, noventa e sete centavos) mediante as seguintes providências:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
02		DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0031.1.007		Pavimentação, Readequação e Restauração de Vias	
4.4.90.51.00.00.00.00	1015	Obras e Instalações	96.596,42
4.4.90.51.00.00.00.00	1003	Obras e Instalações	54.528,55
TOTAL		R$	151.124,97

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

a) Excesso de arrecadação:

Recurso da Fonte 1015 - Cessão Onerosa (Pré Sal).	686,42
Recurso da Fonte 1003 - Auxílio Emergencial da LC 173/2020,	54.528,55
SUBTOTAL	55.214,97

b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias:

	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0016.1.025		Reforma dos CMEIs	
(864)	4.4.90.51.00.00.00	1015	Obras e Instalações	84.252,36
	06		DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0030.1.027		Reforma do Pólo UAB	
(570)	4.4.90.51.00.00.00	1013	Obras e Instalações	11.657,64
	SUBTOTAL			84.252,36
	TOTAL		R$	151.124,97

Art. 4.º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2 020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.079/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Congonhinhas, para o exercício de 2020.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Congonhinhas para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
10.301.0023.2.100		Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.91.00.00.00.00	0001	Sentenças Judiciais	30.000,00
TOTAL		R$	30.000,00

Art. 3.º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados a anulação das despesas constantes no orçamento, conforme segue.

	15		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
	10.301.0023.2.100		Fundo Municipal de Saúde	
6	3.3.90.30.00.00	0001	Material de Consumo	11.000,00
7	3.3.90.33.00.00	0001	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
8	3.3.90.36.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
9	3.3.90.39.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	TOTAL		R$	30.000,00

Art. 4.º - O Fundo Municipal de Saúde fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, conforme o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações incluídas no art. 3º desta lei, com referência no art. 165, § 8º da Constituição Federal, utilizando como fonte de recurso, desde que não comprometido:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Congonhinhas em, 06 de novembro de 2.020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Taluski - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 080/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 – PROCESSO Nº 082/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um caminhão trucado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890168/2019 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 083/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Taluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 085/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Taluski - Presidente da CPL

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

relacionadas:
PROCESSO Nº 117/20
Pregão Eletrônico : Nº 49/20
Objeto: Aquisição de Panetone e refrigerante, para serem distribuídos na reunião do Bolsa Família, recurso IGD Bolsa Família – Secretaria de Assistência Social.
O recebimento das propostas será até às 08:45 Horas do dia 25/11/2020. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 25/11/2020. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

101505/2020

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 24 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de panetone/chocotone para os alunos das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil, bem como todos os funcionários da prefeitura de Califórnia a serem entregues como comemoração do final de ano. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.californiia.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@californiia.pr.gov.br . Califórnia,04 de novembro de 2020. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de administração finanças e planejamento.

101740/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.124/2020

OBJETO: Locação de decoração natalina, para serem instaladas nas principais Praças e Avenidas do Município de Campo Largo.
ABERTURA: 19/11/2020 – 08:30 horas.
Valor máximo fixado: R$ 524.642,00
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou fazer download pelo site www.campolargo.atende.net .
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 06 dias do mês de novembro de 2.020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

102114/2020

Colombo

Aviso de Licitação - Errata
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de novembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

101819/2020

Congoinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 046/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

101907/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

101911/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 085/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

101913/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 045/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.
Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 6 de novembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo nº 045/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 16/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 13h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Motivo: O Edital foi divulgado no sistema COMPRASNET sem a formação do Grupo Único dos itens, sendo necessária nova divulgação. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 5 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 046/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo nº 080/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 20/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo nº 082/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um caminhão trucado 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890168/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 24/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Processo nº 083/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de um trator esteira, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Processo nº 086/2020. Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo. Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa, materiais elétricos, hidráulicos e serviços de instalação da bomba, para o Poço Artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 079/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo nº 085/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Tomada de Preços nº 10/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de reforma de cobertura na UBS São Cristóvão e na UBS Rio Quieto e execução de reforma de cobertura e instalação de gradil metálico na UBS São José Operário conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total: R$ 120.587,03. Prazo de vigência: 12 meses

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato nº 105/2020 - Tomada de Preços nº 10/2020. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE, O CONTRATO Nº 105/2020 firmado com a empresa J. M. HANAU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.105.065/0001-10. A publicação na íntegra do ato estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 09 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2020

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 48/2020

Contratante: Município de Entre Rios do Oeste

Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio 893986/2019 - MAPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Valor Total: R$ 138.849,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Vigência Contratual: de 06/11/2020 a 05/11/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, a Sra. NEOLI DA SILVA DOMINGUES, trabalhadora doméstica, portadora da CI.RG.n°7.743.048-0-SSP-PR, expedida em 22.05.1999, e inscrita no CPF/MF. sob n°040.496.029-46, nascida aos 17.09.1981, e seu marido JOÃO VICENTE DOMINGUES, trabalhador de construção civil, portador da CI.RG. n°6.039.134-3-SSP-PR, expedida em 16.07.1990, e inscrito no CPF/MF. sob n°878.762.059-68, nascido aos 23.02.1972, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 04.10.2004, posteriormente à Lei n°6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Colômbia, n°142, Jardim Europa, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, contrato n°8.4444.0295466-2, assinado pelas partes e por testemunhas em 19.04.2013 e registrado sob o n°3, na matrícula n°29.226, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°12-A (doze-A), da quadra n°01 (um), com área de 127,50 (cento e vinte e sete vírgula cinquenta) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 69,88m2, situada na Rua Colômbia, n°142, no "JARDIM EUROPA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°146/2020 e 147/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 14.07.2020 corresponde a R$6.158,07 (Seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Lei n°9.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. OSVALDO DANTAS CAVALCANTE,brasileiro, solteiro, nascido aos 30.04.1975, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos, portador da CI.RG.n°9.418.094-5-SESP-PR, expedida em 19.10.2001, e inscrito no CPF/MF, sob n°954.576.669-72, e, MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 21.08.1975, trabalhadora doméstica, portadora da CI.RG.n°7.353.987-0-SESP-PR, expedida em 22.03.1995, e inscrita no CPF/MF, sob n°020.616.589,70, residentes e domiciliados na Rua Crisântemos, n°912, Jardim Catual, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) com Utilização do FGTS dos devedores, contrato n°8.4444.1512210-0, assinado pelas partes e por testemunhas em 17.04.2017 e registrado sob o n°2, na matrícula n°37.926, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°11-A (onze-A),da quadra n°02 (dois),com área de 134,70 (cento e trinta e quatro vírgula setenta) metros quadrados,com uma casa residencial em alvenaria com 69,09m2, situada na Rua Crisântemos, n°912, no "JARDIM CATUAÍ", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°097/2020 e 098/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.06.2020 corresponde a R$4.800,14 (Quatro mil, oitocentos reais e quatorze centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Lei n°9.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. REGINALDO PEREIRA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 29.10.1981, encarregado de setor, portador da CI.RG.n°8.284.768-5- SSP-PR, em 19.01.1998, inscrito no CPF/MF, sob n°035.184.089-33, residente e domiciliado na Rua Prof. Dosza Geza, n°381, Jardim dos Pioneiros, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização do FGTS do Comprador, conforme a Lei n°9.514 de 20.11.1997, contrato n°8.4444.0543369-8, assinado pelas partes e por testemunhas em 21.03.2014 e registrado sob o n°2, na matrícula n°31.587, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°08-A (oito-A), da quadra n°16 (dezesseis), com área de 155,10 (cento e cinquenta e cinco vírgula dez) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 69,90m2, situada na Rua Dozsa Geza, n°381, no "JARDIM DOS PIONEIROS", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço supra, conforme Ofício n°101/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.06.2020 corresponde a R$8.739,83 (Oito mil,setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Lei n°9..514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, portador da CI.RG.n°7.822.426-6- SSP-PR, expedida em 29.07.1996, e inscrito no CPF/MF. sob 0°048.067.079-02, nascido aos 06.12.1983, e sua mulher MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA trabalhadora doméstica, portadora da CI.RG.n°10.760.464-2-SSP-PR, expedida em 22.12.2014, e inscrita no CPF/MF. sob n°073.255.279-69, nascida aos 27.03.1987, brasileiros, casados sob o Regime Parcial de Comunhão de Bens, posteriormente à Lei n°6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Greyskon Rogério Correia, n°392, Residencial Aida Gonçalves Nogueira, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do SFH conforme a Lei n°9.514 de 20.11.1997, contrato n°8.7877.0099016 3, assinado pelas partes e por testemunhas em 27.03.2017 e registrado sob o n°3, na matrícula n°35.095, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°07 (sete), da quadra 0°08 (oito), com área de 152,00 (cento e cinquenta e dois) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m2, situada na Rua Greyskon Rogério Correia, n°392, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°132/2020 e 133/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 25.06.2020 corresponde a R$9.017,69 (Nove mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Léi n°9.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. EDSON ASSUNÇÃO NERO, trabalhador na fabricação e preparação de alimento e bebida, portador da CI.RG.n°7.864.616-7-SSP-PR, expedida em 12.09.1996, e inscrito no CPF/MF. sob n°032.390.249-93, nascido aos 17.03.1978, e sua mulherVANIA CRISTINA PORFIRIO NERO,zeladora, portadora da CI.RG.n°9.333.518-0-SSP-PR, expedida em 13.07.2001, e inscrita no CPF/MF. sob n°049.918.039-93, nascida aos 29.05.1983, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 06.02.1999, posteriormente à Lei n°6.515/77, residente e domiciliados na Rua Guatemala, n°220, Jardim Europa, nestaCidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores/Fiduciantes, contrato n°8.5555.1830910, assinado pelas partes e por testemunhas em 16.12.2011 e registrado sob o n°2, na matrícula n°25.792, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°11-REM (onze-REM),da quadra n°08 (oito),com área de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 48,85m2, situada na Rua Gustemala, n°120, no "JARDIM EUROPA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°087/2020 e 088/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.06.2020 corresponde a R$2.202,73 (Dois mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° d,71 Lt_n°9.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, a Sra. ANGELICA DAYANI DEFENDI EHRMANN, brasileira, do lar, portadora da CI.RG. n°10.224.483-4-SSP-PR, expedida em 01.03.2013, e inscrita no CPF/MF sob n°096.040.359-08, nascida aos 19.01.1994, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 08.09.2012, posteriormente à Lei n°6.015/77, com Emilio da Silva Ehrmann, brasileiro, motorista, portador da CI.RG. n°9.476.829-3-SSP-PR, expedida em 17.01.2002, e inscrito no CPF/MF, sob n°050.155.779-23, nascido aos 08.06.1986, residente e domiciliada na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, n°395, Jardim do Lago, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS dos Devedores, contrato n°8.4444.0394162-9, assinado pelas partes e por testemunhas em 22.03.2013 e registrado sob o n°2, na matrícula 0°27.372, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°13-REM (treze REM), da quadra n°09 (nove), com área de 219,63 (duzentos e dezenove vírgula sessenta e três) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 65,24m2, situada na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, n°395, no "JARDIM DO LAGO", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, a mesma não foi notificada por não ter sido encontrada no endereço supra, conforme Ofício n°084/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.05.2020 corresponde a R$8.668,85 (Oito mil,seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Lei n°9.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA,motorista, portador da CI.RG.n°9.887.921-8-SSP-PR, expedida em 05.08.2003, e inscrito no CPF/MF, sob n°058.797.739-65, nascido aos 25.07.1987, e sua mulher ELAINE CAMILA BESERRA DA SILVA, operadora de produção, portadora da CI.RG.n°12.370.929- 2-SSP-PR, expedida em 05.08.2017, e inscrita no CPF/MF, sob n°079.310.089-81, nascida aos 10.03.1993, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 10.03.2018, posteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Soldado Paulo Vicente Ribeiro, n°230, Jardim Eldorado, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia pelo SFH, Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS dos Compradores, contrato n°8.4444.1894301-0, assinado pelas partes e por testemunhas em 02.08.2018 e registrado sob o n°2, na matrícula n°39.649, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n°01-REM (um-REM), da quadra "I", com área de 205,89 (duzentos e cinco vírgula oitenta e nove) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 69,99m2, situada na Rua Soldado Paulo Vicente Ribeiro,n°230, no "JARDIM ELDORADO", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação,os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°089/2020 e 090/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 08.06.2020 corresponde a R$11.687,00 Onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária –CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da Le n°S.514/97.

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA- CX POSTAL. 228- FONE: (43) 3256-1273- FAX: (43) 3256-1893, CEP 86600-107 - PARANÁ

Bel. DOMINGOS NEVES FILHO – AGENTE DELEGADO

NEUSA B. V. NEVES – JURAMENTADA | Bel. VIVIANE C. NEVES – SUBSTITUTA | Bel. PRISCILLA M. NEVES – SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o Sr. MARCELO APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido aos 30.10.1977, motorista de veículo de transporte de carga, portador da CI.RG.n°6.514.460-3-SSP-PR, expedida em 19.06.1992, e inscrito no CPF/MF. sob n°534.905.849-53, (50%), e, CARLA JOSIANE BECARI, brasileira, solteira, nascida aos 24.07.1982 trabalhadora doméstica, portadora da CI.RG.n°8.946.281-9 SSP-PR, expedida em 08.02.2000, e inscrita no CPF/MF. sob n°057.167.199-37, residente e domiciliados na Rua Ettore Antonio Micheletti, n°231, Residencial Roland Garten, nesta Cidade e Comarca devedores fiduciantes, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) com Utilização dos Recursos do FGTS dos devedores, contrato n°8.5555.0952284-2, assinado pelas partes e por testemunhas em 15.02.2011 e registrado sob o n°2, na matrícula n°24.208, nesta Serventia, referente ao imóvelconstituído pelo Lote de terras n°18-REM (dezoito FEM., da quadra n°02 (dois), com área de 150,355 (cento e cinquenta vírgula trezentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, com uma casa residencial em alvenaria com 78,42m2, situada na Rua Ettore Antonio Micheletti, n°231, no "JARDIM ROLAND GARTEN", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço supra, conforme Ofícios n°115/2020 e 116/2020, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29.06.2020 corresponde a R$4.176,35 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n°74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7° da le n°9.514/97

Rolândia, 23 de outubro de 2020.

Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CRUZ DE LORENA EMPREENDIMENTOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Prévia (LP) para parcelamento de solo para fins urbanos com finalidade residencial e comercial nos lotes nº 239 (matr. 39685), nº 03 (matr. 39847), nº 2-A-1 (Matr 11.700) e nº 239/C (matr 6778), Gleba Ribeirão Cafezal, Londrina / PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 656/2019
ESTADO DO PARANÁ - DECON / SEAP

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 9.2.12 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO À FROTA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E SUAS AUTARQUIAS. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE É O COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES À CATEGORIA

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS CONTATOS:

0800 745 8877

www.primebeneficios.com.br/contato

PRIME

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4175/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de teste Imuno-rápido para COVID-19, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.
Valor: O valor máximo do presente certame será de ***R$ 42.600,00(quarenta e dois mil e seiscentos reais).***
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **Menor preço Por Item.**
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As 17:00 Horas Do Dia 10/11/2020.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 25/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **08:30** Horas Do Dia 25/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 25/11/2020.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 09 de novembro de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 079/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 27 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 27 de novembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 – PROCESSO Nº 085/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Execução de calçamento interno e externo nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min do dia 27 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

000096

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ | Número documento 15703799000150

Nome FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15703799000150!

Imprimir

000097

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) PATRICIA DA SILVA FARIA portador da Cédula de Identidade RG. nº97734887 e CPF sob nº061.480.299.79., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº007/2020 (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

FIRMA RECONHECIDA

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854
E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
.....
Ibaiti-PR, 26 de Novembro de 2020.
Em testemunho _____da verdade.
BRUNA DOS SANTOS CAMARGO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1815294SVAA0000000035020X
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000098

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107250849	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)
CARLOS APARECIDO MONTEIRO
(mãe)
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
29/06/1988	110848390	SSP	PR	076.005.259-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO	05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICÍPIO	UF
Ibaiti	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA RUI BARBOSA	744

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ibaiti	PR	BRASIL	fisconorte@fisconorte.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
300.000,00	trezentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/06/2012	15.703.799/0001-50			DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/02/2018	Flanklin de Jesus Monteiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000099

Folhas 2/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
29/06/1988	110848390	SSP	PR	076.005.259-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO	05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICIPIO	UF
Ibaiti	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA RUI BARBOSA	744

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ibaiti	PR	BRASIL	fisconorte@fisconorte.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
300.000,00	trezentos mil reais

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/06/2012	15.703.799/0001-50			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
27/02/2018	Flanklin de Jesus Monteiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2004584550
NIRE (Sede) 41600676475	**CNPJ** 15.703.799/0001-50	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/06/2012	**Início de Atividade** 11/06/2012
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	S	27/02/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	27/02/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/03/2018	20181029219	091 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2020, às 16:35:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QPGKOG1Q**.

PRC2004584550

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicilio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em **300.000 (trezentas mil)** quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	**300.000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por foça maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicilio , podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído**

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	**300,000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei , que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Artigo 1.011,§ 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegreao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[414G1mHI]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.
VERA LUCIA DE OLIVEIR
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ . yUq8s KDZFu - aGzHI . aRCEV
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Congonhinhas
Tomada de preços
007/2020
Dia 27/11/2020
Horas 09:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 – IBAITI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR

CERTIFICADO Nº 004/2017

Nome/Denominação/Razão Social:	
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	
Endereço:	Municipio / U.F:
RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO	IBAITI/PR
	Nire:
15.703.799/0001-50	

Capital Social:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

OBJETO SOCIAL:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
ATIVIDADES SECUNDARIAS:
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987
Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Municipio de Ibaiti, Estado do Paraná, nos termos:
Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.
Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade Inicial: 16/03/2018
validade Atual: 01.07.2021

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 16 de Março de 2017
DATA RENOVAÇÃO CADASTRO: 01 de julho de 2020

PM CONSOMINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-68
Confere com o Original
27 / 11 / 2020

Wallace José Telusnr
Presidente CPL - PMC

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000109

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107250849	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS APARECIDO MONTEIRO	LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
29/06/1988	110848390	SSP	PR	076.005.259-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO	05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICIPIO	UF
Ibaiti	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	EPP (Empresa de Pequeno Porte)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA RUI BARBOSA	744

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	84900-000	006147 - Ibaiti

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ibaiti	PR	BRASIL	fisconorte@fisconorte.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
300.000,00	trezentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
11/06/2012	15.703.799/0001-50			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/02/2018	Flanklin de Jesus Monteiro

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000110

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO				NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA				NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESARIO Flanklin de Jesus Monteiro			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000110

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX				
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO			(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 076.005.259-09	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO				NUMERO 05	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti		
MUNICIPIO Ibaiti				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA				NUMERO 744	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti		
MUNICIPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais				

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Flanklin de Jesus Monteiro			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicilio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em **300.000 (trezentas mil)** quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por foça maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicilio , podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído**

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	**300,000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído**

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	**300,000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei , que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Artigo 1.011,§ 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabeliaoibaiti@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[414G1mH1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018
Em testemunho da verdade.
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ . yUq8s KDZFu - aGzHI . aRCEV
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

000117

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.703.799/0001-50 MATRIZ		11/06/2012

NOME EMPRESARIAL
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA MONTEIRO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	744	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2020** às **10:18:11** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2004584550
NIRE (Sede) 41600676475	**CNPJ** 15.703.799/0001-50	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/06/2012	**Início de Atividade** 11/06/2012
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	S	27/02/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	27/02/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/03/2018	20181029219	091 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2020, às 16:35:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QPGKOG1Q**.

PRC2004584550

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº .007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° 007/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

000120

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 27 / 2020

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - 48119
CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:
RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
Área utilizada: 30,00

Atividades:
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4391-6/00 - Obras de fundações.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em	**Válido até**
09/01/2020	31/12/2020

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do'prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CNPJ Nº 75.825.[illegible]
Confere com o Original
22 / 11 / 202[illegible]
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

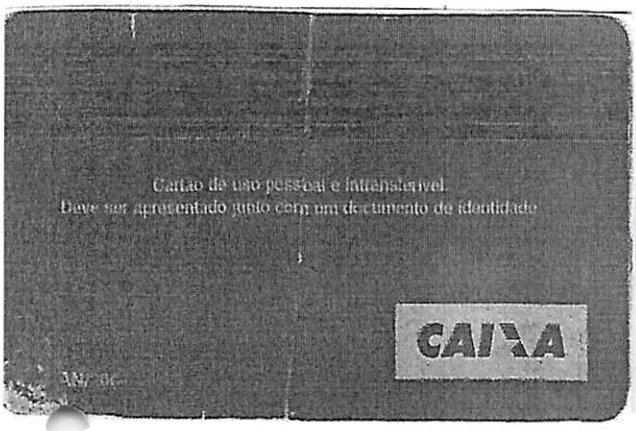

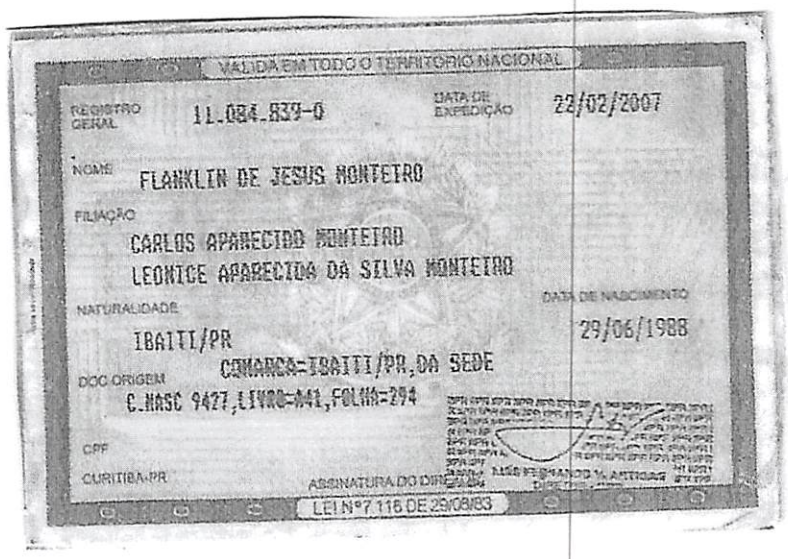

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.829/0001-88
Confere com o Original
27 / 10 / 2022

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº .007/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° 007/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

I

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:04:03 do dia 25/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2021.
Código de controle da certidão: **05FB.9448.33FC.4B3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000124

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022511768-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2020 09:09:33)

000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2659/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 18/11/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5J54X8XRR9**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48119	15.703.799/0001-50	9065449380	27

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

PM CONSORCIADAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
/2020

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 7.313.444-8
Port. 479/2000

Wallace José Telusk
Presidente CPL - PMC

Ibaiti, 20 de Agosto de 2020

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.703.799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110409103227975622

Informação obtida em 04/11/2020 09:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 007/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

MODELO DE DECLARAÇAO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº11.084.839-0e do CPF nº 076.005.259-09, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.703.799/0001-50
Certidão nº: 26966168/2020
Expedição: 13/10/2020, às 10:45:02
Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.703.799/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000621007

202000000621007

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/11/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO **CPF:** 053.280.889-48
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A166627-4
Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015
Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 621007/2020
Expedida em 04/11/2020, IBAITI/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 77B8ZZ

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000621099

2020000621099

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/11/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 18/04/2013
Registro CAU : PJ22035-3
CNPJ: 15.703.799/0001-50
Objeto Social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R$ 300.000,00
Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 13/09/2017
Número do RRT: 7506599
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 621099/2020
Expedida em 04/11/2020, Ibaiti/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: Z596Z7

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS ° 007/2020
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE
VISITA TÉCNICA

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO incrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50 por intermedio de seu representante FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ,portador da Carteira de Identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, **DECLARA**, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Congoinhas , de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

IBAITI 16 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG 11.084.839-0

CPF 076.005.259-09

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

CAU nº00A1666274

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO 07/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nºA166627-4	Antonio R. M. Neto Arquiteto e Urbanista CAU/PR 156475-0

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI 18 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000538416

2019000053841 6

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 0001564730

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8885918 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 23/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7357138 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Finalização do Empreendimento: Barracão Industrial, com área de 1.000,00m², contendo escritório, copa, banheiros masculino e feminino, banheiro adaptador para P.D.E. deposito de material de lixo e área de produção. Programa : Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM), Convênio Nr. : 192320130070

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE IBAITI
CPF/CNPJ: 77008068000141

RUA PRAÇA DOS TRES PODERES Nº 23

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 345
Celebrado em: 24/08/2018

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/08/2018 Data de término da atividade: 2019-07-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1000.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA BR-153, AREA INDUSTRIAL Nº S/N

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: AREA INDUSTRIAL UF: PR CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000538416

2019000053841 6

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 538416/2019

Expedida em 29/10/2019 12:10:00, Ibaiti/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAVD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL:	**1.000,00 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 398,884.09**
CONVÊNIO:	**N° 192320130070.**
CONCORRÊNCIA.....	**N° 01/2018.**
RRT:	**N° 0000007357138.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° 156473-0.**
DATA DE INICIO:	**24/08/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**01/07/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "BARRACÃO INDUSTRIAL" localizado a Rodovia BR – 153, Área Industrial, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 008/2018-PMI.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

IBAITI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegreo@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[IOrAyoO0]-ANTONIO VINCENZI.....
Ibaiti-PR, 23 de Outubro de 2019.
Em testemunho _____ da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
nQvMm Qcxvc CzX4G - zWXGk OmTAU

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ: **15.703.799/0001-50**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL: **1.000,00 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA: **R$ 434.979,21.**
CONVÊNIO: **N° 192320130070.**
TOMADA DE PREÇO: **N° 08/2018.**
RRT: **N° 0000007357138.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR: **N° 156473-0**
DATA DE INICIO: **24/08/2018.**
DATA DE TERMINIO: **01/07/2019**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "BARRACÃO INDUSTRIAL" localizado a Rodovia BR – 153, Área Industrial, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 008/2018-PMI.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

Município:	IBAITI		
Projeto :	CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			QUANT
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
6	FORMAS		
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		
91006	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS. AF_06/2015	M2	6,98
8	CONCRETOS E GRAUTES		
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,62
8.4	ESTRUTURAL USINADO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

8.4.1	CONCRETAGENS		
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,62
11	ELEMENTOS DIVERSOS		
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS		
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA		
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45,39
12	ALVENARIA		
12.3	TIJOLOS FURADOS		
87526	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	185,71
13	DIVISORIAS E PAREDES		
13.2	DIVISORIAS		
74229/1	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	23,22
14	COBERTURA		
14.8	TELHA FIBROCIMENTO		
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.099,96
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	51,40
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS		
15.3	PORTAS EM MADEIRA		
15.3.3	COMPENSADAS PARA PINTURA		
90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
15.6	PORTAS EM ALUMINIO		
68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,25
15.7	PORTAS EM FERRO/ACO		
15.7.6	DE ENROLAR		
74136/3	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	28,80

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

15.8	PORTÕES			
85188	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN		1,00
74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2		10,00
15.9	JANELAS EM FERRO/ACO			
15.9.1	BASCULANTES			
94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2		59,36
17	**VIDROS E ESPELHOS**			
17.2	VIDROS			
72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2		59,36
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2		2,50
19	**INSTALACOES ELETRICAS**			
19.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES			
19.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS			
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		220,00
19.3.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS			
93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		80,00
19.5	CABOS			
19.5.1	ISOLAMENTO 450/750V			
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		350,00
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		420,00
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		440,00
92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		80,00
92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		240,00
19.6	CONDULETES			
19.6.1	LIGA DE ALUMINIO			
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN		150,00
19.9	QUADROS DE ENERGIA			
74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		1,00
19.11	DISJUNTORES			
19.11.2	BIPOLARES			
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		12,00
19.11.3	TRIPOLARES			
74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		1,00
19.12	INTERRUPTORES			
19.12.1	SIMPLES			

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		9,00
19.13	TOMADAS			
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		18,00
91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN		16,00
19.17	ESPELHOS-b			
72335	ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		9,00
19.18	LUMINARIAS			
73953/1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		4,00
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		12,00
19.19	REFLETORES / PROJETORES			
74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN		40,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS**			
Cotação Externa	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 150A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN		1,00
21	**INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA**			
21.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA			
83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		1,00
21.4	FIOS E CABOS TELEFÔNICOS			
73768/1	FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		15,00
21.5	TOMADA PARA TELEFONE			
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		2,00
24	**INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS**			
24.10	EXTINTORES			
83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		2,00
73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN		2,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS**			
38774/SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIS DE 6 HORAS	UN		9,00
25	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**			
25.2	PONTO DE ÁGUA			
89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN		24,00
25.12	ENTRADA DE AGUA			
74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		1,00
95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN		1,00
25.14	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS			
88504	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN		3,00

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

25.24	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		12,00
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		48,00
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		18,00
25.33	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN		1,00
74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN		1,00
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS			
26.2	BANCADAS			
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		12,00
86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		1,00
26.3	TANQUES			
86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		1,00
26.4	CUBAS E PIAS			
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		12,00
26.5	LAVATORIOS			
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		1,00
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES			
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		12,00
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		1,00
26.8	APARELHOS SANITARIOS			
86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN		6,00
74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		2,00
95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN		1,00
26.9	SABONETERIAS E PAPELEIRAS			
88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		8,00
26.10	REGISTROS E VALVULAS			

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS**		
36081/SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00
36211/SINAPI	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, 40X50 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	1,00
28	**CAIXAS E COMPLEMENTOS**		
28.4	CAIXAS DE GORDURA		
74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
28.5	CAIXAS DE INSPECAO		
74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
28.6	CAIXAS SIFONADAS		
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
30	**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		
30.2	CHAPISCO		
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.020,96
30.3	EMBOCO		
87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,05
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1.038,34
30.9	CERAMICAS		
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	160,50
31	**REVESTIMENTO DE PISOS**		
31.2	CONTRAPISO		
89047	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM PARA ÁREAS SECAS E 3 CM PARA ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	31,87
31.6	PISO CERAMICO		
87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	91,33
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		
92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	88,75

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

31.12	PISO EM CONCRETO		
72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	883,54
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	144,00
31.13	SOLEIRAS E RODAPES		
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	25,20
32	**PINTURAS**		
32.7	FUNDO PREPARADOR		
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	668,21
74064/2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	191,58
32.8	PINTURA EM MADEIRA		
73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	45,15
32.9	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS		
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	191,58
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		
88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	607,61
32.13	PINTURA EM TETOS		
88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,50
33	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		
33.2	REGULARIZACAO		
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	88,75
33.5	EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO		
73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	8,87
33.9	MEIO-FIO E SARJETA		
94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 26 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 11 CM ALTURA. AF_06/2016	M	35,50
34	**MUROS E FECHOS**		
34.6	ALAMBRADOS		
85172	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	16,70
37	**LIMPEZAS**		
37.1	LIMPEZA GERAL		
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1000,00

IBAITI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor
[IOrAyc0l]-ANTONIO VINCENZI.....
.....
Ibaiti-PR 23 de Outubro de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
MjYMm QcxvC 3fX4G - zWKGk . WMfn9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

000143

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528

2017000371528

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 24/04/2017
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
CPF/CNPJ: 18115122000199
RUA SIT PRIMAVERA Nº S/N
Complemento: Bairro: SAO ROQUE DO PICO
Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900000
Contrato: 119
Celebrado em: 20/04/2017
Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 30/08/2016 Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
SITIO PRIMAVERA Nº S/N
Complemento: Bairro: SÃO ROQUE DO PICO
Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900000
Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 1C87A2874AY0W4188793
Impresso em: 18/04/2018 às 03:11:05 por: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, ip: 177.53.2.161

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017
14/03/2018, 18:12
Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

Este documento encontra-se regist[illegible]o no Con[illegible]lho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

ATESTADO

A **BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 18.115.122/0001-99, Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000**, neste ato representado pela Sr **HORÁCIO PRADO BRAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. **3.594.867-8** o CPF sob o nº. **405.153.119-87**, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob **Nº 15.703.799/0001-50**, juntamente com o seu Arquiteto o **Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0**, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato **Nº 015/2016**, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sitio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti – PR

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W[illegible]C9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas.

000147

BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[70dKWaZO] - HORACIO PRADO BRAZ
Ibaiti-PR, 20 de Abril de 2017
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
3rU09 j9Uup FCft6 - k5hDy . xDVby

TABELIONATO NEGRÃO
Vera Lúcia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000582731

20200000582731

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9584759 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 15/06/2020

Forma de Registro: INICIAL à 9584759 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), TOMADA DE PREÇO 01/2017, CONTRATO 89/2017, CONVENIO 09421426000113002.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI
CPF/CNPJ: 09421426000193

RUA JOSE FERREIRA HEIDGGER Nº S/N

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: LOT. SANTO ANTONIO DE PADUA UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 89/2017
Celebrado em: 05/06/2020

Valor do Contrato: R$ 711.698,19 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 23/09/2017 Data de término da atividade: 2019-12-20

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1029.75 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JOSE FERREIRA HEIDGER COM ESQUINA ABRILINO BARBOSA RIBAS. Nº S/N

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: SANTO ANTONIO DE PADUA UF: PR CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000582731

2020000582731

registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 582731/2020
Expedida em 17/06/2020 12:06:00, IBAITI/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI.**
CNPJ:	**09.421.426/0001-93**
AREA TOTAL:	**1.029,75 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 711.698,19.**
CONVÊNIO:	**N°09421426000113002**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 01/2017.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**89/2017.**
DATA DE INICIO:	**23/09/2017.**
DATA DE TERMINIO:	**20/12/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA" localizado a Rua José Ferreira Heidger esquina com a Rua Abrilino Barbosa RIbas , neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 01/2017- FMSI

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00
73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	m²	40,00
73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	un.	1,00
73828/001	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

000151

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00
73659	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, DA REDE AO HIDRÔMETRO, COMPOSTO POR COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVAS DE 50MMX1/2, ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL/ROSCA ROSCÁVEL 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO20MMX1/2, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM E REGISTRO DE PVC ESFERA	un.	1,00
73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	798,12
	PROJETOS EXECUTIVOS: ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURA METÁLICA, SEGURANÇA, PREVENÇÃO INCENDIO INCLUINDO SPDA, SONDAGEM	un.	798,12
2	**LIMPEZA DO TERRENO**		
72823	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 600 ATE 800 M	m³	867,64
72897	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC≥95% DO PN (AREA) (C/ MOTONIVELADORA E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO)	m³	186,90
3	**FUNDAÇÕES**		
73517/1	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS(FUNDACOES RASAS,=2,00 M)	m³	46,60
5970	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	m²	319,54
73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	2130,28
73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	26,63
74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	26,63
74156/001	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	m³	730,00
6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	42,61
72075	IMPERMEABILIZACAO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSOES	m²	106,51
4	**ESTRUTURA**		
74007/2	FORMA MADEIRA 1,4 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	m²	654,51

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3344,80
73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	41,81
74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	41,81
74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	798,12
5	**COBERTURA**		
5.1	**ESTRUTURA METÁLICA**		
72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS, VAO 12M	kg	798,12
75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	798,12
72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	106,70
72108	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	162,96
6	**FECHAMENTOS**		
73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	2071,84
73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,00
7	**REVESTIMENTOS**		
7.1	**PISO**		
74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	34,18
6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO C/ BETONEIRA CONSUMO CIMENTO=210KG/M3 PARA LASTROS, CONTRAPISOS, CALÇADAS, ETC...	m³	34,18
6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	m²	683,62
9691	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	683,62
7.2	**PAREDES**		
73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	4827,30
5990	EMBOCO TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO.	m²	4827,30
74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	4132,41
74087/001	PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15CM	m	90,70
8	**ESQUADRIAS**		
8.1	**MADEIRA**		
74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,70X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	un.	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

74129/001	FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

Urbanismo do Brasil, em 18/06/2020

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3344,80
73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	41,81
74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	41,81
74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	798,12
5	**COBERTURA**		
5.1	**ESTRUTURA METÁLICA**		
72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS, VAO 12M	kg	798,12
75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	798,12
72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	106,70
72108	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	162,96
6	**FECHAMENTOS**		
73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	2071,84
73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,00
7	**REVESTIMENTOS**		
7.1	**PISO**		
74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	34,18
6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO C/ BETONEIRA CONSUMO CIMENTO=210KG/M3 PARA LASTROS, CONTRAPISOS, CALÇADAS, ETC...	m³	34,18
6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	m²	683,62
9691	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	683,62
7.2	**PAREDES**		
73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	4827,30
5990	EMBOCO TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO.	m²	4827,30
74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	4132,41
74087/001	PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15CM	m	90,70
8	**ESQUADRIAS**		
8.1	**MADEIRA**		
74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,70X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	un.	4,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

Urbanismo do Brasil, m 18/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	3344,80
73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	41,81
74157/001	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	41,81
74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	798,12
5	**COBERTURA**		
5.1	**ESTRUTURA METÁLICA**		
72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS, VAO 12M	kg	798,12
75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	798,12
72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	106,70
72108	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	m	162,96
6	**FECHAMENTOS**		
73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m²	2071,84
73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,00
7	**REVESTIMENTOS**		
7.1	**PISO**		
74164/004	LASTRO DE BRITA	m³	34,18
6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO C/ BETONEIRA CONSUMO CIMENTO=210KG/M3 PARA LASTROS, CONTRAPISOS, CALÇADAS, ETC...	m³	34,18
6051	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	m²	683,62
9691	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	683,62
7.2	**PAREDES**		
73928/002	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	4827,30
5990	EMBOCO TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO.	m²	4827,30
74001/001	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	4132,41
74087/001	PEITORIL EM ARDOSIA, LARGURA 15CM	m	90,70
8	**ESQUADRIAS**		
8.1	**MADEIRA**		
74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO COM LAMINADO TEXTURIZADO 0,70X1,60M, INCLUSO MARCO, DOBRADICAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	un.	4,00

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

73910/003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,70X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un.	6,00
73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un.	9,00
73910/010	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un.	36,00
73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, 1 FOLHA, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	un.	6,00
8.2	**ESQUADRIAS DE FERRO**		
73933/003	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, VENEZIANA SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m²	9,24
6104	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DE ACO	m²	24,20
6126	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM 02 FOLHAS PARA VIDRO	m²	70,36
9	**VIDROS**		
72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	94,56
72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m²	12,60
10	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
10.1	**REDE DE ÁGUA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS**		
08.14.069	RA-14 RESERVATORIO METALICO SUPERIOR 15M3 H=5,00M	un.	1,00
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	12,00
73664	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	26,00
74174/001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	12,00
73959/001	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	26,00
6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	12,00
6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR , SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO	un.	9,00
9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00
73947/007	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/EMBUTIR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	un.	5,00
74126/001	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, LARGURA 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	22,54
74129/001	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

73949/007	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	10,00
73947/004	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECIMENTO	un.	2,00
6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	12,00
6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00
6008	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	14,00
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	un.	4,00
75030/004	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	123,80
75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,90
72291	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	16,00
73958/001	PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E 1 JOELHO PVC 90GRAUS ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	12,00
74026/001	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	155,00
74165/002	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	127,50
74248/001	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO 40X40X40 CM	un.	12,00
10	**INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO**		
72284	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS	VB	1,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SOM, SPDA, LÓGICA**		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SOM, SPDA, LÓGICA	vb	1,00
73857/2	TE-09 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA POSTE C/TRAFO 112,5KVA COPEL	un.	1,00
12	**PINTURA**		
73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	4132,41
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	244,00
73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	m²	80,82
13	**REDE AR COMPRIMIDO**		
	TUBO DE COBRE A - 15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	m	30,00
	VALVULA ESPERA LATÃO CROMADO 1/2"	un	1,00
	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	un	10,00
	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	un	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

14	**ÁREA EXTERNA**		
73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	m²	932,88
COMP	PISO PODOTATIL ALERTA E DIRECIONAL EM PLACAS 40X40X3CM,DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSTA DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS	m	725,00
73814/1	MURO ALVENARIA TIJOLO 9x14x19CM 1/2 VEZ H=1,80M, EMBOÇADO	m	192,16
73814	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO E TELA INCLUSIVA PINTURA E PILARES DE APOIO	un	3,00
CONP	MURETA H=0,50M EM TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ ESP. 20CM ASSENTADO C/ ARG. TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	61,42
73932/1	GRADE DE FERRO CHATA 3/16" H=1,80M	m²	110,56
73967/2	PLANTIO ARVORE C/ ALTURA MAIOR DO QUE 2,00M	un	15,00
74236/1	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	3583,63
73764/002	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8CM C/ JUNTA RIGIDA, EM ARG. 1:4	m²	497,02
15	**COMUNICAÇÃO VISUAL**		
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIMENSÃO 150X77CM	un	1,00
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "2" EM PVC ADESIVO COM ADESIVO POLIMERICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO COM FITA DUPLA FACE, DIM. 80X41CM	un	2,00
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "3" EM PVC ADESIVO COM ADESIVO POLIMERICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO COM FITA DUPLA FACE, DIM.40X50CM	un	3,00
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO "5" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOSS APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIMENSÃO 150X60CM	un	1,00
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMERICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO EM PAREDE COM FITA DULA FACE, DIM.20X10CM	un	20,00
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMERICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO EM PAREDE COM FITA DULA FACE, DIM.20X5CM	un	4,00
16	**SERVIÇOS**		
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	798,12

Serviços complementares

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	**SERVIÇOS**		
39624	Barra anti-panico para porta de aluminio PA 180	m²	6,00
cotaçao	Porta blindada para sala deRaio x com acabamento para pintura L= 72cm	m²	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

cotaçao	Porta blindada para sala deRaio x com acabamento para pintura L= 82cm	un.	1,00
cotaçao	Porta blindaom acabamento para pintura L=150 cmda para sala de Raio x	un.	1,00
72119	Vidro temperado espessura 8mm	m2	18,36
84959	Vidro comum verde espessura 6mm	m2	137,64
72118	Vidro liso incolor 6mm-visor	m2	10,65
73838/1	Portas de vidro temperado c/ acessorios	m2	105,00
2	**Revestimento**		
87265	Revestimentos com azulejos lisos brancos,brilhante	m2	482,87
73908/2	Perfil sextavado am aluminio para azulejo	m	15,00
cotaçao	Revestimento com argamassa baritada 3,2 gr/cm3 + cimento,espessura de 2cm	m²	65,69
	Pastilha ceramica 10x10	m2	215,00

IBAITI, 27 DE MAIO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
CREA PR: 8895-D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

000157

Certidão nº 582731/2020 - 18/06/2020, 09:24 - Chave de Impressão: 90Z70Y39Z466651DYADY
O atestado neste ato registrado foi emitido em 18/06/2020, e contém 10 folhas

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI.**
CNPJ:	**09.421.426/0001-93**
AREA TOTAL:	**1.029,75 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 711.698,19.**
CONVÊNIO:	**N°09421426000113002**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 01/2017.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**89/2017.**
DATA DE INICIO:	**23/09/2017.**
DATA DE TERMINIO:	**20/12/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA" localizado a Rua José Ferreira Heidger esquina com a Rua Abrilino Barbosa RIbas , neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 01/2017- FMSI

IBAITI, 27 DE MAIO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
CREA PR: 8895-D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 582731, emitida em 18/06/2020

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000559732

2020000059732

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9259607 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 11/02/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 9182528 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: N° CONVENIO / CONTRATO: 46/2018 TOMADA DE PREÇO 05/2018 Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes serviços: 1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, instalações provisórias de água e energia elétrica; 2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de tela em polietileno e demais serviços conforme projeto; 3. Academia ao ar livre com equipamentos/inclusão (simulador de remo triplo, simulador de caminhada triplo, simulador de cavalgada triplo, alongador 3 alturas, rotação diagonal duplo, esqui triplo, pressão de pernas triplo, espaldar, voador peitoral com dorsal (APE), remada (APE), rotação vertical com diagonal (APE) e puxador alto (APE); 4. Playground com equipamentos/inclusão (brinquedo multiuso, gangorra em nível, gira-gira e balança PNE); 5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama, pavimentação em paver, rampas de acessibilidade PNE, guia de concreto fincadinha 7x19x39cm, floreiras, bancos de jardim e lixeiras em madeira plástica ambiental.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
CPF/CNPJ: 76167725000130

RUA PRESIDENTA CASTELO BRANCO Nº S/N

Complemento:

Cidade: CURIÚVA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84280000

Contrato: 46/2018
Celebrado em: 21/01/2020

Valor do Contrato: R$ 4.500,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 07/11/2018 Data de término da atividade: 2019-10-07

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1008.40 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA AV. JOAQUIM CARNEIRO ANEXO PR-160 Nº S/N

Complemento:

Cidade: CURIÚVA Bairro: JARDIM LAGO AZUL UF: PR CEP: 84280000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000559732

2020000059732

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 559732/2020

Expedida em 19/02/2020 12:02:00, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z13129Z7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA/PR.**
AREA TOTAL:	**1008,40 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 407.249,55.**
CONVÊNIO/CONTRATO:	**N°46/2018.**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 05/2018.**
RRT:	**N° 9259607.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**N° 46/2018.**
DATA DE INICIO:	**07/11/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**07/10/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO e PLACAS DE COMUNICAÇÃO" localizado na Rua Av. Joaquim Carneiro, anexo com a PR-160, Bairro Jardim Lagoa Azul, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 05/2018.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	BARRACAO DE OBRA		
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,50
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA752621312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

	SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UNID	1,00
2	**SERVICOS PRELIMINARES**		
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO		
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.794,08
2.2	LOCACAO		
2.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.008,40
4	**FUNDACOES**		
4.1	ESTACA TIPO BROCA		
4.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	79,20
5	**FORMAS**		
5.1	FORMAS PARA FUNDACOES		
5.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	70,40
6	ARMADURAS		
6.1	ARMACAO CA-50		
6.1.1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNID	2,60
6.2	ARMACAO EM TELAS		
6.2.1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	29,00
	SERVIÇOS EXTRAS - ARMADURAS		
6.2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M	66,00
7	**CONCRETOS E GRAUTES**		
7.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		
7.1.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,92
7.2	ESTRUTURAL USINADO		
7.2.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO		

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6213129Z7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

7.2.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,92
8	**INSTALACOES ELETRICAS**		
8.1	TERMINAIS E CONECTORES		
8.1.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	11,00
8.2	CABOS		
8.2.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV		
8.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,00
8.2.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00
8.2.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00
8.3	CAMPAINHAS E SENSORES		
8.3.1	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS		
8.3.2	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW	UNID	1,00
8.3.3	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12polos	UND	1,00
8.3.4	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UM	1,00
8.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00
8.3.6	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA7526213129Z7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

8.3.7	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	42,00
8.3.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00
8.3.9	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00
8.3.10	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	7,00
8.3.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	2,00
8.3.12	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UND	12,00
8.3.13	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	6,00
9	**SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**		
9.1	**HASTE DE ATERRAMENTO**		
9.1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	**UND**	**7,00**
9.2	**CABO DE COBRE NU**		
9.2.1	**CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**	**12,00**
X	**SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**		
9.3	**CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox**	**UM**	**7,00**
10	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**		
10.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		
10,.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	**M**	**7,00**
11	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**		
11.1	DRENOS COM AGREGADOS		
11.1.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	7,50
11.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	10,50

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

11.1.2	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	84,50
11.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL		
11.2.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	735,00
11.3	DRENOS COM TUBOS DE PVC		
11.3.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,00
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO		
11.3.2	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	32,40
12	CAIXAS E COMPLEMENTOS		
12.1	CAIXAS DE INSPECAO		
12.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
13	REVESTIMENTO DE PISOS		
13.1	PISO EM CONCRETO		
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	509,52
14	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		
14.1	**BARRACAO DE OBRA**		
14.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	17,72
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		
14.1.2	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	48,00
14.1.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	64,00
14.1.4	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	38,00
14.1.5	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	131,40
14.1.6	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	1,90
14.1.7	PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	47,58
14.1.8	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	181,91
14.1.9	MEIO FIO COM SARJETA - TIPO 2 (0,042 M3)	M	203,81
14.1.10	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	UND	3,00

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

15	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
15.1	PLANTAS		
15.1.1	PLANTIO DE GRAMAESMERALDA EM LEIVAS	M2	764,91
	SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
15.1.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00
15.1.2	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00
15.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00
15.1.4	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,00
15.1.5	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UND	1,00
15.1.6	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UND	1,00
15.1.7	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UND	1,00
15.1.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UND	1,00
15.1.9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UND	1,00
15.1.10	ESQUI TRIPLO	UND	1,00
15.1.11	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UND	1,00
15.1.12	ESPALDAR	UND	1,00
15.1.13	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (APE)	UND	1,00
15.1.14	REMADA (APE)	UND	1,00
15.1.15	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL (APE)	UND	1,00
15.1.16	PUXADOR ALTO (APE)	UND	1,00
15.1.17	PLACA ORIENTATIVA	UND	1,00
15.1.18	BRINQUEDO MULTIUSO	UND	1,00
15.1.19	GANGORRA EM NÍVEL	UND	2,00
15.1.20	GIRA GIRA	UND	1,00
15.1.21	BALANÇA P.N.E.	UND	1,00
15.1.22	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	7,00
15.1.23	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	4,00
15.1.24	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UND	1,00

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z61312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312Z7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

16	LIMPEZAS		
	SERVIÇOS EXTRAS - LIMPEZAS		
16.1	LIMPEZA GERAL DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	648,00

NO ITEM 4.1.1 (ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO INLOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO), INDICA-SE ESTACA A TRADO (BROCA), SENDO FUNDAÇÃO RASAS, CONTENDO 1,50 m DE PROFUNDIDADE, ESTACA ESSA EXECUTADA PARA FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO.

IBAITI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tabelionato de Notas
Curiúva - PR

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
CREA PR: 69571/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Prefeitura Municipal de Curiúva
Engº Civil Osmario M. Miranda Jr.
CREA-PR: 69571/D

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Joaquim Carneiro, 746, Centro - CEP: 84280-000
Comarca de Curiúva/PR - Fone: (43) 3545-2169
Email: tabelionatodenotascuriuva@gmail.com
JÚLIO CÉSAR LAUREANO - Tabelião Titular

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR, do que dou fé.

Curiúva - PR, 17 de fevereiro de 2020.
Em test° da verdade.

Júlio César Laureano
Tabelião

Tabelionato de Notas - PR - CURIÚVA

Funarpen: HWpkh.NGfyl.UZzxy-q2nK6.ymEy7

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

000167

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z621312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA/PR.**
AREA TOTAL:	**1008,40 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 407.249,55.**
CONVÊNIO/CONTRATO:	**N°46/2018.**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 05/2018.**
RRT:	**N° 9259607.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**N° 46/2018.**
DATA DE INICIO:	**07/11/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**07/10/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO" localizado na Rua Av. Joaquim Carneiro, anexo com a PR-160, Bairro Jardim Lagoa Azul, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 05/2018.

IBAITI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tabelionato de Notas
Curiúva - PR

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
CREA PR: 69571/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Prefeitura Municipal de Curiúva
Engº Civil Osmario M. Miranda Jr.
CREA-PR: 69571/D

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Joaquim Carneiro, 746, Centro - CEP: 84280-000
Comarca de Curiúva/PR - Fone: (43) 3545-2160
Email: tabelionatodenotascuriuva@gmail.com
JULIO CÉSAR LAUREANO - Tabelião - Titular
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR, do que dou fé.
Curiúva - PR, 17 de fevereiro de 2020.
Em test° da verdade.
Julio César Laureano
Tabelião
Funarpen: CWpkh.8J8yl.Xwzxy-q25K6.eKVkA

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um **lado CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n°730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio n° 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF n° 053.280.889-48 do RG n° 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA 1°. È o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2°. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3°. O CONTRATANTE se compromete a enviar ao CONTRATADO os documentos citados na clausula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4°. O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5°. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6°. O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7°. O CONTRATADO RECEBERÁ o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1° PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2° PARAGRAFO. O CONTRATADO cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

3° PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8°. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9°. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10°. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11°. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devera ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 12°. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09

ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoniagrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[AoP6grtl]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[AoP6hfS0]-ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.....
Ibaiti-PR, 14 de Junho de 2018.
Em testemunho ____ da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
bVTsV . uDX8s . PMZFc - m4UHI yD.ltw

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PM CONSUMINAS
CNPJ Nº 75.825.826/0001-66
Confere com o Original
27 / 11 / 2018
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ/MF - 15.703.799/0001-50

RUA RUI BARBOSA Nº 744, CENTRO, IBAITI- PARANÁ – CEP: 84.900-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020

À Comissão Especial de Licitações do Município de Congonhinhas do Estado do Paraná

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.230.036,19 + 0,00/ 290.910,34 + 0,00	**4,23**
ILC = AC / PC	1.230.036,19 / 290.910,34	**4,23**
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	290.910,34 + 0,00/ 1.230.036,19 + 0,00 + 75.000,00	**0,22**

Na aplicação das formulas: **AC:** ativo circulante; **AP:** ativo permanente; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Logo Prazo; **AT:** ativo total; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Liquido.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

IBAITI, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Flanklin de Jesus Monteiro
CPF nº 076.005.259-09

Marcelo R. de Moura Bueno
CRC nº PR- 055135/O-8

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 20/021491-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
IBAITI
30/04/2020
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaiti-PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2019	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2019	665.134,72
01/01/2019	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2019	433.753,66
01/01/2019	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2019	10.000,00
01/01/2019	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.000,00
01/01/2019	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2019	60.000,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2019	57.771,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.845,70
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00527		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2019	849,06
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2019	2.569,08
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2019	504,29
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2019	109.165,31
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2019	3.528,43
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2019	16.280,47
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.794,66
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.209,47
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01004		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2019	58.725,58
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01006		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2019	7.402,66
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01007		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2019	42.477,60
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2019	618,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2019	500,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2019	268,56
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2019	300.000,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100023	Valor que se transfere	556.378,51
01/01/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0100044	Multa rescisória LEONARDO HENRIQUE DA SI	144,71
02/01/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0100043	Multa rescisória ADAIR GONÇALVES BISPO	1.646,86
02/01/2019	2.1.01.006.01006	2.1.01.006.00540		0100069	Valor que se transfere cf mês	7.402,66
02/01/2019	2.1.01.006.01007	2.1.01.006.00540		0100070	Valor que se transfere cf mês	42.477,60
02/01/2019	2.1.01.006.01004	2.1.01.006.00546		0100071	Valor que se transfere cf mês	58.725,58
02/01/2019	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.00546		0100072	Valor que se transfere	159.045,57
04/01/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100045	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2018	5.845,70
04/01/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0100046	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2018	849,06
07/01/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100040	Pagamento SEFIP ref. 12/2018	504,29
10/01/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0100042	Pgto. Rescisao LEONARDO HENRIQUE DA SILV	406,80
10/01/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
11/01/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0100041	Pgto. Rescisao ADAIR GONÇALVES BISPO	3.015,46
15/01/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0100066	Pagamento honorario cf mês	618,00
20/01/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100047	Pagamento GPS ref. 12/2018	2.569,08
20/01/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100060	Recebimento de clientes cf mês	215.000,50
20/01/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0100073	Pagamento de fornecedores cf mês	57.771,00
24/01/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0100048	Serviços prestados cf nfs 300	25.240,10
24/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100052	ISS s/ serviços prestados cf nfs 300	189,30
24/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100056	Material aplicado cf obra do dia	18.930,08
25/01/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0100049	Serviços prestados cf nfs 301	33.294,77
25/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100053	ISS s/ serviços prestados cf nfs 301	249,71
25/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100057	Material aplicado cf obra do dia	24.971,08
25/01/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100068	Pagamento água, luz e telefone cf mês	268,56
28/01/2019	1.1.02.001.03004	8.1.01.002.00776		0100050	Serviços prestados cf nfs 302	11.358,63
28/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100054	ISS s/ serviços prestados cf nfs 302	198,78
28/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100058	Material aplicado cf obra do dia	7.383,11
31/01/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100024	VALE COMPRA a pagar	1.659,00
31/01/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100025	SALARIO a pagar	4.947,33
31/01/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0100026	PRO LABORE a pagar	998,00
31/01/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0100027	Salario familia a pagar	65,60
31/01/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100028	F.G.T.S. a pagar	395,79
31/01/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0100030	Desconto de INSS RCT	9,39
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100031	SALDO DE SALARIO a pagar	117,48
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100032	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.203,40
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100033	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.282,23
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100034	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	828,54
31/01/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100035	Desconto de I.N.S.S.	395,77
31/01/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0100036	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/01/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100037	INSS empresa a pagar	1.288,53
31/01/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100038	Terceiros a recolher	293,76
31/01/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0100051	Serviços prestados cf nfs 304	4.937,10
31/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	ISS s/ serviços prestados cf nfs 304	44,43
31/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100059	Material aplicado cf obra do dia	3.455,97
31/01/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100061	Pis Cumulativo ref. 01/2019 a pagar	485,40
31/01/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100062	Cofins Cumulativo ref. 01/2019 a pagar	2.244,92
31/01/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0100063	Aluguel ref. 01/2019 a pagar	500,00
31/01/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100065	Honorario ref. 01/2019 a pagar	650,00
31/01/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0100067	Água, luz e fone ref. 01/2019 a pagar	256,23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IGAM - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200016	Serviços prestados cf nfs 305	9.230,54
01/02/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0200017	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 305	261,02
01/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 305	71,19
01/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200030	Material aplicado cf obra do dia	7.118,67
02/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0200055	Recebimento de cliente cf mês	33.294,77
03/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200045	Pagamento conta telefone cf mês	123,65
04/02/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2019	6.276,16
04/02/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0200013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2019	888,22
05/02/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200018	Serviços prestados cf nfs 306	125.000,00
05/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 306	1.500,00
05/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200031	Material aplicado cf obra do dia	75.000,00
07/02/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200011	Pagamento SEFIP ref. 01/2019	395,79
07/02/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0200019	Serviços prestados cf nfs 307	36.871,88
07/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 307	460,90
07/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200032	Material aplicado cf obra do dia	27.653,91
08/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200020	Serviços prestados cf nfs 308	31.459,86
08/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 308	235,95
08/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200033	Material aplicado cf obra do dia	23.594,90
10/02/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0200040	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03004		0200056	Recebimento de cliente cf mês	11.358,63
15/02/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200042	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200043	Pagamento conta de luz cf mês	81,25
20/02/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200014	Pagamento GPS ref. 01/2019	2.031,63
20/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200036	Recebimento de clientes cf mês	218.753,16
20/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200044	Pagamento conta de água cf mês	51,33
25/02/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0200021	Serviços prestados cf nfs 309	5.799,05
25/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 309	43,49
25/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200034	Material aplicado cf obra do dia	4.349,29
26/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200022	Serviços prestados cf nfs 310	39.618,52
26/02/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0200023	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 310	1.120,32
26/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 310	305,54
26/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200035	Material aplicado cf obra do dia	30.554,13
28/02/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	1.659,00
28/02/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	6.140,60
28/02/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0200003	PRO LABORE a pagar	998,00
28/02/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0200004	Salario familia a pagar	65,60
28/02/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200005	F.G.T.S. a pagar	491,25
28/02/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto de I.N.S.S.	491,24
28/02/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
28/02/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200008	INSS empresa a pagar	1.519,83
28/02/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200009	Terceiros a recolher	356,15
28/02/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0200015	Retenção de INSS ref. 02/2019	294,41
28/02/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200037	Pis Cumulativo ref. 02/2019 a pagar	1.620,85
28/02/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200038	Cofins Cumulativo ref. 02/2019 a pagar	7.480,84
28/02/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0200039	Aluguel ref. 02/2019 a pagar	500,00
28/02/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200041	Honorario ref. 02/2019 a pagar	650,00
28/02/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0200046	Água, luz e fone ref. 02/2019 a pagar	261,14
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200047	Pagamento de parcela cf mês	552,78
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200048	Pagamento de parcela cf mês	552,82
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200049	Pagamento de parcela cf mês	1.016,74
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200050	Pagamento de parcela cf mês	1.016,76
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200051	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,05
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200052	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,06
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200053	Juros/multa sobre parcela cf mês	287,14
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200054	Juros/multa sobre parcela cf mês	287,16
02/03/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0300079	Recebimento de cliente cf mês	244.092,44
03/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300058	Pagamento conta telefone cf mês	129,66
04/03/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2019	7.373,96
04/03/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0300013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2019	888,22
06/03/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0300016	Serviços prestados cf nfs 311	38.159,76
06/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 311	477,00
06/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300035	Material aplicado cf obra do dia	28.619,82
07/03/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300011	Pagamento SEFIP ref. 02/2019	491,25
10/03/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0300053	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
11/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300061	Pagamento de parcela cf mês	2.594,08
11/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300070	Juros/multa sobre parcela cf mês	1.005,12
12/03/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0300017	Serviços prestados cf nfs 312	31.962,29
12/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 312	239,72
12/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300036	Material aplicado cf obra do dia	23.971,72
13/03/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0300018	Serviços prestados cf nfs 313	5.219,14
13/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 313	39,14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
13/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300037	Material aplicado cf obra do dia	3.914,36
13/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300062	Pagamento de parcela cf mês	332,95
13/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300071	Juros/multa sobre parcela cf mês	158,07
14/03/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01005		0300044	Valor que se transfere - parcelamento	4.013,83
14/03/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01005		0300045	Valor que se transfere - parcelamento	18.525,39
14/03/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01005		0300046	Valor que se transfere - parcelamento	5.794,66
14/03/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01005		0300047	Valor que se transfere - parcelamento	5.209,47
14/03/2019	2.1.01.006.01005	2.1.01.006.00546		0300060	Valor que se transfere	33.543,35
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300063	Pagamento de parcela cf mês	504,21
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300064	Pagamento de parcela cf mês	503,44
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300065	Pagamento de parcela cf mês	528,84
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300066	Pagamento de parcela cf mês	545,38
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300072	Juros/multa sobre parcela cf mês	90,31
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300073	Juros/multa sobre parcela cf mês	91,77
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300074	Juros/multa sobre parcela cf mês	94,72
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300075	Juros/multa sobre parcela cf mês	99,40
15/03/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300055	Pagamento honorario cf mês	650,00
15/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300067	Pagamento de parcela cf mês	555,31
15/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300068	Pagamento de parcela cf mês	555,35
15/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300076	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,76
15/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300077	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,80
16/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300056	Pagamento conta de luz cf mês	78,26
18/03/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0300019	Serviços prestados cf nfs 314	169.096,86
18/03/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0300020	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 314	4.781,66
18/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 314	1.304,09
18/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300038	Material aplicado cf obra do dia	130.408,89
20/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300014	Pagamento GPS ref. 02/2019	2.116,99
20/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300057	Pagamento conta de água cf mês	53,22
21/03/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0300021	Serviços prestados cf nfs 315	4.937,10
21/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300030	ISS s/ serviços prestados cf nfs 315	44,43
21/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300039	Material aplicado cf obra do dia	3.455,97
22/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300069	Pagamento de parcela cf mês	14.018,90
22/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300078	Juros/multa sobre parcela cf mês	4.038,48
26/03/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0300022	Serviços prestados cf nfs 316	17.414,46
26/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300031	ISS s/ serviços prestados cf nfs 316	217,68
26/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300040	Material aplicado cf obra do dia	13.060,85
27/03/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300023	Serviços prestados cf nfs 317	1.040,00
27/03/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0300024	Serviços prestados cf nfs 318	4.929,19
27/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300032	ISS s/ serviços prestados cf nfs 317	52,00
27/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300033	ISS s/ serviços prestados cf nfs 318	36,97
27/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300041	Material aplicado cf obra do dia	3.696,89
27/03/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0300043	Recebimento de clientes cf mês	1.040,00
29/03/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0300025	Serviços prestados cf nfs 319	74.995,58
29/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300034	ISS s/ serviços prestados cf nfs 319	562,47
29/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300042	Material aplicado cf obra do dia	56.246,69
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	7.845,60
31/03/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0300003	PRO LABORE a pagar	998,00
31/03/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0300004	Salario familia a pagar	65,60
31/03/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300005	F.G.T.S. a pagar	627,65
31/03/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto de I.N.S.S.	627,64
31/03/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0300007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/03/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300008	INSS empresa a pagar	1.886,40
31/03/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300009	Terceiros a recolher	455,04
31/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0300015	Retenção de INSS ref. 03/2019	1.106,77
31/03/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300048	Pis Cumulativo ref. 03/2019 a pagar	2.291,48
31/03/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300049	Cofins Cumulativo ref. 03/2019 a pagar	10.576,08
31/03/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300050	IRPJ ref. 1T2019 a pagar	6.523,40
31/03/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300051	CSLL ref. 1T2019 a pagar	5.891,06
31/03/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0300052	Aluguel ref. 03/2019 a pagar	500,00
31/03/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300054	Honorario ref. 03/2019 a pagar	650,00
31/03/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0300059	Água, luz e fone ref. 03/2019 a pagar	249,84
03/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400040	Pagamento conta telefone cf mês	127,40
04/04/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400022	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2019	9.495,56
04/04/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0400023	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2019	888,22
04/04/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0400026	Serviços prestados cf nfs 320	14.780,64
04/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 320	184,76
04/04/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0400030	Material aplicado cf obra do dia	11.085,48
07/04/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400020	Pagamento SEFIP ref. 03/2019	627,65
08/04/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0400027	Serviços prestados cf nfs 321	16.057,04
08/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 321	120,43

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
08/04/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0400031	Material aplicado cf obra do dia	12.042,78
10/04/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0400035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/04/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03003		0400042	Recebimento de cliente cf mês	15.947,38
15/04/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400037	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400038	Pagamento conta de luz cf mês	70,25
20/04/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400024	Pagamento GPS ref. 03/2019	1.906,49
20/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400039	Pagamento conta de água cf mês	52,19
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	6.685,60
30/04/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0400003	PRO LABORE a pagar	998,00
30/04/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400005	F.G.T.S. a pagar	534,85
30/04/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400007	Desconto de INSS RCT	92,80
30/04/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400008	Desconto de INSS 13o RCT	30,93
30/04/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00521		0400009	Salario familia RCT a pagar	65,60
30/04/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0400010	13o. SALARIO a pagar	386,67
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400011	SALDO DE SALARIO a pagar	1.160,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400012	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.160,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400013	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	580,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400014	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	580,00
30/04/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400015	Desconto de I.N.S.S.	534,84
30/04/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0400016	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/04/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400017	INSS empresa a pagar	1.969,54
30/04/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400018	Terceiros a recolher	477,47
30/04/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0400021	Multa rescisória MILENA SILVA DE FARIA	898,60
30/04/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0400025	Compensação de INSS ref. 04/2019	1.106,77
30/04/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400032	Pis Cumulativo ref. 04/2019 a pagar	200,44
30/04/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400033	Cofins Cumulativo ref. 04/2019 a pagar	925,13
30/04/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0400034	Aluguel ref. 04/2019 a pagar	500,00
30/04/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400036	Honorario ref. 04/2019 a pagar	650,00
30/04/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0400041	Água, luz e fone ref. 04/2019 a pagar	254,72
03/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500041	Pagamento conta telefone cf mês	128,90
04/05/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2019	8.362,76
04/05/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0500013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2019	888,22
07/05/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento SEFIP ref. 04/2019	534,85
07/05/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0500011	Pgto. Rescisao MILENA SILVA DE FARIA	3.808,54
08/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500017	Serviços prestados cf nfs 324	4.349,29
08/05/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0500018	Serviços prestados cf nfs 325	11.280,80
08/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 324	32,62
08/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 325	84,61
08/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500028	Material aplicado cf obra do dia	3.261,97
08/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500029	Material aplicado cf obra do dia	8.460,60
09/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500019	Serviços prestados cf nfs 326	31.536,09
09/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 326	236,52
09/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500030	Material aplicado cf obra do dia	23.652,07
10/05/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0500020	Serviços prestados cf nfs 327	81.073,07
10/05/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0500021	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 327	2.292,55
10/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 327	625,24
10/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500031	Material aplicado cf obra do dia	62.524,22
10/05/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0500036	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
15/05/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500038	Pagamento honorario cf mês	650,00
15/05/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03008		0500046	Recebimento de cliente cf mês	121.606,06
16/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500039	Pagamento conta de luz cf mês	70,33
20/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500014	Pagamento GPS ref. 04/2019	2.042,99
20/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500040	Pagamento conta de água cf mês	55,49
23/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500022	Serviços prestados cf nfs 329	5.601,08
23/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 329	42,01
23/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500032	Material aplicado cf obra do dia	4.200,81
30/05/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0500043	Pagamento de parcela cf mês	2.170,99
30/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0500044	Juros/multa sobre parcela cf mês	625,43
30/05/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03009		0500045	Recebimento de cliente cf mês	107.226,74
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500002	SALARIO a pagar	6.685,60
31/05/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0500003	PRO LABORE a pagar	998,00
31/05/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500004	F.G.T.S. a pagar	534,85
31/05/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto de I.N.S.S.	534,84
31/05/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0500006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/05/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.637,00
31/05/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	387,76
31/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0500015	Retenção de INSS ref. 05/2019	1.127,06
31/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0500016	Retenção de INSS ref. 05/2019	502,98
31/05/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500033	Pis Cumulativo ref. 05/2019 a pagar	884,86

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANA
IBAMA - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500034	Cofins Cumulativo ref. 05/2019 a pagar	4.083,99
31/05/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0500035	Aluguel ref. 05/2019 a pagar	500,00
31/05/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500037	Honorario ref. 05/2019 a pagar	650,00
31/05/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0500042	Água, luz e fone ref. 05/2019 a pagar	246,13
02/06/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0600058	Recebimento de cliente cf mês	92.353,87
03/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600038	Pagamento conta telefone cf mês	121,49
04/06/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2019	8.362,76
04/06/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0600012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2019	888,22
05/06/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0600016	Serviços prestados cf nfs 332	26.865,50
05/06/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0600017	Serviços prestados cf nfs 333	20.200,00
05/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 332	201,49
05/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 333	66,00
05/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600024	Material aplicado cf obra do dia	20.149,13
07/06/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600010	Pagamento SEFIP ref. 05/2019	534,85
10/06/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0600033	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
13/06/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0600018	Serviços prestados cf nfs 334	13.322,49
13/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 334	166,53
13/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600025	Material aplicado cf obra do dia	9.991,87
15/06/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600035	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600036	Pagamento conta de luz cf mês	71,65
20/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600013	Pagamento GPS ref. 05/2019	1.039,34
20/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento conta de água cf mês	52,99
26/06/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0600019	Serviços prestados cf nfs 336	5.691,66
26/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 336	71,15
26/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600026	Material aplicado cf obra do dia	4.268,75
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600040	Pagamento de parcela cf mês	2.182,50
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600041	Pagamento de parcela cf mês	514,59
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600042	Pagamento de parcela cf mês	514,59
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600043	Pagamento de parcela cf mês	513,81
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600044	Pagamento de parcela cf mês	513,81
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600045	Pagamento de parcela cf mês	539,73
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600046	Pagamento de parcela cf mês	539,73
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600047	Pagamento de parcela cf mês	556,61
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600048	Pagamento de parcela cf mês	556,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600049	Juros/multa sobre parcela cf mês	628,76
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600050	Juros/multa sobre parcela cf mês	100,69
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600051	Juros/multa sobre parcela cf mês	100,69
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600052	Juros/multa sobre parcela cf mês	102,14
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600053	Juros/multa sobre parcela cf mês	102,14
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600054	Juros/multa sobre parcela cf mês	105,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600055	Juros/multa sobre parcela cf mês	105,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600056	Juros/multa sobre parcela cf mês	110,63
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600057	Juros/multa sobre parcela cf mês	110,63
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	6.685,60
30/06/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0600003	PRO LABORE a pagar	998,00
30/06/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600004	F.G.T.S. a pagar	534,85
30/06/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600005	Desconto de I.N.S.S.	534,84
30/06/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0600006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/06/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600007	INSS empresa a pagar	1.637,00
30/06/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600008	Terceiros a recolher	387,76
30/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600014	Compensação de INSS ref. 06/2019	1.127,06
30/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600015	Compensação de INSS ref. 06/2019	502,98
30/06/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600027	Pis Cumulativo ref. 06/2019 a pagar	429,52
30/06/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600028	Cofins Cumulativo ref. 06/2019 a pagar	1.982,39
30/06/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600029	IRPJ ref. 2T2019 a pagar	2.554,20
30/06/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600030	CSLL ref. 2T2019 a pagar	2.298,78
30/06/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0600032	Aluguel ref. 06/2019 a pagar	500,00
30/06/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600034	Honorario ref. 06/2019 a pagar	650,00
30/06/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0600039	Água, luz e fone ref. 06/2019 a pagar	251,94
02/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700015	Serviços prestados cf nfs 337	8.019,20
02/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 337	60,14
02/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700027	Material aplicado cf obra do dia	6.014,40
03/07/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0700016	Serviços prestados cf nfs 339	42.882,02
03/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 339	321,62
03/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700028	Material aplicado cf obra do dia	32.161,52
03/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700040	Pagamento conta telefone cf mês	129,96
04/07/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2019	8.362,76
04/07/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2019	888,22
07/07/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2019	534,85
10/07/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0700035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00

DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
11/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700017	Serviços prestados cf nfs 340	2.800,00
11/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 340	84,00
13/07/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03007		0700042	Recebimento de cliente cf mês	28.888,35
15/07/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700037	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700018	Serviços prestados cf nfs 341	6.284,00
16/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 341	47,13
16/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700029	Material aplicado cf obra do dia	4.713,00
16/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700038	Pagamento conta de luz cf mês	70,65
20/07/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700014	Pagamento GPS ref. 06/2019	1.039,34
20/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700039	Pagamento conta de água cf mês	51,33
26/07/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0700019	Serviços prestados cf nfs 343	24.869,47
26/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 343	186,52
26/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700030	Material aplicado cf obra do dia	18.652,10
29/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700020	Serviços prestados cf nfs 344	2.800,00
29/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 344	84,00
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/07/2019	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700002	FALTAS (DIA) a pagar	621,00
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700003	SALARIO a pagar	6.685,60
31/07/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0700004	PRO LABORE a pagar	998,00
31/07/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	485,17
31/07/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	485,15
31/07/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/07/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.503,49
31/07/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	351,75
31/07/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700031	Pis Cumulativo ref. 07/2019 a pagar	569,76
31/07/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700032	Cofins Cumulativo ref. 07/2019 a pagar	2.629,64
31/07/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0700034	Aluguel ref. 07/2019 a pagar	500,00
31/07/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700036	Honorario ref. 07/2019 a pagar	650,00
31/07/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0700041	Água, luz e fone ref. 07/2019 a pagar	255,38
02/08/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0800042	Recebimento de cliente cf mês	42.882,02
03/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800040	Pagamento conta telefone cf mês	131,05
04/08/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2019	7.791,45
04/08/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0800021	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2019	888,22
07/08/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800017	Pagamento SEFIP ref. 07/2019	485,17
10/08/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0800035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/08/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03003		0800043	Recebimento de cliente cf mês	100.455,16
13/08/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0800023	Serviços prestados cf nfs 346	13.473,55
13/08/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0800024	Serviços prestados cf nfs 345	3.100,00
13/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 346	101,05
13/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 345	93,00
13/08/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0800029	Material aplicado cf obra do dia	10.105,16
15/08/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800037	Pagamento honorario cf mês	650.00
16/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800038	Pagamento conta de luz cf mês	71,69
19/08/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0800019	Multa rescisória VALDIR DE ALMEIDA	418,96
20/08/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento GPS ref. 07/2019	2.450,17
20/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800039	Pagamento conta de água cf mês	52,64
28/08/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0800018	Pgto. Rescisao VALDIR DE ALMEIDA	2.687,08
28/08/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0800025	Serviços prestados cf nfs 347	27.718,92
28/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 347	207,89
28/08/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0800030	Material aplicado cf obra do dia	20.789,19
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	4.980,60
31/08/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0800002	PRO LABORE a pagar	998,00
31/08/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	398,45
31/08/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto de INSS RCT	86,38
31/08/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800007	Desconto de INSS 13o RCT	68,20
31/08/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0800008	13o. SALARIO a pagar	852,50
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800009	SALDO DE SALARIO a pagar	1.079,83
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800010	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	682,00
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800011	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	227,33
31/08/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800012	Desconto de I.N.S.S.	398,44
31/08/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0800013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/08/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800014	INSS empresa a pagar	1.685,88
31/08/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800015	Terceiros a recolher	400.95
31/08/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800031	Pis Cumulativo ref. 08/2019 a pagar	287,90
31/08/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800032	Cofins Cumulativo ref. 08/2019 a pagar	1.328,77
31/08/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0800034	Aluguel ref. 08/2019 a pagar	500,00
31/08/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800036	Honorario ref. 08/2019 a pagar	650,00
31/08/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0800041	Água, luz e fone ref. 08/2019 a pagar	262,81
02/09/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0900047	Recebimento de cliente cf mês	27.718,92
03/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900045	Pagamento conta telefone cf mês	129,80
04/09/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2019	4.582,16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
04/09/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0900013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2019	888,22
07/09/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900011	Pagamento SEFIP ref. 08/2019	398,45
10/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900015	Serviços prestados cf nfs 351	1.800,00
10/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 351	54,00
10/09/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0900040	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
12/09/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0900016	Serviços prestados cf nfs 352	2.633,82
12/09/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0900017	Serviços prestados cf nfs 353	3.388,83
12/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 352	19,75
12/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 353	25,42
12/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900029	Material aplicado cf obra do dia	1.975,37
12/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900030	Material aplicado cf obra do dia	2.541,62
15/09/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900042	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900018	Serviços prestados cf nfs 354	3.703,21
16/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900019	Serviços prestados cf nfs 356	41.328,14
16/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 354	27,77
16/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 356	309,96
16/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900031	Material aplicado cf obra do dia	2.777,41
16/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900032	Material aplicado cf obra do dia	30.996,11
16/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900043	Pagamento conta de luz cf mês	79,68
20/09/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900014	Pagamento GPS ref. 08/2019	2.749,63
20/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900044	Pagamento conta de água cf mês	53,33
24/09/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0900020	Serviços prestados cf nfs 357	13.656,98
24/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 357	102,43
24/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900033	Material aplicado cf obra do dia	10.242,74
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00533		0900001	CONTRIB. ASSISTENCIAL % a pagar	202,95
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900002	SALARIO a pagar	5.406,00
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900003	DIFEERENÇA DE SALARIO a pagar	587,40
30/09/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0900004	PRO LABORE a pagar	998,00
30/09/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900005	F.G.T.S. a pagar	479,47
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto de I.N.S.S.	500,43
30/09/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0900007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/09/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900008	INSS empresa a pagar	1.488,18
30/09/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900009	Terceiros a recolher	347,62
30/09/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		0900021	Serviços prestados cf nfs 358	29.931,08
30/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 358	269,38
30/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900034	Material aplicado cf obra do dia	20.951,76
30/09/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900035	Pis Cumulativo ref. 09/2019 a pagar	626,87
30/09/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900036	Cofins Cumulativo ref. 09/2019 a pagar	2.893,26
30/09/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900037	IRPJ ref. 3T2019 a pagar	2.636,27
30/09/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900038	CSLL ref. 3T2019 a pagar	2.372,64
30/09/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0900039	Aluguel ref. 09/2019 a pagar	500,00
30/09/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900041	Honorario ref. 09/2019 a pagar	650,00
30/09/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0900046	Água, luz e fone ref. 09/2019 a pagar	260,34
03/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000034	Pagamento conta telefone cf mês	128,22
04/10/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000010	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2019	5.290,02
04/10/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1000011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2019	888,22
04/10/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		1000013	Serviços prestados cf nfs 362	8.640,61
04/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000017	ISS s/ serviços prestados cf nfs 362	64,80
04/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000021	Material aplicado cf obra do dia	6.480,46
07/10/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000009	Pagamento SEFIP ref. 09/2019	479.47
09/10/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		1000014	Serviços prestados cf nfs 363	127.220,01
09/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000018	ISS s/ serviços prestados cf nfs 363	954,15
09/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000022	Material aplicado cf obra do dia	95.415,01
10/10/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1000028	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/10/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03005		1000044	Recebimento de cliente cf mês	52.000,00
10/10/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03009		1000045	Recebimento de cliente cf mês	6.022,65
15/10/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000030	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000032	Pagamento conta de luz cf mês	77,14
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000036	Pagamento de parcela cf mês	518,86
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000037	Pagamento de parcela cf mês	505,94
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000038	Pagamento de parcela cf mês	1.948,53
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000039	Pagamento de parcela cf mês	561,20
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000040	Juros/multa sobre parcela cf mês	103,87
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000041	Juros/multa sobre parcela cf mês	103,44
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000042	Juros/multa sobre parcela cf mês	390,15
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000043	Juros/multa sobre parcela cf mês	113,25
20/10/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000012	Pagamento GPS ref. 09/2019	2.446,01
20/10/2019	2.1.01.005.00533	1.1.01.001.00001		1000031	Pagamento contribuição cf periodo	202,95
20/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000033	Pagamento conta de água cf mês	54,98
30/10/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1000015	Serviços prestados cf nfs 366	33.510,56
30/10/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1000016	Serviços prestados cf nfs 367	7.080,31

DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	ISS s/ serviços prestados cf nfs 366	301,60
30/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 367	63,72
30/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000023	Material aplicado cf obra do dia	23.457,39
30/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000024	Material aplicado cf obra do dia	4.956,32
31/10/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	SALARIO a pagar	3.566,80
31/10/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000002	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/10/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000003	F.G.T.S. a pagar	285,34
31/10/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
31/10/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1000005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/10/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000006	INSS empresa a pagar	975,86
31/10/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000007	Terceiros a recolher	206,87
31/10/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000025	Pis Cumulativo ref. 10/2019 a pagar	1.146,93
31/10/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000026	Cofins Cumulativo ref. 10/2019 a pagar	5.293,54
31/10/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1000027	Aluguel ref. 10/2019 a pagar	500,00
31/10/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000029	Honorario ref. 10/2019 a pagar	650,00
31/10/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1000035	Água, luz e fone ref. 10/2019 a pagar	250,77
03/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100022	Pagamento conta telefone cf mês	124,68
04/11/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100010	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2019	3.281,46
04/11/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2019	930,05
04/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100025	Pagamento de parcela cf mês	3.143,31
04/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100032	Juros/multa sobre parcela cf mês	973,41
05/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100026	Pagamento de parcela cf mês	25.678,86
05/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100033	Juros/multa sobre parcela cf mês	7.938,88
07/11/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100009	Pagamento SEFIP ref. 10/2019	285,34
10/11/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1100018	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
13/11/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01009		1100013	Valor que se transfere - parcelamento	6.284,81
13/11/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01009		1100014	Valor que se transfere - parcelamento	29.006,84
13/11/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01009		1100015	Valor que se transfere - parcelamento	9.077,60
13/11/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01009		1100016	Valor que se transfere - parcelamento	8.189,84
13/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100027	Pagamento de parcela cf mês	2.883,90
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100034	Juros/multa sobre parcela cf mês	1.116,26
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de parcela cf mês	509,89
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100040	Pagamento de parcela cf mês	597,45
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100041	Pagamento de parcela cf mês	517,78
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100043	Juros/multa sobre parcela cf mês	97,28
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100044	Juros/multa sobre parcela cf mês	114,01
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100045	Juros/multa sobre parcela cf mês	98,80
14/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100042	Pagamento de parcela cf mês	506,03
14/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100046	Juros/multa sobre parcela cf mês	96,54
15/11/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100020	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100024	Pagamento conta de luz cf mês	70,12
20/11/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2019	1.583,02
20/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100021	Pagamento conta de água cf mês	55,97
20/11/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03006		1100047	Recebimento de cliente cf mês	70.521,95
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100028	Pagamento de parcela cf mês	524,03
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100029	Pagamento de parcela cf mês	510,98
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100030	Pagamento de parcela cf mês	549,65
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100031	Pagamento de parcela cf mês	566,80
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100035	Juros/multa sobre parcela cf mês	109,04
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100036	Juros/multa sobre parcela cf mês	108,48
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100037	Juros/multa sobre parcela cf mês	114,35
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100038	Juros/multa sobre parcela cf mês	118,85
29/11/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03008		1100048	Recebimento de cliente cf mês	127.220,01
30/11/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	SALARIO a pagar	3.566,80
30/11/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100002	PRO LABORE a pagar	998,00
30/11/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100003	F.G.T.S. a pagar	285,34
30/11/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
30/11/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1100005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/11/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100006	INSS empresa a pagar	966,46
30/11/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100007	Terceiros a recolher	206,87
30/11/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1100017	Aluguel ref. 11/2019 a pagar	500,00
30/11/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100019	Honorario ref. 11/2019 a pagar	650,00
30/11/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1100023	Água, luz e fone ref. 11/2019 a paga	254,71
03/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200037	Pagamento conta telefone cf mês	123,47
04/12/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2019	3.281,46
04/12/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1200010	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2019	888,22
06/12/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		1200012	Serviços prestados cf nfs 368	15.005,97
06/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200017	ISS s/ serviços prestados cf nfs 368	112,54
06/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200022	Material aplicado cf obra do dia	11.254,48
07/12/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200009	Pagamento SEFIP ref. 11/2019	285,34
10/12/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1200032	Pagamento de aluguel cf mês	500,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ IBAMA - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
15/12/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200034	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200035	Pagamento conta de luz cf mês	71,25
19/12/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200013	Serviços prestados cf nfs 373	1.600,00
19/12/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		1200014	Serviços prestados cf nfs 371	161.008,76
19/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200018	ISS s/ serviços prestados cf nfs 373	48,00
19/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200019	ISS s/ serviços prestados cf nfs 371	1.207,57
19/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200023	Material aplicado cf obra do dia	120.756,57
19/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200026	Recebimento de clientes cf mês	1.600,00
20/12/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento GPS ref. 11/2019	1.568,45
20/12/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1200015	Serviços prestados cf nfs 374	7.890,15
20/12/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1200016	Serviços prestados cf nfs 375	9.672,70
20/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 374	71,01
20/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 375	87,05
20/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200024	Material aplicado cf obra do dia	5.523,10
20/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200025	Material aplicado cf obra do dia	6.770,89
20/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200036	Pagamento conta de água cf mês	59,99
25/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03006		1200040	Recebimento de cliente cf mês	17.562,85
30/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		1200039	Recebimento de cliente cf mês	98.908,26
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	SALARIO a pagar	3.566,80
31/12/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200002	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/12/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200003	F.G.T.S. a pagar	285,34
31/12/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
31/12/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/12/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200006	INSS empresa a pagar	975,86
31/12/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200007	Terceiros a recolher	206,87
31/12/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200027	Pis Cumulativo ref. 12/2019 a pagar	1.268,65
31/12/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200028	Cofins Cumulativo ref. 12/2019 a pagar	5.855,33
31/12/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200029	IRPJ ref. 4T2019 a pagar	4.440,35
31/12/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200030	CSLL ref. 4T2019 a pagar	3.996,31
31/12/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1200031	Aluguel ref. 12/2019 a pagar	500,00
31/12/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200033	Honorario ref. 12/2019 a pagar	650,00
31/12/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1200038	Água, luz e fone ref. 12/2019 a pagar	213,69
31/12/2019	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200041	Lucro do periodo	157.747,34
31/12/2019	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200042	Encerramento do Exercício.	1.509.796,33
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200043	Encerramento do Exercício.	13.008,65
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200044	Encerramento do Exercício.	45.293,89
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200045	Encerramento do Exercício.	9.812,66
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200046	Encerramento do Exercício.	81.107,33
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200047	Encerramento do Exercício.	1.239,17
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200048	Encerramento do Exercício.	8.900,81
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200049	Encerramento do Exercício.	17.534,03
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200050	Encerramento do Exercício.	4.078,87
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200051	Encerramento do Exercício.	8.447,48
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01003		1200052	Encerramento do Exercício.	1.082.558,61
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200053	Encerramento do Exercício.	3.017,70
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200054	Encerramento do Exercício.	6.000,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200055	Encerramento do Exercício.	7.800,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200056	Encerramento do Exercício.	12.070,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200057	Encerramento do Exercício.	20.466,78
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200058	Encerramento do Exercício.	14.558,79
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200059	Encerramento do Exercício.	16.154,22
31/12/2019	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200060	Encerramento do Exercício.	157.747,34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.263.118,00	313.248,69	271.330,50	1.305.036,19
CIRCULANTE	1.188.118,00	313.248,69	271.330,50	1.230.036,19
DISPONIVEL	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CAIXA GERAL	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CAIXA	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CRÉDITOS A REALIZAR	226.221,77	195.177,58	118.071,11	303.328,24
DUPLICATAS A RECEBER	223.534,25	195.177,58	118.071,11	300.640,72
CLIENTES DIVERSOS	125.000,00	1.600,00	1.600,00	125.000,00
PM DE IBAITI	0,00	161.008,76	98.908,26	62.100,50
PM DE JAPIRA	66.571,96	15.005,97	0,00	81.577,93
PM DE CONGONHINHAS	0,00	17.562,85	17.562,85	0,00
PM DE CURIUVA	31.962,29	0,00	0,00	31.962,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.687,52	0,00	0,00	2.687,52
INSS A RECUPERAR	2.687,52	0,00	0,00	2.687,52
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
PASSIVO	1.131.712,83 -	7.828,47	181.151,83	1.305.036,19 -
CIRCULANTE	275.334,32 -	7.828,47	23.404,49	290.910,34 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	275.334,32 -	7.828,47	23.404,49	290.910,34 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.169,68 -	4.569,97	4.611,80	4.211,51 -
SALARIOS A PAGAR	3.281,46 -	3.566,80	3.566,80	3.281,46 -
PRO-LABORE A PAGAR	888,22 -	1.003,17	1.045,00	930,05 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.853,79 -	1.853,79	1.868,36	1.868,36 -
INSS A RECOLHER	1.568,45 -	1.568,45	1.583,02	1.583,02 -
FGTS A RECOLHER	285,34 -	285,34	285,34	285,34 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	267.906,14 -	0,00	15.560,64	283.466,78 -
PIS A RECOLHER	1.773,80 -	0,00	1.268,65	3.042,45 -
COFINS A RECOLHER	8.186,80 -	0,00	5.855,33	14.042,13 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	202.102,06 -	0,00	0,00	202.102,06 -
IRPJ A RECOLHER	2.636,27 -	0,00	4.440,35	7.076,62 -
CSLL A RECOLHER	2.372,64 -	0,00	3.996,31	6.368,95 -
PARC. - FEDERAL Nº 00006555573	50.834,57 -	0,00	0,00	50.834,57 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.404,71 -	1.404,71	1.363,69	1.363,69 -
HONORARIO A PAGAR	650,00 -	650,00	650,00	650,00 -
ALUGUEL A PAGAR	500,00 -	500,00	500,00	500,00 -
ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	254,71 -	254,71	213,69	213,69 -
PATRIMONIO LIQUIDO	856.378,51 -	0,00	157.747,34	1.014.125,85 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	556.378,51 -	0,00	157.747,34	714.125,85 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	556.378,51 -	0,00	157.747,34	714.125,85 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	556.378,51 -	0,00	0,00	556.378,51 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	157.747,34	157.747,34 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	131.405,17 -	1.678.631,74	1.547.226,57	0,00
RECEITAS	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
RECEITA BRUTA	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00
DEDUÇÕES	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAMI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ISS S/ VENDAS	11.482,48	1.526,17	13.008,65	0,00
COFINS	39.438,56	5.855,33	45.293,89	0,00
PIS	8.544,01	1.268,65	9.812,66	0,00
CUSTOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS	77.540,53	3.566,80	81.107,33	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1.239,17	0,00	1.239,17	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.900,81	0,00	8.900,81	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	16.558,17	975,86	17.534,03	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	3.872,00	206,87	4.078,87	0,00
FGTS	8.162,14	285,34	8.447,48	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	938.253,57	144.305,04	1.082.558,61	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**46.945,79**	**2.408,69**	**49.354,48**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**26.479,01**	**2.408,69**	**28.887,70**	**0,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**15.454,01**	**1.363,69**	**16.817,70**	**0,00**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.804,01	213,69	3.017,70	0,00
ALUGUEL	5.500,00	500,00	6.000,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	7.150,00	650,00	7.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	**11.025,00**	**1.045,00**	**12.070,00**	**0,00**
PRO-LABORE	11.025,00	1.045,00	12.070,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	**20.466,78**	**0,00**	**20.466,78**	**0,00**
DESPESAS FINANCEIRAS	**20.466,78**	**0,00**	**20.466,78**	**0,00**
JUROS E MULTAS	20.466,78	0,00	20.466,78	0,00
PROVISOES	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
CONTRIBUICAO SOCIAL	10.562,48	3.996,31	14.558,79	0,00
IMPOSTO DE RENDA	11.713,87	4.440,35	16.154,22	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	157.747,34	157.747,34	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	1.509.796,33	1.509.796,33	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

18

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50 I.E.: 90654493-80

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019	2019	2018
ATIVO	1.305.036,19	1.173.888,38
CIRCULANTE	1.230.036,19	1.098.888,38
DISPONIVEL	926.707,95	665.134,72
CAIXA GERAL	926.707,95	665.134,72
CRÉDITOS A REALIZAR	303.328,24	433.753,66
DUPLICATAS A RECEBER	300.640,72	433.753,66
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.687,52	0,00
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	75.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	75.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	75.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.305.036,19	1.173.888,38

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50 I.E.: 90654493-80

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.305.036,19	1.173.888,38
OBRIGAÇÕES A PAGAR	290.910,34	317.509,87
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	290.910,34	317.509,87
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	57.771,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.211,51	6.694,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.868,36	3.073,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	283.466,78	248.584,18
PATRIMONIO LIQUIDO	1.363,69	1.386,56
CAPITAL	1.014.125,85	856.378,51
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	714.125,85	556.378,51
TOTAL DO PASSIVO	714.125,85	556.378,51
	1.305.036,19	1.173.888,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.305.036,19 - Um milhão trezentos e cinco mil trinta e seis reais e dezenove centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 Inscricao Estadual: 90654493-80 Fl. 15

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	1.509.796,33	1.244.850,53
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	68.115,20	61.803,27
(=)RECEITA LIQUIDA	**1.441.681,13**	**1.183.047,26**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.203.866,30	1.018.930,28
(=)LUCRO BRUTO	**237.814,83**	**164.116,98**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	16.817,70	17.179,51
DESPESAS GERAIS	12.070,00	11.448,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**208.927,13**	**135.489,47**
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	20.466,78	3.898,88
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**188.460,35**	**131.590,59**
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.558,79	12.792,44
IMPOSTO DE RENDA	16.154,22	14.213,82
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**157.747,34**	**104.584,33**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 157.747,34 - Cento e cinqüenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 Inscricao Estadual: 90654493-80

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	556.378,51
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	157.747,34
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	714.125,85

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 714.125,85 - Setecentos e quatorze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 I.E.: 90654493-80

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	300.000,00	556.378,51	856.378,51
LUCRO DO EXERCÍCIO		157.747,34	157.747,34
SALDO FINAL	300.000,00	714.125,85	1.014.125,85

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.014.125,85 - um milhão quatorze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Praticas Contábeis
Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.
O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Liquido
O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Não ocorreu distribuição de lucros no periodo.

Nota 05 - Eventos Subsequentes
E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios
A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.001.03002	3002	PM DE IBAITI	N
1.1.02.001.03003	3003	PM DE JAPIRA	N
1.1.02.001.03004	3004	PM DE RIBEIRÃO CLARO	N
1.1.02.001.03005	3005	PM DE ABATIA	N
1.1.02.001.03006	3006	PM DE CONGONHINHAS	N
1.1.02.001.03007	3007	PM DE CONSELHEIRO MAIRINCK	N
1.1.02.001.03008	3008	PM DE CURIUVA	N
1.1.02.001.03009	3009	PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01004	500005	PARC. - FEDERAL Nº 00006033780	N
2.1.01.006.01005	500006	PARC. - FEDERAL Nº 00006283707	N
2.1.01.006.01006	500007	PARC. - FEDERAL Nº 00001748868 SISPAR	N
2.1.01.006.01007	500008	PARC. - FEDERAL Nº 00002147303 SISPAR	N
2.1.01.006.01009	500010	PARC. - FEDERAL Nº 00006555573	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00982	982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01003	1003	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . .		PROVISOES	S
8.6.01. .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO NO FINAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PARANÁ - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**
Bairro: **CENTRO**
Municipio: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

PM CONDOMINHAS
CNPJ Nº 75.825.820/0001-56
Confere com o Original
27 / 11 / 20
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 03 de Novembro de 2020, 15:51:59

RENERIO GONCALVES LEITE

Cartório do Distribuidor Contador Partidor Depositário Público e Avaliador Judicial Renério G. Leite Oficial Comarca de Ibaiti - PR

PM CONCORRÊNCIAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
27/11/2020
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Validade de 30 (trinta) dias

000194

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90654493-80	15.703.799/0001-50	02/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/2014
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
18/11/2020 10:51:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 007/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**- CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

I

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 007/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 007/2020), instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o ARQUITETO, Senhor ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, inscrito no CREA/CAU sob nº A166627-4

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual. Mestre de obra, pedreiro, servente, armador.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. Retroescavadeira,inchada,apá,enxadão,cortadeira,picareta,serra cicular, furadeira,betoneira,equipamentos de segurança,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 007/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 007/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

I

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

000200

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 656/20 Hora: 08:47
Data 27/11/2020
Ana Bélia
Assinatura

CONSTRUTORA MONTEIRO

CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA,744

construtoramonteirofrank@hotmail.com Fone 43-35465167

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº 007/2020

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, nº 744, Cidade IBAITI, Estado PARANA, CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 007/2020 *(número/ano)*, para execução de Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Capital Social Mínimo: R$.7.750,17 (sete mil setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
Preço Máximo: R$.77.501,78 (setenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e oito centavos).

(descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus *anexos, nas seguintes condições:*

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra 61.996,18(SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS E DEZOITOS CENTAVOS).

A proposta tem o prazo de validade de 60 (SESSENTA DIAS) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 007/2020_ *(número/ano)*.

IBAITI 26 DE NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

15.703.799/0001-50

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15 703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

JESUS MONTEIRO - EIRELI
02-10003957 CGT 3.
Centro - AAT
(3p) 3545-3575 - ipsilmar

CONSTRUTORA MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ 15.703.799\0001-50

END RUA RUI BARBOSA,N 744 - CENTRO -IBAITI-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL						
	CONGONHINHAS/PR.					
	AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA					
	MINI ARENA - GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ					
ORIGEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UD**	**PREÇO (R$)**			
			QUANT	**UNIT**	**SUBTOTAL**	**TOTAL (R$)**
	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	LOCAÇÃO					
SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	170,00	R$ 31,22	5.307,40	
	FUNDACOES					
	ESTACA TIPO BROCA					
SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	39,00	R$ 47,52	1.853,28	
	ESTRUTURAS					
	FORMAS					
21	FORMAS PARA FUNDAÇÕES					
SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	7,20	R$ 86,50	622,80	
	PISO QUADRA DE BASQUETE					
SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	360,00	R$ 63,47	22.849,20	
	LASTROS					
	CONCRETO SIMPLES					
SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	144,00	R$ 64,89	9.344,16	
SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	72,00	R$ 66,68	4.800,96	
SINAPI	**CALÇADAS -EXTERNAS**					
SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 8,00CM E JUNTA DE DILATAÇÃO	m2	206,00	60,43	12.448,58	
	PISO TATILE/OU ALERTA,DE CONCRETO,COLORIDO PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25X2,50CM, APLICADOCOM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTAMENTO COLORIDO.	m	105,00	17,96	1.885,80	
SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	206,00	14,00	2.884,00	
	TOTAL GERAL					**61.996,18**

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

000202

ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PREÇO (R$)			
			QUANT	UNIT	SUBTOTAL	TOTAL (R$)

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CNPJ 15.703.799\0001-50

ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
RESP. TECNICO CAU PR A 166627-4

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

000203

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

CNPJ 15.703.799\0001-50
END RUA RUI BARBOSA,N 744 - CENTRO -IBAITI-PR

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Município: **CONGONHINHAS/PR.**
Local **AV. SÃO PAULO ESQUINA COM RUA CURITIBA**
Projeto: **MINI ARENA - GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ**

Unid	MESES				TOTAL
	1	2	3	4	(R$)
EXECUÇÃO DE PARTE DA ARENA ESPORTIVA	30.998,09	30.998,09			61.996,18
TOTAL DA PARCELA (R$)	30.998,09	30.998,09			
TOTAL ACUMULADO (R$)	30.998,09	61.996,18			100,00%

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CNPJ 15.703.799\0001-50

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

ANTONIO R MALIAS NETO
RESP TEC. CAU A166627-4

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

000004

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório

IBAITI 11 NOVEMBRO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

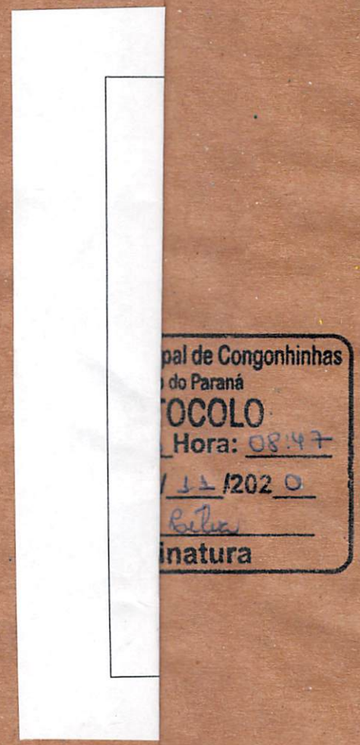

pal de Congonhinhas
do Paraná
TOCOLO
Hora: 08:47
/ 11 /202 0
natura

000206

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 13/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Reuniram-se no dia 27/11/2020, às 09:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 045 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando do Edital de Tomada de Preços Nº 7 destinado a Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Aberta a sessão, foi constatado a participação da seguinte Empresa proponente: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, a qual se fez presente a reunião com sua Representante Credenciada, Sra. Patricia da Silva Faria. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da Empresa participante. Analisada a documentação, foi constatado que a Empresa participante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vencido, porém, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, nos termo do item 9.3 do Edital. Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o exigido no Edital para esta fase. Assim, a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI foi considerada habilitada a fase seguinte do certame. Tendo em vista que a Empresa participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase, foi dado prosseguimento a sessão, procedendo-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço da Empresa habilitada. Aberto o envelope proposta, o mesmo foi rubricado pelos membros da CPL e representante presente. Analisada a proposta, foi constatado que a Empresa participante aparesentou toda documentação para esta fase, e, tendo em vista o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão chegou a seguinte conclusão: a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, apresentou valor global R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) , com prazo de execução 60 (sessenta) dias, sendo considerada vencedora do certame. Tendo em vista que a Empresa participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase e nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE, membros da CPL e presente.

Congonhinhas, 27 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Wallace José Teluski - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ana Lucia Cantóia - ..... - Membro

Jeferson do Nascimento Pena - ..... - Membro

Marli dos Reis Silva - ..... - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 13/2020 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PATRÍCIA DA SILVA FARIA ..... - Representante

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Wallace José Teluski (Presidente), Ana Lucia Cantóia (Membro), Jeferson do Nascimento Pena (Membro) e Marli dos Reis Silva (Membro), designada pela Portaria nº 045/2020 de 18 de março de 2020, reunida no dia 27 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Congonhinhas, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação apurou os seguintes resultados:

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
	Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital*

*A proponente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com prazo de validade vencido, porém, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, nos termo do item 9.3 do Edital.

01.2 Com base na qualificação técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação técnica
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

01.3 Com base na qualificação econômica-financeira exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação econômica-financeira
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

02. HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

Considerando o contido nos subitens 01.1, 01.2 e 01.3 a comissão de licitação, após criteriosa análise, chegou ao seguinte resultado, quanto à habilitação das proponentes:

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal	Qualificação técnica	Qualificação econômica	Habilitação final
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

03. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 habilitadas as seguintes proponentes:

a) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 007/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM: 27 / 11 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

01 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Em 27 de novembro de 2020, às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme fora comunicado mediante aviso de convocação, foi realizada sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preço, das proponentes habilitadas.

01.1 Ocorrências

Não houve ocorrências a registrar em Ata.

01.2 Ata

Dos trabalhos dessa sessão, foi lavrada ata circunstanciada, cujo original é peça integrante do processo licitatório.

02 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

02.1 Documentação

A Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, apresentou toda a documentação exigida nesta fase, que após terem sido examinadas foram consideradas satisfatórias.

02.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço global analisado.

02.3 Valores cotados e revisão dos cálculos

Revisados os cálculos constatou-se que a proposta não apresentou erros matemáticos não havendo necessidade de retificação pela comissão de licitação.

02.4 Classificação das propostas de preços

A comissão de licitação elaborou o quadro resumo sob o título "PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO ", a seguir, no qual consta a descrição sucinta do objeto, a respectiva proponente, o valor global analisado e sua classificação.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO			
Objeto	Proponente	Valor global analisado (R$)	Classificação
Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	61.996,18	1º

03 CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação da obra constante do objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para execução no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

objeto: "Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná"
proponente: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
valor global: R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)
prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, a seguinte proponente habilitada:

Objeto	Proponente	Valor global (R$)	Classificação
Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	61.996,18	1º

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 27/11/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #80790bd9443692f7dd98adb9269496483fe23e511b7258f4ba3660bb810a2fbc
https://painel.autentique.com.br/documentos/fc90b6470c53a4e99fcc1bd938f5729db57148657 9c1d7a07

PARECER JURIDICO

Processo nº 0079 de 23/10/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Cultura, Desporto E Turismo.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do processo nº 079/2018 de Tomada de Preços Nº 007-2020.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer as fls. 074/076, dispondo favoravelmente pela continuidade do processo, conforme a seguir:

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a Tomada de preços, tipo empreitada global, tipo de procedimento adequado a edificação de obras de engenharia.

Após Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Tomada de preços (fls.77), juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Com a fase interna do certame cumprindo todos os seus objetivos o certame passou-se a fase externa, sendo inclusive encaminhado o Edital a várias empresas

Foi anexado consultas junto ao site do TCE-PR sobre a empresa acima a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.

Foi juntada a propostada empresa que manifestou interesse de participar do certame com os seus respectivos documentos.

Anexados os documentos, abriu-se em data de 27/11/2020 a sessão pública, apresentou documentos e proposta a empresa FRANKLIN DE JESUS MONETEIRO-EIRELI, sendo declarada classificada para o prosseguimento, classificando-se a proposta da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO com a proposta de menor preço, expedindo a comissão de Licitação parecer no sentido de que seja adjudicando o objeto licitado a mesma, conforme se vê das fls. 201 dos autos.

Transcorreram os prazos recursais *in albis*, não havendo manifestações contrárias a adjudicação do objeto licitado em favor da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, não havendo vícios a serem sanados.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, ADJUDICANDO-SE em favor da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO o objeto da licitação, assinando-se o respectivo contrato, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #80790bd9443692f7dd98adb9269496483fe23e511b7258f4ba3660bb810a2fbc
https://painel.autentique.com.br/documentos/fc90b6470c53a4e99fcc1bd938f5729db571486579c1d7a07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Congonhinhas, 27 denovembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #80790bd9443692f7dd98adb9269496483fe23e511b7258f4ba3660bb810a2fbc
https://painel.autentique.com.br/documentos/fc90b6470c53a4e99fcc1bd938f5729db571486579c1d7a07

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 27 Nov 2020 às 14:33:31
Identificação: #fc90b6470c53a4e99fcc1bd938f5729db571486579c1d7a07

Página de assinaturas

Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário

HISTÓRICO

27 Nov 2020 14:33:24 — **Edmildo Fernandes** criou este documento. (E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00)

27 Nov 2020 14:33:27 — **Edmildo Fernandes** *(E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00)* visualizou este documento por meio do IP 2804:214:85af:2b08:f875:1073:d9f2:6959 localizado em Londrina - Parana - Brazil.

27 Nov 2020 14:33:31 — **Edmildo Fernandes** *(E-mail: edmildofernandesadvocacia@gmail.com, CPF: 808.572.059-00)* assinou este documento por meio do IP 2804:214:85af:2b08:f875:1073:d9f2:6959 localizado em Londrina - Parana - Brazil.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266 C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2020 - TP Processo Administrativo: 79/2020 Processo de Licitação: 79/2020 Data do Processo: 23/10/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/11/2020
e) Objeto da Licitação: Construção de infraestrutura para instalação daArena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (3270)						
1	Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná.	Serv.	1,00	0,0000	61.996,18	61.996,18
					Total do Fornecedor:	**61.996,18**
					Total Geral:	**61.996,18**

Congonhinhas, 27 de Novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

RECURSOS: Próprios.

DATA DA ABERTURA: 27/11/2020 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

VENCEDOR:
>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
VALOR GLOBAL: R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 27 / 11 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO N.º 3.055/2020

SÚMULA. Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.040 de 13 de dezembro de 2019. DECRETA

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 436.258,02 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações:

	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2.010		Manutenção dos Atos Oficiais do Município	
52			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	04		SECRETARIA DE FAZENDA	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
	04.123.0014.2.022		Contribuição ao PASEP	
115	3.3.90.47.00.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	03		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
	15.452.0011.2.028		Conservação das Conservas Intermunicipais	
183	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	345.400,00
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	02		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
	15.452.0003.2.049		Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
342	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	14.000,00
	09		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB.	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
	20.606.0035.2.055		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	
374	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	3.000,00
	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0013.2.062		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
406	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	12.361.0019.2.065		Manutenção do Transporte Escolar	
681	3.3.90.30.00.00.00.00	0117	Material de Consumo	4.000,00
	02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0015.2.066		Manutenção do Ensino Fundamental	
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.282,80
089	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.282,80
660	4.4.90.52.00.00.00.00	0107	Equipamentos e Material Permanente	3.178,27
	03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0016.2.069		Manutenção da Educação Infantil	
466	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670,00
676	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.497,18
678	3.3.90.39.00.00.00.00	0167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.867,18
TOTAL				436.258,02

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 5.º, itens I, II respectivamente da Lei Orçamentária n.º 1.040/2019 e Artigo 43.º, parágrafo 1º, item II e III respectivamente da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, como segue:

a) Superávit Financeiro do Exercício Anterior:				
Recurso da Fonte 1007, no valor de				14.108,12
SUBTOTAL				14.108,12
b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias:				
	02		GABINETE DO PREFEITO	
	01		CHEFIA DO GABINETE	
	04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2	3.1.90.03.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.100,00
3	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
4	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	25.000,00
5	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
7	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
9	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	04.122.0002.2.003		Contribuição a Associações	
13	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	04.122.0002.2.004		Manutenção do Setor da Junta de Serviço Militar	
14	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	2.100,00
15	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
	02		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0006.2.008		Manutenção do Setor da Assessoria de Planejamento	
23	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
24	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
	03		DETRAN	
	04.122.0002.2.007		Manutenção do Setor do DETRAN	
29	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
30	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	7.000,00
31	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.200,00
32	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais	4.000,00
	04		ASSESSORIA JURÍDICA	
	03.092.0002.2.008		Manutenção do Setor da Assessoria Jurídica	
37	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
	03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2.009		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
43	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	08		DIVISÃO DE INFORMÁTICA	
	04.122.0005.2.018		Manutenção do Setor de Informática	
112	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0008.2.043		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	
331	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
333	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
335	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	03		DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	15.452.0009.2.050		Manutenção do Setor de Praças, Parques e Jardins	
321	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	4.000,00
323	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	09		SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB.	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
	20.608.0035.2.055		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	
377	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0019.2.065		Manutenção do Transporte Escolar	
421	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo	670,00
423	3.3.90.33.00.00.00.00	0104	Passagens e Despesas com Locomoção	2.100,00
425	3.3.90.33.00.00.00.00	0117	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
429	3.3.90.39.00.00.00.00	0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.979,90
SUBTOTAL				422.149,90
TOTAL				436.258,02

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 09 de novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 074/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Aquisição de toners para impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

VENCEDOR - MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI itens 1, 2, 3 e 4.

>Valor Total: R$.19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esporte/Governo do Estado do Paraná conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

RECURSOS: Próprios.

DATA DA ABERTURA: 27/11/2020 às 09h30min

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

VENCEDOR: >FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$.61.096,18 (sessenta e um mil noventa e seis reais e dezoito centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski - Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 093/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, §1º, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação de serviços especializados de distribuição do internet Copel Fibra para a Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar, junto a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "A", Mossunguê, na Cidade de Curitiba/PR, no valor total de R$.1.793,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), todos com prazo de execução de 12 (doze) meses, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 094/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso XXVI, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 2º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 11.107/05, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para aquisição de insumos para realização de obras de tapa buracos e micro pavimento em diversas ruas do Município, junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ nº 08.146.697/0001-15, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 810, Centro, na Cidade de Sapopema/PR, no valor total de R$.303.571,86 (trezentos e três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), e prazo de entrega até 31 de dezembro de 2020, com pagamento à vista, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA inscrita no CNPJ sob nº 00.258.352/0001-41, com sede na Av. 20 de Março, nº 195 Centro, CEP: 86.320-000, nesta cidade de Congonhinhas/PR, para prestação de serviços de confecção e instalação de porta para a entrada lateral do Hospital Municipal conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R$.3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da instalação, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi -Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa CAROL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.312.309/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Alamburi, nº 1051, Centro, na cidade de Cambará/PR, para prestação de serviços de conserto de lavadora e centrífuga de roupas do Hospital Municipal, e conserto do compressor de ar e amalgamador do Centro Odontológico, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da realização dos serviços, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2020

Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23 133 003,00	26 636 180,27	3 381 612,49	18 125 344,86	93,84	12 878 836,13	3 413 679,39	15 721 871,24	92,86	11 106 886,73
Legislativa	1 272 000,00	1 745 678,90	128 518,16	741 033,33	4,29	1 004 645,57	146 236,24	732 338,82	4,33	1 013 838,08
Ação Legislativa	1 272 000,00	1 745 678,90	128 518,16	741 033,33	4,29	1 004 645,57	146 236,24	732 338,82	4,33	1 013 838,08
Essencial à Justiça	146 400,00	237 784,00	21 053,89	143 881,64	0,83	93 872,36	31 053,89	143 881,64	0,85	93 872,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	146 400,00	237 784,00	21 053,89	143 881,64	0,83	93 872,36	31 053,89	143 881,64	0,85	93 872,36
Administração	3 798 800,00	3 996 098,47	435 409,29	2 264 632,54	12,95	1 744 665,93	422 702,87	2 207 304,79	13,05	1 791 203,68
Planejamento e Orçamento	88 400,00	115 403,00	13 902,28	72 077,27	0,42	43 330,73	13 902,98	72 077,27	0,43	43 330,73
Administração Geral	2 673 400,00	2 631 636,93	244 715,43	1 375 461,10	7,94	1 256 225,78	281 906,10	1 338 083,35	7,91	1 293 553,58
Administração Financeira	562 800,00	720 730,14	125 198,81	513 206,83	2,96	207 573,28	125 198,81	513 206,83	3,04	207 532,28
Controle Interno	77 100,00	98 780,00	12 578,18	62 849,00	0,36	36 011,02	12 578,18	62 849,00	0,37	36 011,02
Formação de Recursos Humanos	93 300,00	47 048,00	6 851,28	31 644,30	0,18	20 403,70	6 851,68	31 644,30	0,18	16 403,70
Administração de Receitas	304 800,00	335 506,45	53 602,64	190 324,04	1,10	165 182,41	53 602,54	190 324,04	1,13	165 182,41
Assistência Social	767 800,00	1 081 415,83	148 303,86	644 836,10	3,72	436 819,50	152 245,85	609 100,93	3,60	472 314,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	183 000,00	298 432,00	21 737,39	183 412,42	0,94	128 019,86	77 412,36	158 428,42	0,94	115 283,58
Assistência Comunitária	582 800,00	811 821,84	128 566,37	481 482,76	2,78	330 439,62	114 833,38	449 272,51	2,66	362 251,17
Previdência Social	2 780 000,00	4 220 290,00	582 898,46	2 898 178,27	16,72	1 332 020,73	562 203,46	2 898 178,27	17,14	1 322 028,73
Previdência do Regime Estatutário	2 780 000,00	4 220 290,00	582 858,46	2 898 178,27	16,72	1 332 020,73	582 858,46	2 898 178,27	17,14	1 322 028,73
Saúde	306 700,00	836 183,80	30 756,06	336 185,38	1,86	503 654,84	42 845,20	176 434,50	1,08	672 215,56
Atenção Básica	142 200,00	578 450,00	17 702,29	225 834,17	1,29	353 615,83	17 702,38	63 134,17	0,37	432 811,83
Saneamento Básico Rural	223 500,00	258 780,86	13 053,36	142 231,19	0,30	154 408,21	25 342,94	97 702,33	0,54	164 809,61
Educação	5 516 700,00	6 993 777,86	574 611,60	4 736 597,70	27,32	2 259 786,08	577 768,37	4 676 944,50	27,83	2 324 793,46
Ensino Fundamental	4 422 300,00	4 559 832,83	528 703,41	3 244 968,11	18,72	1 314 304,82	528 501,52	3 181 300,12	18,81	1 377 532,71
Ensino Superior	88 800,00	84 093,80	6 704,23	39 861,85	0,23	44 608,15	6 704,23	39 861,35	0,23	44 838,15
Educação Infantil	1 198 600,00	2 083 583,81	278 971,29	1 373 616,58	7,93	709 774,49	278 209,39	1 372 122,30	8,11	721 482,53
Educação de Jovens e Adultos	67 226,30	59 332,63	226,73	33 231,36	0,19	26 058,06	226,73	33 231,36	0,22	26 028,56
Educação Especial	250 000,00	250 000,00	18 008,28	45 000,08	0,26	125 000,00	12 322,33	45 000,92	0,27	125 000,00
Cultura	123 400,30	262 732,00	18 004,21	98 081,97	0,57	163 729,03	18 672,21	58 824,41	0,36	163 903,58
Difusão Cultural	123 400,00	262 732,00	18 004,21	98 081,97	0,57	163 728,03	18 522,21	58 824,41	0,36	163 903,58
Urbanismo	2 584 000,00	4 011 357,88	569 533,83	2 643 612,29	11,95	1 367 944,90	561 472,78	2 831 700,41	12,27	1 479 957,88
Infra-Estrutura Urbana	730 000,00	1 380 943,03	236 211,36	547 598,52	3,35	753 543,58	336 211,36	547 598,52	3,47	753 543,58
Serviços Urbanos	1 844 400,00	2 630 414,85	333 308,57	1 496 012,76	8,49	1 184 401,24	245 259,40	1 444 308,91	8,54	1 186 044,06
Gestão Ambiental	10 000,00	25 000,00	16 506,00	16 950,00	0,10	8 050,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00
Controle Ambiental	10 000,00	25 000,00	16 534,00	16 950,00	0,10	8 050,00	0,00	0,00	0,00	25 000,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23 133 003,00	26 842 190,87	3 321 812,65	18 125 344,86	93,04	10 676 839,13	3 413 679,96	15 720 311,24	92,80	11 100 383,73
Agricultura	365 200,00	339 961,08	25 161,71	163 680,76	0,95	115 820,22	44 561,02	139 640,03	0,83	200 090,37
Promoção da Produção Agropecuária	365 200,00	239 961,08	75 151,77	163 880,79	0,95	115 820,22	44 501,32	139 640,03	0,83	220 080,87
Indústria	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	8 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00
Turismo	8 000,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00
Energia	573 000,00	1 370 000,00	285 042,87	954 542,14	5,51	415 457,86	229 824,03	848 324,15	5,25	481 675,84
Energia Elétrica	570 000,00	1 370 000,00	285 042,27	954 542,14	5,51	415 457,86	229 824,08	848 324,15	5,25	481 675,84
Transporte	288 800,00	456 000,00	41 860,52	224 447,51	1,29	231 552,49	41 907,17	224 447,51	1,33	231 552,48
Transporte Rodoviário	288 800,00	456 000,00	41 860,52	224 447,51	1,29	231 552,49	41 863,52	224 447,51	1,39	231 552,48
Desporto e Lazer	112 100,00	172 130,00	13 096,71	62 688,03	0,36	109 441,11	13 903,71	62 688,89	0,37	109 441,11
Desporto Comunitário	113 100,00	172 130,00	13 096,71	62 688,03	0,36	109 441,11	13 897,71	62 688,89	0,37	109 441,11
Encargos Especiais	791 800,00	1 051 000,00	156 343,36	815 121,17	4,70	235 878,83	158 340,30	815 121,17	4,82	235 878,83
Serviço da Dívida Interna	791 800,00	1 051 000,00	156 343,36	815 121,17	4,70	235 878,83	156 340,30	815 121,17	4,82	235 878,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1 734 300,00	1 838 840,08	218 004,40	1 238 750,63	8,98	621 952,35	218 504,08	1 206 759,61	7,14	631 783,90
Legislativa	28 000,00	33 000,00	5 323,28	28 687,52	0,15	11 312,48	5 323,28	28 687,52	0,16	11 312,48
Ação Legislativa	28 000,00	33 000,00	5 323,28	28 687,52	0,15	11 312,48	5 323,28	28 687,52	0,16	11 312,48
Essencial à Justiça	10 500,00	13 952,00	2 474,74	10 930,13	0,06	3 021,90	2 474,74	10 930,13	0,06	3 021,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10 500,00	13 952,00	2 474,74	10 930,13	0,06	3 021,90	2 474,74	10 930,13	0,06	3 021,90
Administração	316 000,00	628 909,00	59 386,31	470 114,93	2,71	158 794,10	59 386,31	470 114,90	2,78	158 794,10
Planejamento e Orçamento	20 500,00	18 712,00	1 354,52	10 218,13	0,06	8 493,87	1 354,52	10 218,13	0,06	8 493,87
Administração Geral	108 000,00	548 644,03	49 613,85	410 047,43	2,43	138 600,59	49 313,86	410 047,43	2,48	138 600,59
Administração Financeira	55 000,00	42 495,00	3 701,36	16 676,61	0,10	25 429,38	3 701,30	16 676,61	0,10	25 429,38
Controle Interno	27 000,00	16 900,00	949,06	4 733,46	0,03	12 196,54	949,06	4 733,46	0,03	12 196,54
Formação de Recursos Humanos	10 500,00	10 000,00	1 021,82	5 102,82	0,03	4 897,18	1 021,82	5 102,82	0,03	4 897,18
Administração de Receitas	41 000,00	32 340,00	2 945,12	14 033,46	0,08	18 306,54	2 945,12	14 033,46	0,08	18 306,54
Assistência Social	86 300,00	57 276,00	5 821,48	23 641,67	0,14	33 634,33	5 821,48	23 641,67	0,14	33 634,33
Assistência Comunitária	86 300,00	57 276,00	5 821,48	23 641,67	0,14	33 634,33	5 821,48	23 641,67	0,14	33 634,33
Saúde	65 800,00	35 000,00	2 502,34	12 454,75	0,07	22 545,25	2 502,34	12 454,75	0,07	22 545,25
Atenção Básica	20 800,00	14 000,00	1 074,36	5 115,92	0,03	8 884,08	1 074,36	5 115,92	0,04	8 884,08
Saneamento Básico Rural	25 000,00	20 000,00	1 428,38	6 338,83	0,04	13 661,17	1 428,38	6 338,83	0,04	13 661,17
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1 734 300,00	1 838 840,08	216 804,46	1 208 790,43	8,30	631 898,63	216 804,46	1 206 750,63	7,14	631 898,83
Educação	875 100,00	777 500,00	118 617,58	557 329,94	3,22	220 170,06	118 817,58	557 329,94	3,30	220 170,06
Ensino Fundamental	847 500,00	532 063,77	77 673,43	387 756,27	2,24	144 307,50	77 671,43	387 756,27	2,29	144 307,50
Ensino Superior	15 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00
Educação Infantil	177 000,00	219 436,23	41 744,43	169 643,67	0,98	49 792,56	41 744,43	169 643,67	1,00	49 792,56
Educação de Jovens e Adultos	6 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Cultura	33 000,00	20 968,00	1 232,90	6 144,86	0,04	14 823,14	1 232,90	6 144,86	0,04	14 823,14
Difusão Cultural	33 000,00	20 968,00	1 232,90	6 144,86	0,04	14 823,14	1 232,90	6 144,86	0,04	14 823,14
Urbanismo	220 000,00	163 160,00	12 863,73	57 042,22	0,33	106 117,78	12 863,73	57 042,22	0,34	106 117,78
Infra-Estrutura Urbana	113 000,00	85 380,00	5 171,34	27 368,14	0,16	57 971,86	5 171,34	27 368,14	0,16	57 971,86
Serviços Urbanos	107 000,00	77 820,00	7 866,39	29 654,08	0,17	48 145,92	7 692,39	29 654,08	0,18	48 145,92
Agricultura	22 000,00	18 034,00	1 545,80	7 705,94	0,04	10 328,06	1 545,80	7 705,94	0,05	10 328,06
Promoção da Produção Agropecuária	22 000,00	18 034,00	1 545,80	7 705,94	0,04	10 328,06	1 545,80	7 705,94	0,05	10 328,06
Transporte	75 000,00	70 800,00	5 326,46	28 121,43	0,16	42 678,60	5 326,46	28 121,43	0,17	42 678,60
Transporte Rodoviário	75 000,00	70 800,00	5 326,46	28 121,43	0,16	42 678,60	5 326,46	28 121,43	0,17	42 678,60
Desporto e Lazer	23 000,00	15 000,00	1 303,38	6 597,85	0,04	8 402,15	1 303,38	6 597,85	0,04	8 402,15
Desporto Comunitário	23 000,00	15 000,00	1 303,38	6 597,85	0,04	8 402,15	1 303,38	6 597,85	0,04	8 402,15
TOTAL (III) = (I + II)	21 839 100,00	28 840 828,37	3 566 216,95	17 332 640,29	100,00	11 338 734,68	3 630 282,45	16 928 901,63	100,00	11 712 287,28

FONTE:

CONGONHINHAS, 27/11/2020

SILAS ROMAN DE OLIVEIRA
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO

04/12/2021

certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2895/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE : 23/01/2021	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5J54X6XRR9
REQUERENTE: O MESMO	PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48119	15.703.799/0001-50	9065449380	27

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
Ibaiti 04 Dezembro de 2020

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 161/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, Inscrição Estadual nº 90654493-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Flanklin de Jesus Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09, residente e domiciliado na Rua Ozório Ferreira de Melo, nº 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 26/11/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, homologada em 27/11/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais vencíveis conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data de respectiva medição e será retido do INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será atualizada conforme legislação vigente.

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos acima e for de responsabilidade exclusiva, devidamente justificada, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, monetariamente atualizado, e juros de 1% ao mês, vencendo-se no dia do seu vencimento. A data do efetivo pagamento será considerada a data em que o banco sacado efetuar o crédito em conta corrente do credor.

2.4. Para o pagamento de nota fiscal referente a última medição será exigido o atestado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente vencido e quitado e o CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

2.6. O preço ora contratado é único, fixo e irreajustável, não sofrerá reajustes durante o período de execução, salvo em caso de ocorrer uma das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos casos de superveniência de normas federais e municipais dispondo a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária, com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO E TURISMO
27.812.0053...04 - Construção e Reforma de Quadras Esportivas
2621 4.4.90.51.00.00 (0.00.1000 ...) Obras (Aquisição)

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados cronologicamente a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 180 (cento e vinte) dias.

5.2. Executado o contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto contratado, o mesmo será recebido definitivamente, conforme disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da Contratada.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 161/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, Inscrição Estadual nº 90654493-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Flanklin de Jesus Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09, residente e domiciliado na Rua Ozório Ferreira de Melo, nº 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 079/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 26/11/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, homologada em 27/11/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

CONTRATO Nº 167/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRINHA, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Dival Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.822.826/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdirlei Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 723.388.709-30, portador de cédula de identidade RG nº 5.187.918-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada da Olaria, Sítio Santa Helena, nesta Município de Campestrinha, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PLANNO LUIS JESUS MONTEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.758.079/0001-60, neste ato representada por seu Titular, Sr. Plinio de Jesus Monteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.054.273-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.005.259-09, residente e domiciliado na Rua Cinco de Fevereiro de Maio, nº 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, doravante autorizado mediante Processo nº 079/2023, proposta da CONTRATADA, Tomada de Preços nº 007/2023, homologada em 27/11/2023 e mediante observância das condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a construção de arquibancada para Estádio de Arena Esportiva, conforme Termo de Compromisso nº 1.283/2023-Parana Esporte/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integrarão o presente instrumento, como se nele estivessem transcritas, todas as condições do Edital de Tomada de Preços nº 007/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de dúvida para entendimento e memorial descritivo prevalecerá o memorial descritivo.

a) todos os materiais novos especificados constante do memorial descritivo e demais e deverão ser homologados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA [illegible] DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Fica ajustado o prazo de [illegible] dias, contados da data da assinatura do termo de recebimento e início da obra, sendo que o [illegible] VALOR CONTRATUAL.

2.2. O representante do Município de Campestrinha [illegible] Engenheiro para acompanhar e fiscalizar a [illegible] avanço físico real dos serviços e do cumprimento [illegible] obrigações do contratado, podendo [illegible] ou parte dos serviços e/ou materiais [illegible] de Preços.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI/CNO referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0033.1.014 Construção e Reformas das Quadras Municipais
251 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais vencíveis conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data de respectiva medição e será pago ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. As alíquotas serão calculadas conforme legislação vigente.

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos devidos e tendo a contratada o prazo, devidamente integralizado, para cumprir-se, os valores devidos serão monetariamente atualizados a partir do dia de seu vencimento até a data de sua liquidação segundo os mesmos critérios aplicados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a inexistência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhido e quitado e a CEI/CNO referente à execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa (de Débito na matrícula) do INSS

2.6. O prazo ora contratado e estabelecido no item 2.1 de prestação contínua não sofrerá redução durante o período de normalidade, salvo em decorrência de fortuitos ou art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, por todo ou superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de presente licitação correrão à conta das seguintes consignadas na Dotação Orçamentária, com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08 DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR
27.812.0803...014 Construção e Reforma de Quadra de Poliesportiva
2824 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma a partir da data da expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 180 (cento e vinte) dias.

5.2. Executado o contrato o seu objeto será recebido nos termos do art. 73 inciso I alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos ao contemplado com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;
k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

6.5. Executado o contrato o Contratante deverá colocar à disposição dos obreiros as ferramentas em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

6.6. Os preços mencionados no item 6.1 deste contrato poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.

6.1. Após o recebimento do objeto contratual por parte da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, comprometendo-se suas expensas, a reparações e substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do dos compromissos assumidos.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não executar os reparos em substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por oficinas e oficinas cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Consideram diretos da CONTRATANTE, exceto o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Consideram obrigações do CONTRATANTE
a) Exigir o cumprimento ajustado
b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato.

7.3. Consideram obrigações da CONTRATADA:
a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato
c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho
d) manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem estar atendido a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e relativos direitos,
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto desta contratação em prazos ou no todo;
h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
i) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local dos serviços;
j) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em caso que o cumprimento, a seguinte prejuízo das sanções legais Art. 7º a 86 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (um e três centavos por cento) por dia de atraso na execução do objeto licitado calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 3% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A CONTRATADA deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) dias, contados da convocação e em caso de recusa injustificável, deixar de assinar o presente contrato, o CONTRATANTE convocará sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, caso aceitem as suas propostas e habilitação na licitação, para celebração do contrato

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa

e) Caso a CONTRATADA não cumpra o estabelecido na alínea "c", recusando o fornecimento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas cumulativamente o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas e/ou à deduções do pagamento poderão, conforme o caso, ser inscrita para cobrança judicial dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja motivos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual regera-se pelos termos da Lei Federal nº 8.078/90, precípua de direito público e Lei Municipal nº 3582/2008, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados eleitorados no item 10.1 deste contrato.

11.3. A troca eventual de fornecedores e ou/as entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, mediante a cópia fiel será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Milton Ramos Damasceno CREA 8.878-D/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Município de Congonhinhas, no local de obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatórios dos serviços realizados com o devido registro da anotação.

11.7. A fiscalização será pelas

a) aprovar ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o diário assinando das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra colocados no canteiro de serviços, pedindo as medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho especialmente quanto à utilização obrigatória de equipamento de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 5.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar para o projeto executivo caso especificações técnicas exigirem que esta mesma apresentar-se tenha comprovadamente necessária a execução da obra.
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente a Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comportamento e bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme previsto em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFORMAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 007/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Flanklin de Jesus Monteiro - Titular
CONTRATANTE

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas deste Contrato ao de seus anexos, ainda não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma alterar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato implica pleno conhecimento dos elementos nele constantes. Fica ciente de todos os seus condições gerais e peculiares, não podendo invocar em desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste mesmo.

15.2. Das partes integrantes deste contrato é passível substituição pela CONTRATADA e aceitai do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas - Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 02 de novembro de 2020

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Flanklin de Jesus Monteiro - Titular
CONTRATANTE

Nilton Santos Dallanora
CREA S 839-VPR
Engenheiro Fiscal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

Edmilda Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2020	
SECRETARIA	CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EMPRESA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	
CNPJ Nº: 15.703.799/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90654493-80
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2020-Homologação: 27/11/2020	CONTRATO Nº: 161-30/11/2020
VALOR CONTRATO: R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme estabelecido na Cláusula Segunda, Item 2.3, do Contrato
RECURSOS	Próprios - Dot. Orçamentária: Cód. Red. 251.
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

Empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Responsável (Titular): Flanklin de Jesus Monteiro
RG nº 11.084.839-0-SSP/PR
CPF/MF nº 076.005.259-09

Prefeitura do Município de Coluna/Barbas

Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020	
SECRETARIA: CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
EMPRESA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	
CNPJ Nº 15.703.795/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9258420-80
DOTAÇÃO: Temas de Praça nº 002/2020	CONTRATO Nº 051-30/11/2020
Homologação: 27/11/2020	
VALOR CONTRATO: R$ 61.958,70 (Sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020 Ordem Fiscalização de Estado do Paraná, conforme planilha memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme cronograma físico financeiro do Contrato
RECURSOS	Próprios - Dotação Orçamentária Nº 001 Ficha 251

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa acima autorizada a iniciar os serviços referenciados no item 2 a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.

Coronel Barbas, 27 de novembro de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Nilton Santos Gallarreta
CREA 52036-VPR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

Empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Responsável (Titular): Flanklin de Jesus Monteiro
RG nº 11.064.839-0-SSP/PR
CPF/MF nº 078.005.259-09

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020
PROCESSO Nº 079/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flanklin de Jesus Monteiro - Eireli.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$.61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020
PROCESSO Nº 077/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MAB Equipamentos Eireli
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação, para o Prédio da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$.32.215,00 (trinta e dois mil duzentos e quinze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020
PROCESSO Nº 077/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: P C R Do Amaral & Amaral LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação, para o Prédio da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R$.7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020
PROCESSO Nº 094/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal Do Desenvolvimento Do Território Nordeste Do Paraná – CODENOP.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos para realização de obras de tapa buracos e micro pavimento em diversas ruas do Município.
VALOR TOTAL: R$.308.571,86 (trezentos e oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, conforme as normas internas do CODENOP, mediante apresentação do boleto para pagamento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020
PROCESSO Nº 079/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flanklin de Jesus Monteiro - Eireli.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação n° 125/2020-Paraná Esporte/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$ 61.996,18 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e RO Negócios de Informática Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Décima Quinta, subitens 15.1 e 15.2 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 02, correspondendo ao valor de R$.9.609,25 (nove mil seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos) de acréscimo, passando o valor total do contrato de R$ 40.358,85 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 49.968,10 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de novembro de 2020-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020
PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Advanced Comércio De Equipamentos LTDA – ME
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino
VALOR TOTAL: R$.40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020
PROCESSO Nº 046/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Congonhinhas
CONTRATADA: Donizeti Alonso Cerqueira
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção e instalação de porta para a entrada lateral do Hospital Municipal
VALOR TOTAL: R$.3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2020.(aa.)- Valdemir Ribeiro Narci-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URAI
CGC/MF 72.478.407/0001-30 URAI – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Presidente da Comissão Eleitoral, Antônio Carlos de Alcântara, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 642.756.559-15, Servidor Público Municipal, função AGENTE DE Combate a Endemias, matrícula nº 6211, residente neste Município, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto, Artigo 82. Encerrado o prazo de registro de chapas, sendo inscrita uma única Chapa denominada SINDISERV PARA TODOS 2021/2024, sendo HOMOLOGADA a presente inscrição, CONVOCO todos os Servidores com direito a votos, para Eleição, dia 20 de dezembro de 2020, das 08:00 hs as 14:00 hs por voto simples na sede da Associação Recreativa e Esportiva dos Servidores Públicos Municipais de Urai (ARESEMU), com endereço na Avenida dos Servidores Municipais nº 435, na cidade de Urai PR. Em determinação da OMS em relação a COVID – 19, é obrigatório o distanciamento social e o uso de máscaras e álcool gel.

Para que surta os efeitos legais, publica – se o presente Edital.

Urai, 01 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos Alcântara
Presidente da Comissão Eleitoral 2020

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA-ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Urai, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibaiti, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiado a
adjoriBR — Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.434.745/0001-42
Rua Dr. Aleysio de Barros Teatro, nº 442 Centro –
CEP – 86.310-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

DISPENSA Nº 027/2020 PROC. ADM 037/2020 PROC COMPRA 036/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR

RATIFICAÇÃO

Prezado Senhor, Nova Fátima, 01 de dezembro de 2020.

Informo a V.S, que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação Nº 027/2020 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente à Contratação de Empresa especializada em Serviços de Informática para o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, a favor da empresa: IVONETE DO SOCORRO LEITE 77427076915, CNPJ, 30.894.886/0001-25, identificada por nome fantasia R.A – INFORMATICA, situada à Av Bento Ferraz de Campos, 186, Jardim Bela Vista, Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, está apta a prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global de R$ 5.856,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para uma contratação de 12 meses, sendo valor mensal de R$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito reais). Sendo o somente para o momento desta já agradecemos.
Atenciosamente.

Ângelo Rafael Felico
Diretor do SAAE

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 PROC. ADM 038/2020 PROC COMPRA 037/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS-PAGO, PARA O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR.

RATIFICAÇÃO

Prezado Senhor, Nova Fátima, 01 de dezembro de 2020.

Informo a V.S, que ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 01/2020 e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima – PR, a favor da empresa: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à SI Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33 000 118/0001-79 e com a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo Gerente de Vendas, matrícula 403575, Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, brasileiro, casado, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº 39471558, expedida pela SSP/PR, e a Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, está apta a prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global de R$ R$ 1.147,32 (Hum mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), para uma contratação de 12 meses, sendo valor mensal de R$ 95,61 (noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Atenciosamente,
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Ângelo Rafael Felico
Diretor do SAAE

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
1º Aditivo Contrato nº50/2019 do Processo nº95/2019 referente ao Dispensa nº41/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSOS CONTRATADA Everson Siviero, brasileiro, agricultor, natural de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob número 479.827.439-53, residente na endereço Rua Antônio de Oliveira de David 20, Jardim Adalberto Sebastião de Santana com sede no Município de Nova América da Colina, /PR OBJETO, aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) -, a contar de 16/12/2020 findando em 16/12/2021. VALOR GLOBAL. Fica alterado o valor de R$1.200,00 mensal, para o valor de R$1.448,75 perfazendo-se um total de R$17.381,00 global FORO: ASSAÍ – PARANÁ DATA DA ASSINATURA 27/11/2020 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e Everson Seviero

ADITIVO DE PRAZO E VALOR NÚMERO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO REFERENCIA A DISPENSA 38/2020 REFERENTE AO CONTRATO 15/2015

Texto resumo do Objeto: "Serviços técnicos especializados contábeis e responsabilidade técnica, com vistas a implementação geração de informações para o Tribunal de Contas, Sistema de Compras, folha de pagamento e orientações gerais pertinentes a área contábil. Serviços técnicos especializados (diversos das atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) com vistas a implementação geração de informações para o Tribunal de Contas, informações de GFIP, RAIS e DIRF, e DTCF. Informação ao Tesouro Nacional do SINCONFI. Atualização dos Sistemas Informatizados de Contabilidade, Sistema de Compras e Sistema de Folha de Pagamento, e integração dos Dados Contábeis com o Poder Executivo, além da orientação e consultoria na inclusão de dados para serem incluídos no Portal da Transparência" Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR - CNPJ: 75.827.204/0001-08
Contratada: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ nº03.058.231/0001-09, com sede na rua Francisco Ferreira 238, Conjunto Sebastião Luiz Gonzaga, na cidade Nova America da Colina, representada por seu (sua) sócio(a) Sr.(a)Maysa Rafael Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.013.289-87.
Vigência: 01/12/2020 A 15/12/2020
Valor mensal com aditivo: 1 x parcela de R$1.600,00
Data da Assinatura: 27/11/2020
Prefeito: Ernesto Alexandre Basso

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO: 92/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
CONTRATATADA: BRENO JORDÃO - EDITORA ME
OBJETO: Contratação de órgão de imprensa escrita, com edição e circulação no município de Nova América da Colina e região, para publicação de atos oficiais do município
PRORROGAÇÃO: Do contrato nº1202020/2018, pelo período de 12 meses, que será de 31/12/2020 a 31/12/2021
VALOR ACRESCIDO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) pagos em parcelas no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais
MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2018
EMBASAMENTO LEGAL: Art.57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações
Nova América da Colina, 27 de novembro de 2020.
Ernesto Alexandre Basso – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº56/2020 para contratação de empresa para Aquisição de materiais de Decoração Natalina, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, vencedora BRENDA LUISA BERETA 08460041979 - CNPJ Nº35.527.796/0001-10, com o valor total de R$24.330,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais) conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24.II, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	VALORES UNT	VALORES TOTAL
1	18	ROLO	CORDA LUMINOSA MANGUEIRA DE LED; EM LEDS, DECORATIVA MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO. COM 30 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS. NA COR BRANCO FRIO	420,00	7.560,00
2	18	ROLO	CORDA LUMINOSA MANGUEIRA DE LED; EM LEDS, DECORATIVA MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO. COM 30 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS. NA COR AZUL	520,00	9.360,00
3	300	CX	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K. COM FIO VERDE. FIXO (SEM PISCA). TOCA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS. 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE =8MM / DIÂMETRO DA PONTA = 6 MM COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65	12,15	3.645,00
4	120	CX	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR VERMELHO / 6.000K. COM FIO VERDE. FIXO (SEM PISCA). TOCA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS. 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE =8MM / DIÂMETRO DA PONTA = 6 MM COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65	12,15	1.458,00
5	180	CX	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR AZUL / 6.000K. COM FIO VERDE. FIXO (SEM PISCA). TOCA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS. 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE =8MM / DIÂMETRO DA PONTA = 6 MM COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65	12,15	2.187,00
TOTAL GERAL					R$24.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA em 24 de novembro de 2020.
ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL

BAIL BRASIL
Bail Brazil Surplus Line 30 Anos

Controle Interno: FLANKLIN2471202001
A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website www.bailbrasil.com.br

Carta de Fiança nº FLANKLIN2471/2020-01

BENEFICIÁRIO/CREDOR: Município de Congonhinhas

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Data de Emissão: 30/11/2020

Vigência: **30/11/2020 a 30/11/2021 (365 dias)**

VALOR GARANTIDO R$ 3.099,81
(Três Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

AFIANÇADO/TOMADOR: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIREL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.703.799/0001-50, sediada na /Rua RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO IBAITI, PR, CEP: 84.900-000

OBJETO DA FIANÇA: Garantir a construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, CONTRATO Nº 161/2020. A presente Carta Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados **(PERFORMANCE)**, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Afiançado nesse Contrato.

CARTA FIANÇA EM CONFORMIDADE:

Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - artigo 65, II, 'a'

"**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;"

Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004 - artigo 5º e 8º, VI

"Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever:

(...)

BAIL BRASIL
Bail Brazil Surplus Line *30 Anos*

*VIII – a prestação, pelo parceiro privado, **de garantias de execução suficientes** e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;*

(...)

***Art. 8º.** As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:*

(...)

VI – outros mecanismos admitidos em lei."

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de fiança e/ou outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Bail Brasil), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de vigência declarado acima. O Fiador, recebendo a notificação, por escrito, da inadimplência do Afiançado, desde que dentro da data de vigência dessa Carta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, juntamente com a documentação comprobatória, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 dias da data da notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado. Se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento.

Declaração: **BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA - BAIL BRASIL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.720.334/0001-82, com sede a Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, sala 821B, Conjunto 1B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.775-028, por seus representantes legais abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador até o limite máximo do valor garantido acima destacado, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa.

Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado.

\IL BRAZIL
JRPLUS
NE
DA:59720
:4000182

Assinado de forma digital por BAIL BRAZIL SURPLUS LINE LTDA:59720334000182 Dados: 2020.11.30 14:38:10 -03'00'

JOSE CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE:11888271892

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE:11888271892 Dados: 2020.11.30 14:38:24 -03'00'

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.005.23626/73	INFRAESTRUTURA MEU CAMPINHO CONGONHINHAS	03/12/2020 16:43

Origem do cadastramento
e-CAC

Data do início da obra	CNAE
01/12/2020	4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	01/12/2020

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	CONGONHINHAS	PR	86.320-000

Bairro	Logradouro	Número
Centro	AVENIDA Av. São Paulo	sn

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	15.703.799/0001-50	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
01/12/2020	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.825.828/0001-88	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Obra por Contrato

Unidade de Medida	Medida	Número do Contrato
Outra	1.470,00	161/2020

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10267379I00

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO | CPF: 053.280.889-48 | Tel: (43) 91352098

Data de Registro: 09/02/2015 | Registro Nacional: 00A1666274 | E-mail: NETO_ARMN@HOTMAIL.COM

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME | Número CAU: PJ22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50 | Data de registro: 18/04/2013

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10267379I00CT001 | Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 04/12/2020 | Tipologia: Esportivo

Modalidade: RRT SIMPLES | Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 19/12/2020

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$97.95 | Pago em: 18/12/2020

3.DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 161/2020

Nº do RRT	CPF/CNPJ	Nº Contrato	Data de Início
SI10267379I00CT001	75.825.828/0001-88	161/2020	04/12/2020

Contratante	Valor de Contrato	Data de Celebração	Previsão de Término
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	R$ 61.996,18	04/12/2020	04/06/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 86320000 | Nº: SN

Logradouro: AVENIDA Av. São Paulo | Complemento:

Bairro: CENTRO | Cidade: CONGONHINHAS

UF: PR | Longitude: | Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

construção de infraestrutura para instalação da Arena Esportiva, conforme Termo de Cooperação nº 125/2020-Paraná Esportes/Governo do Estado do Paraná, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

SERVIÇOS:

Preparar os platôs para a instalação da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE um platô mínimo de 24,50x60,00 metros, com a movimentação de terra executada previamente, assim como qualquer tipo de contenção ou arrimo; □

Executar o piso de concreto da quadra de basquete conforme indicado no projeto e com as especificações impostas neste memorial; □

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10267379I00

Verificar Autenticidade

Fazer previamente a instalação definitiva da parte elétrica da Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE; □

Prever interligação com o sistema público de água pluvial; □

Fazer a ligação com concessionária de distribuição de água e esgoto; Avenida Iguaçu 420 I 6º andar I Rebouças I Curitiba-PR I CEP 80230-020 □

Fazer as calçadas com passeios e rampas de acesso a Quadra Esportiva "Arena Meu Campinho" - IPCE.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: EXECUÇÃO
Atividade: 2.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1470
Unidade: m²

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10267379I00CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	04/12/2020	18/12/2020

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, registro CAU nº 00A1666274, na data e hora: 04/12/2020 15:56:45, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

000238

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 02854.195001 13107.746177 5 84730000009795

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO / 053.280.889-48 / RUA AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILLE, 450 R, , CENTRO, IBAITI, PR, CEP:84900-000

--
Sacador/Avalista

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
28541950013107746-0	13107746	18/12/2020	97,95	97,95

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

3793-1 / 56987-9
Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2020 - R$ 97,95
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO - CAU nº A166627-4
RRT Nº 10267379 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CPF/CNPJ: 75.825.828/0001-88

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 02854.195001 13107.746177 5 84730000009795

Local de Pagamento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento: 18/12/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

Agência/Código do Beneficiário: 3793-1 / 56987-9

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
04/12/2020	13107746	DM	N	17/12/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
	17	R$		

Nosso-Número: 28541950013107746-0

(=) Valor do Documento: 97,95

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado: 97,95

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2020 - R$ 97,95
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO - CAU nº A166627-4
RRT Nº 10267379 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CPF/CNPJ: 75.825.828/0001-88

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO / 053.280.889-48 / RUA AV DRA FERNANDINA AMARAL GENTILLE, 450 R, , CENTRO, IBAITI, PR, CEP:84900-000
CAU A166627-4

Sacador/Avalista
--

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 18/12/2020 - 14h51
N° de controle: 951.334.391.301.520.479 | Documento:

Conta de débito:	**Agência: 0969 | Conta: 0004620-5**
Empresa:	**PATRICIA DA SILVA FARIA - | CNPJ: 029.630.065/0001-00**
Código de barras:	**00190 00009 02854 195001 13107 746177 5 84730000009795**
Banco destinatário:	**001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Razão Social Beneficiário	**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO P**
Nome Fantasia Beneficiário	**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO P**
CPF/CNPJ Beneficiário	**014.804.099/0001-99**
Nome do Pagador	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**
CPF/CNPJ do Pagador	**053.280.889-48**
Razão Social Sacador Avalista	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista	**Não informado**
Instituição Recebedora	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de vencimento:	**18/12/2020**
Valor do Documento:	**R$ 97,95**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 97,95**
Data de débito:	**18/12/2020**
Descrição:	**Pagamento rrt de congonhinhas**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.